

A Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Ministro da Economia, por meio da Portaria nº 207, de 02 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 06 de maio de 2019, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal para realização do Censo Demográfico 2020, e será efetivado nos termos deste edital e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de 1.343 (mil trezentas e quarenta e três) vagas para a função de Coordenador Censitário Subárea (CCS) e 1.315 (mil trezentas e quinze) vagas para a função de Agente Censitário Operacional (ACO), conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I desse Edital., respeitando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas pretas ou pardas, previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 1.2 Para fins do presente processo seletivo, define-se:
 - 1.2.1. Setor Censitário: é uma unidade territorial de coleta e divulgação de dados estatísticos do IBGE onde o recenseador irá trabalhar.
 - 1.2.2. Área de Trabalho: é constituída por um município ou parte dele, onde uma equipe de recenseadores realizará a coleta de dados.
 - 1.2.3. Subárea: é uma subdivisão de um município ou de uma Unidade da Federação para fins de gerenciamento da operação censitária que fica sob a responsabilidade de um Coordenador Censitário Subárea (CCS).
 - 1.2.4. Posto de Coleta: é o local de trabalho criado temporariamente pelo IBGE para dar suporte à operação censitária. Nele, reúne-se a equipe encarregada do gerenciamento, da supervisão e da coleta de dados de uma determinada região. Equipe composta por Agente Censitário Municipal (ACM), Agente Censitário Supervisor (ACS) e Recenseadores.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Fundação Getúlio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos para as funções de **Coordenador Censitário Subárea (CCS)** e **Agente Censitário Operacional (ACO)** dar-se-á por meio de uma **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.

- 2.3 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília-DF**.

3. DAS FUNÇÕES

- 3.1 A denominação das funções, o número de vagas, a retribuição mensal e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO			
Requisitos de escolaridade			
Conforme o Anexo II (requisitos e atribuições da função)			
Função	Retribuição Mensal	Valor da Taxa de Inscrição	Número de Vagas
Coordenador Censitário Subárea (CCS)	R\$ 3.100,00	R\$ 58,00	1.343
Agente Censitário Operacional (ACO)	R\$ 1.700,00	R\$ 42,50	1.315
Total			2.658

- 3.2 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.
- 3.3 A previsão de duração do contrato é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 1993, com base nas necessidades de conclusão das atividades do Censo Demográfico 2020 e na disponibilidade de recursos orçamentários.
- 3.3.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.
- 3.3.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 3.3.3 O candidato contratado terá o seu desempenho avaliado mensalmente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade.
- 3.4 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.
- 3.5 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
 - ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;

- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
 - g) não ter sido contratado pelo IBGE nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
 - h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre à vaga;
 - i) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
 - j) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
 - k) cumprir as determinações deste Edital.
- 3.6 Todos os requisitos especificados no subitem 3.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 3.7 Os requisitos, as atribuições e as exigências de cada função estão definidos no Anexo II deste Edital.
- 3.8 Os conteúdos programáticos das provas estão definidos no Anexo III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no período determinado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>, observando o seguinte:
 - a) acessar o endereço eletrônico a partir das 10h do primeiro dia de inscrição até as 16h do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV;
 - b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, ou pelo *Internet banking* do mesmo banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) a inscrição feita pela internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) o pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos e o requerimento de inscrição será cancelado;
 - f) O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos

- computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados; e
- g) após as 16h do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 4.2.1 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma.
- 4.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Simples) que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019> e deverá ser impressa para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. A FGV não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.
- 4.4 Todos os candidatos inscritos no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV poderão reimprimir, caso necessário, a GRU Simples, no máximo até as 16h do último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, quando este recurso será retirado do site da FGV, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente, observado o horário de funcionamento da instituição bancária e dos serviços disponibilizados.
- 4.4.1 O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU Simples e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 4.4.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 4.4.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.
- 4.4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da GRU Simples, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital, bem como o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso).
- 4.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital.
- 4.5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>, a partir do indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição serão colocados, além dos principais dados do candidato, seu número de inscrição, função e município/UF ou região de atuação/UF para o qual deseja concorrer, data, horário e local de realização da prova.
- 4.5.3 É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emitente, CPF, data de nascimento, sexo, função e município/UF ou região de atuação/UF para o qual deseja concorrer, cidade de realização da prova, endereço, e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que demande condição diferenciada para a realização

- da prova e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas e/ou seja lactante.
- 4.5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, data de nascimento, sexo, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019> através do sistema de inscrições *online* ou, ainda, na ocasião da realização das provas objetivas, mediante a conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas, pelo fiscal de sala.
- 4.6 Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato na referida Guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 4.7 O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua opção de função e município/UF ou região de atuação/UF, conforme o caso, em que deseja concorrer à vaga, e também, o município/UF ou município sede/UF onde realizará a prova, de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.
- 4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.
- 4.10 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo Simplificado será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Pública e de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 4.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o

caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 4.17 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.18 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 5.2.1, 6.5.1, 7.13 e 8.1.1.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 5.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição:
 - a) o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda; e
 - b) o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 5.2.1 O candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à FGV através do sistema de inscrições on-line.
 - 5.2.1.1 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
 - 5.2.1.2 A isenção mencionada no subitem 5.2.a poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019> devendo o candidato, **obrigatoriamente**, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.
 - 5.2.1.3 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas, ressalvado o subitem 5.2.1.
 - 5.2.1.4 A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

- 5.2.2 O candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, amparado pela Lei nº 13.656/2018, deverá enviar, no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de aplicação específica do link de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2.1 Mesmo que cadastrado no REDOME, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do REDOME.
- 5.2.2.2 A isenção mencionada no subitem 5.2.b poderá ser solicitada no período de inscrições indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, por meio de inscrição no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.
- 5.2.2.3 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 5.2.2.4 A FGV consultará o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de doador de medula óssea.
- 5.2.2.5 Fica reservado à FGV ou à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 5.2.2.6 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço eletrônico diverso do indicado no subitem 5.2.2, por fax ou outras vias que não a expressamente prevista neste edital, nem tampouco aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.
- 5.3 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.3.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 5.1 estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e
 - c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.
- 5.4 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.4.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

- 5.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.5.1 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.
- 5.6 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgeps2019>.
- 5.6.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 5.6.2 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU simples terá sua isenção cancelada.
- 5.7 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgeps2019>.
- 5.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgeps2019>.
- 5.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da GRU Simples somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.
- 5.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgeps2019>, para imprimir a GRU Simples para pagamento até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 5.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorreram, conforme o Anexo II deste Edital.
- 6.1.1 Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número

inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

- 6.1.2 Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- 6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar o laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, impreterivelmente, através de aplicação específica do link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
 - 6.1.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.
 - 6.1.3.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da FGV; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
 - 6.1.3.3 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos e pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 - 6.1.3.4 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 6.1.3.
- 6.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.4 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019> no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
 - 6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento

dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.

- 6.4.2 A listagem definitiva de candidatos que atenderam à regra estipulada neste Edital quanto ao envio do laudo médico será divulgada após a análise de eventuais recursos.
- 6.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II, do Decreto 9.739/2019.
- 6.5.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do *e-mail* concursoibgepss2019@fgv.br.
- 6.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7 O candidato com deficiência que se inscrever para função e município/UF ou região de atuação/UF, conforme o caso, que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma função e município/UF ou região de atuação/UF.
- 6.8 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV deverá obedecer às seguintes exigências:
- a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
 - b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
 - c) apresentar a provável causa da deficiência;
 - d) apresentar os graus de autonomia;
 - e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;
 - f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
 - h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
 - i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
 - j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.
- 6.8.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico; b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre à vaga, descritas no Anexo II deste Edital; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e) a CID - Classificação

Internacional de Doenças – apresentada e f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

6.8.2 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o caso, a que concorre à(s) vaga(a) descrita(s), de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, conforme o caso, a que concorre à(s) vaga(s) descrita(s), de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital (o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no subitem 6.1.3 e 6.8 não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

6.8.2.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

6.8.2.2 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.

6.8.3 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

6.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

6.9.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência através da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá requerer a apresentação dos mesmos, inclusive na ocasião da contratação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

7.1 O percentual destinado à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios

- dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 7.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 7.2.1 Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) das vagas de cada função, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.
- 7.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 7.2.3 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.
- 7.2.4 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para função e município/UF ou região de atuação/UF, conforme o caso, que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma função e município/UF ou região de atuação/UF, conforme o caso.
- 7.3 Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, no formulário de inscrição *online*, o desejo de participar do certame nessa condição.
- 7.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 7.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 7.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do Processo Seletivo Simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.6.1 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.
- 7.7 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 7.8 A relação dos candidatos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepps2019>, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 7.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II, do Decreto 9.739/2019.

- 7.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.
- 7.11 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.12 Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.
- 7.12.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 7.13 O candidato que tenha se autodeclarado preto ou pardo no ato da inscrição poderá optar por desistir de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas. Para tanto, deverá entrar em contato com a FGV por meio do e-mail concursoibgepss2019@fgv.br até a data de **16 de outubro de 2019**.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS

- 8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição até o **dia 16 de outubro de 2019**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 8.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **16 de outubro de 2019**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico para concursoibgepss2019@fgv.br juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer, emitido por profissional de saúde que justifique o pedido.
- 8.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.
- 8.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples)

terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

- 8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
- 8.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 8.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico específico para esse fim, até o prazo estipulado no subitem 8.1. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 8.4 Será divulgada no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 8.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.
- 8.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursoibgepss2019@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste Edital.
- 8.6.1 Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 8.7 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail concursoibgepss2019@fgv.br até às 23h59 do último dia de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV.
- 8.7.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
- 8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e o IBGE reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado nos subitens 8.1 e 8.1.1.

- 8.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.
- 8.10 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá requerer a apresentação dos mesmos.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 As Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções de **Agente Censitário Operacional (ACO)** e **Coordenador Censitário Subárea (CCS)** serão realizadas nos municípios/UF e municípios sede/UF previstas no Anexo I, **no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo IV, das 13h às 17h, segundo o horário oficial de Brasília-DF.**
- 9.1.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.
- 9.2 Os locais para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.
- 9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 9.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de **Brasília-DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97); Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), com validade.
- 9.5.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, RANI (Registro Administrativo de Nascimento Indígena), nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), com fotografia atualizada (não será aceito documento com foto de criança), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato.
- 9.5.2 Não serão aceitos documentos eletrônicos, bem como cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.5.3 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.
- 9.5.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso

- nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.5 deste Edital.
- 9.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.5 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.7.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.8 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.8.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de formulário próprio.
- 9.8.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.9 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.10 O tempo mínimo de permanência do candidato em sala será especificado em seu Cartão de Confirmação.
- 9.10.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 9.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 9.10, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.10.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 9.10.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo Simplificado, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.11 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá

- retornar em hipótese alguma.
- 9.12 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.12.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressaltado o disposto no subitem 9.12.
- 9.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.13.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
- 9.13.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo Simplificado. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.14 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.15 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.16 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, pulseiras magnéticas e similares, óculos escuros ou protetor auricular (exceto no caso previsto no subitem 8.3) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 9.16.1 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 9.16.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 9.16.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.16.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento.
- 9.16.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido

- pele fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 9.16.6 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.
- 9.16.7 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.17 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.16;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
 - m) fizer a anotação de informações relativas às suas respostas no Cartão de Confirmação de Inscrição ou em qualquer outro meio;
 - n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - p) não permitir a coleta de sua impressão digital em formulário próprio.
- 9.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.
- 9.18.1 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da FGV, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria

por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

- 9.18.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.
- 9.18.3 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.19 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.21 A Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 9.21.1 Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 9.22 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
- 9.23 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para a função de **Coordenador Censitário Subárea (CCS)**:

MÓDULO	DISCIPLINA	QUESTÕES
CONHECIMENTOS BÁSICOS	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico Quantitativo	10
	03. Ética no Serviço Público	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04. Noções de Administração e Situações Gerenciais	30
TOTAL		60

- 9.24 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e o número de questões para a função de **Agente Censitário Operacional (ACO)**:

MÓDULO	DISCIPLINA	QUESTÕES
CONHECIMENTOS BÁSICOS	01. Língua Portuguesa	15
	02. Raciocínio Lógico Quantitativo	10
	03. Ética no Serviço Público	5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04. Noções de Administração	15
	05. Noções de Informática	15
TOTAL		60

- 9.25 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

- 9.26 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 9.27 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 9.28 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 9.29 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 9.30 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.31 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista nos subitens 9.16 e 9.17 deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.32 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 9.33 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - somente após decorrido o **prazo mínimo** de permanência em sala, o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;
 - o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado;
 - não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;
 - o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **trinta minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e
 - ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas e o seu Caderno de Questões, este último ressalvado o disposto na alínea acima.
- 9.34 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que, cumulativamente:
- acertar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total da prova; e
 - acertar, no mínimo, 1 (uma) questão de cada módulo.
- 9.34.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto

o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto n° 9.739, de 2019, será considerado **não eliminado**.

- 9.35 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem 9.34 e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.
- 9.36 Os candidatos classificados e não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 9.37 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.38 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.39 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1 A nota final será a nota obtida na Prova Objetiva.
- 10.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo Simplificado.
 - 10.2.1 A classificação final se dará segundo a ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva por categoria de vagas (AC, PcD e PPP), respeitado o município/UF ou região de atuação/UF.
 - 10.2.2 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos classificados e aprovados na função de **Coordenador Censitário Subárea (CCS)** em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinada região de atuação/UF, o IBGE poderá convocar candidato aprovado em região de atuação/UF contígua, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.
 - 10.2.3 Neste caso, o candidato à função de **Coordenador Censitário Subárea (CCS)** que for chamado para ocupar vaga em região de atuação/UF diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua região de atuação/UF. No entanto, havendo interesse de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na região de atuação/UF para a qual foi originalmente classificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Em caso de empate, para a função de Coordenador Censitário Subárea (CCS), respeitada a região de atuação/UF escolhida, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Administração e Situações Gerenciais;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso; e
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.
- 11.2 Em caso de empate, para a função de **Agente Censitário Operacional (ACO)**, respeitado o município/UF escolhido, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - b) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Administração;
 - c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;
 - d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso; e
 - f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.
- 11.3 Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “e” do subitem 11.1 e na alínea “f” do subitem 11.2, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória, impreterivelmente até o último dia de pagamento da inscrição, conforme previsto no cronograma - ANEXO IV, para o endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>, após a efetivação de sua inscrição no processo seletivo, através de link específico. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 11.3.1 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
 - 11.3.2 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 11.3.
 - 11.3.3 O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizarão por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 - 11.3.4 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá requerer a apresentação dos mesmos. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.
- 12.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva,

- mencionados no subitem 12.1, disporá de **dois dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação destes.
- 12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>, respeitando as respectivas instruções.
- 12.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 12.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 12.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 12.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 12.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.
- 12.3.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 12.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 12.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para o município/UF ou região de atuação/UF será convocado para contratação por e-mail, telefone e/ou correspondência direta (telegrama), conforme dados informados no Requerimento de Inscrição, obrigando-se a declarar no comparecimento, por escrito, se aceita ou não a vaga no município/UF ou região de atuação/UF.
- 13.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação:
- Documento de identidade;
 - Título de Eleitor;
 - Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
 - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
 - Comprovante de Residência;
 - Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
 - Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no

- Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- h) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal ou Declaração de Isento, quando for o caso;
 - i) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a conclusão do curso exigido), de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital;
 - j) Atestado de sanidade física e mental comprovando capacidade para o exercício das atribuições descritas no Anexo II deste Edital;
 - k) 2 (fotos) fotos 3x4 recentes.
- 13.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 13.2, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 13.4 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 13.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.
- 13.5.1 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses pelo IBGE, e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, conforme prevê o subitem 3.5, alínea f, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.
 - 13.5.2 Os casos de inexistência de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 13.6 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.
- 13.7 Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.8 Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 04, de 8 de julho de 2013.
- 13.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço com a FGV, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, até a data de divulgação do resultado final, por meio do correio eletrônico concursoibgepss2019@fgv.br.
- 13.10 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico psscenso2020@ibge.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

- 13.11 O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e a FGV não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; **b)** telefone incorreto e/ou desatualizado **c)** endereço residencial incorreto e/ou desatualizado; **d)** endereço residencial de difícil acesso; **e)** correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e **f)** correspondência recebida por terceiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019>.
- 14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado por meio do telefone 0800-2834628 ou do *e-mail* concursoibgepss2019@fgv.br.
- 14.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 14.3.
- 14.5 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 14.6 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 14.5, a convocação para contratação de candidatos se dará mediante e-mail, telefone e/ou correspondência direta, conforme dados informados no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não o município/UF ou região de atuação/UF que lhes estão sendo oferecidos. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
- 14.7 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 14.8 Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 14.9 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **1 ano**, contado a partir da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.10 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.
- 14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.12 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo I deste Edital.
- 14.12.1 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, como eventuais projetos de lei, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 14.13 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de

inscrição.

- 14.14 O IBGE e a FGV não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 14.15 O IBGE e a FGV não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
- 14.16 Fica reservado ao IBGE e ao e a FGV, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 14.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2019.

SUSANA CORDEIRO GUERRA

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

▶ **AGENTE CENSITÁRIO OPERACIONAL (ACO)**

UF	Município	AC	PPP	PcD	Total
AC	Rio Branco	9	2	1	12
AL	Maceió	30	8	2	40
AM	Manaus	29	8	2	39
AP	Macapá	8	2	1	11
BA	Salvador	50	14	4	68
CE	Fortaleza	63	17	5	85
DF	Brasília	26	7	2	35
ES	Vitória	24	6	2	32
GO	Goiânia	46	13	4	63
MA	São Luís	49	13	4	66
MG	Belo Horizonte	67	18	5	90
MS	Campo Grande	20	5	2	27
MT	Cuiabá	28	8	2	38
PA	Belém	31	8	3	42
PB	João Pessoa	22	6	2	30
PE	Recife	30	8	2	40
PI	Teresina	24	7	2	33
PR	Curitiba	37	10	3	50
RJ	Rio de Janeiro	63	17	5	85
RN	Natal	27	7	2	36
RO	Porto Velho	15	4	1	20
RR	Boa Vista	5	2	1	8
RS	Porto Alegre	37	10	3	50
SC	Florianópolis	49	13	4	66
SE	Aracaju	16	5	2	23
SP	São Paulo	152	41	11	204
TO	Palmas	16	4	2	22
TOTAL		973	263	79	1.315

► COORDENADOR CENSITÁRIO SUBÁREA (CCS)

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
AC	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL MÂNCIO LIMA MARECHAL THAUMATURGO PORTO WALTER RODRIGUES ALVES	1	0	0	1
AC	EPITACIOLÂNDIA	EPITACIOLÂNDIA	ASSIS BRASIL BRASILÉIA EPITACIOLÂNDIA XAPURI	1	0	0	1
AC	RIO BRANCO	RIO BRANCO I	RIO BRANCO [REGIÃO DO VITORIA ELDORADO CENTRO BOSQUE SOBRAL CALAFATE FLORESTA ESPERANÇA UNIVERSITÁRIO TUCUMA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL ÁREA RURAL EM DIREÇÃO A RODOVIA TRANSACREANA E NA REGIÃO DA VILA CUSTÓDIO FREIRE	1	0	0	1
AC		RIO BRANCO II	BUJARI RIO BRANCO [REGIÃO DAS PLACAS APOLÔNIO SALES ALTO ALEGRE MONTANHÊS E ÁREA RURAL ADJACENTE] PORTO ACRE	1	0	0	1
AC		RIO BRANCO III	RIO BRANCO [BAIRROS DO SEGUNDO DISTRITO ÁREA RURAL DO SEGUNDO DISTRITO E OS SETORES RURAIS DA MARGEM DIREITA DO RIOZINHO DO ROLA]	0	1	0	1
AC	SENA MADUREIRA	SENA MADUREIRA	MANOEL URBANO SANTA ROSA DO PURUS SENA MADUREIRA	1	0	0	1
AC	SENADOR GUIOMARD	SENADOR GUIOMARD	ACRELÂNDIA CAPIXABA PLÁCIDO DE CASTRO SENADOR GUIOMARD	1	0	0	1
AC	TARAUACÁ	TARAUACÁ	FEIJÓ JORDÃO TARAUACÁ	1	0	0	1
AL	ARAPIRACA	ARAPIRACA	ARAPIRACA COITÉ DO NÓIA LIMOEIRO DE ANADIA	1	1	0	2
AL	ATALAIA	ATALAIA	ATALAIA CAPELA MARIBONDO PINDOBA	1	0	0	1
AL	BATALHA	BATALHA	BATALHA BELO MONTE JARAMATAIA MAJOR ISIDORO	1	0	0	1
AL	CORURIBE	CORURIBE	CORURIBE JEQUIÁ DA PRAIA TEOTÔNIO VILELA	1	0	0	1
AL	DELMIRO GOUVEIA	DELMIRO GOUVEIA	ÁGUA BRANCA DELMIRO GOUVEIA OLHO D'ÁGUA DO CASADO PARICONHA PIRANHAS	1	0	0	1
AL	IGACI	IGACI	CRAÍBAS IGACI	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			TANQUE D'ARCA TAQUARANA				
AL	JOAQUIM GOMES	JOAQUIM GOMES	COLÔNIA LEOPOLDINA FLEXEIRAS JOAQUIM GOMES JUNDIÁ MURICI NOVO LINO	1	0	0	1
AL	MACEIÓ	MACEIÓ	MACEIÓ PARIPUEIRA	2	2	2	6
AL	MARECHAL DEODORO	MARECHAL DEODORO	BARRA DE SÃO MIGUEL COQUEIRO SECO MARECHAL DEODORO PILAR	1	0	0	1
AL	MATA GRANDE	MATA GRANDE	CANAPI INHAPI MATA GRANDE	1	0	0	1
AL	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	JACARÉ DOS HOMENS MONTEIRÓPOLIS OLHO D'ÁGUA DAS FLORES OLIVENÇA	1	0	0	1
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	BELÉM CACIMBINHAS ESTRELA DE ALAGOAS MINADOR DO NEGRÃO PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1	0	0	1
AL	PENEDO	PENEDO	FELIZ DESERTO IGREJA NOVA PENEDO PIAÇABUÇU	1	0	0	1
AL	PORTO CALVO	PORTO CALVO	CAMPESTRE JACUÍPE JAPARATINGA MARAGOGI PORTO CALVO PORTO DE PEDRAS	1	0	0	1
AL	RIO LARGO	RIO LARGO	MESSIAS RIO LARGO SANTA LUZIA DO NORTE SATUBA	1	0	0	1
AL	SANTANA DO IPANEMA	SANTANA DO IPANEMA	DOIS RIACHOS MARAVILHA OURO BRANCO POÇO DAS TRINCHEIRAS SANTANA DO IPANEMA	1	0	0	1
AL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	SÃO JOSÉ DA TAPERA	CARNEIROS PALESTINA PÃO DE AÇÚCAR SÃO JOSÉ DA TAPERA SENADOR RUI PALMEIRA	1	0	0	1
AL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	BARRA DE SANTO ANTÔNIO MATRIZ DE CAMARAGIBE PASSO DE CAMARAGIBE SÃO LUÍS DO QUITUNDE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES	1	0	0	1
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	ANADIA BOCA DA MATA CAMPO ALEGRE ROTEIRO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	0	0	1
AL	SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	JUNQUEIRO OLHO D'ÁGUA GRANDE PORTO REAL DO COLÉGIO SÃO BRÁS SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	1
AL	UNIÃO DOS PALMARES	UNIÃO DOS PALMARES	BRANQUINHA IBATEGUARA SANTANA DO MUNDAÚ	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SÃO JOSÉ DA LAJE UNIÃO DOS PALMARES				
AL	VIÇOSA	VIÇOSA	CAJUEIRO CHÃ PRETA MAR VERMELHO PAULO JACINTO QUEBRANGULO VIÇOSA	1	0	0	1
AM	AUTAZES	AUTAZES	AUTAZES BORBA NOVA OLINDA DO NORTE	1	0	0	1
AM	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE	BOCA DO ACRE PAUINI	1	0	0	1
AM	CARAUARI	CARAUARI	CARAUARI ITAMARATI	1	0	0	1
AM	CAREIRO	CAREIRO	CAREIRO CAREIRO DA VÁRZEA MANAQUIRI	1	0	0	1
AM	COARI	COARI	ANAMÃ ANORI COARI CODAJÁS	0	1	0	1
AM	EIRUNEPÉ	EIRUNEPÉ	EIRUNEPÉ ENVIRA	1	0	0	1
AM	FONTE BOA	FONTE BOA	FONTE BOA JUTÁI UARINI	1	0	0	1
AM	GUAJARÁ	GUAJARÁ	GUAJARÁ IPIXUNA	1	0	0	1
AM	HUMAITÁ	HUMAITÁ	APUÍ HUMAITÁ	1	0	0	1
AM	ITACOATIARA	ITACOATIARA	ITACOATIARA ITAPIRANGA SILVES	0	1	0	1
AM	LÁBREA	LÁBREA	CANUTAMA LÁBREA TAPAUÁ	1	0	0	1
AM	MANACAPURU	MANACAPURU	BERURI CAAPIRANGA MANACAPURU NOVO AIRÃO	0	1	0	1
AM	MANAUS	MANAUS 1	CENTRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO ALVORADA REDENÇÃO PRAÇA 14 DE JANEIRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ADRIANÓPOLIS CHAPADA DOM PEDRO I BAIRRO DA PAZ NOVA ESPERANÇA PLANALTO	1	0	0	1
AM		MANAUS 2	COROADO JAPIIM PETRÓPOLIS ALEIXO CACHOEIRINHA RAIZ SÃO FRANCISCO	1	0	0	1
AM		MANAUS 3	SÃO GERALDO COMPENSA LÍRIO DO VALE NOSSA SENHORA APARECIDA PRESIDENTE VARGAS SÃO RAIMUNDO GLÓRIA SANTO ANTONIO SÃO JORGE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			VILA DA PRATA SANTO AGOSTINHO PONTA NEGRA				
AM		MANAUS 4	FLORES TARUMÃ LAGOA AZUL COLÔNIA TERRA NOVA COLÔNIA SANTO ANTÔNIO TARUMÃ-AÇU SANTA ETELVINA ZONA RURAL NOVO ISRAEL	1	0	0	1
AM		MANAUS 5	CIDADE NOVA NOVA CIDADE MONTE DAS OLIVEIRAS	1	0	0	1
AM		MANAUS 6	JORGE TEIXEIRA SÃO JOSÉ OPERÁRIO TANCREDO NEVES	1	0	0	1
AM		MANAUS 7	MAUAZINHO EDUCANDOS GILBERTO MESTRINHO COLÔNIA ANTONIO ALEIXO PURAQUEQUARA ARMANDO MENDES DISTRITO INDUSTRIAL II SANTA LUZIA MORRO DA LIBERDADE BETÂNIA COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO SÃO LÁZARO CRESPO VILA BURITI DISTRITO INDUSTRIAL I ZUMBI DOS PALMARES	1	0	0	1
AM		MANAUS 8	NOVO ALEIXO CIDADE DE DEUS	1	0	0	1
AM	MANICORÉ	MANICORÉ	MANICORÉ NOVO ARIPUANÃ	1	0	0	1
AM	MARAÃ	MARAÃ	JAPURÁ MARAÃ	1	0	0	1
AM	PARINTINS	PARINTINS	BARREIRINHA NHAMUNDÁ PARINTINS	0	1	0	1
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	PRESIDENTE FIGUEIREDO	IRANDUBA PRESIDENTE FIGUEIREDO RIO PRETO DA EVA	1	0	0	1
AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	BARCELOS SANTA ISABEL DO RIO NEGRO SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	1	0	0	1
AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AMATURÁ SÃO PAULO DE OLIVENÇA	1	0	0	1
AM	TEFÉ	TEFÉ	ALVARÃES JURUÁ TEFÉ	1	0	0	1
AM	URUCARÁ	URUCARÁ	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ URUCARÁ URUCURITUBA	1	0	0	1
AP	AMAPÁ	AMAPÁ	AMAPÁ CALÇOENE PRACUÚBA TARTARUGALZINHO	0	1	0	1
AP	LARANJAL DO JARI	LARANJAL DO JARI	LARANJAL DO JARI VITÓRIA DO JARI	1	0	0	1
AP	OIAPOQUE	OIAPOQUE	OIAPOQUE	1	0	0	1
AP	PORTO GRANDE	PORTO GRANDE	SERRA DO NAVIO PEDRA BRANCA DO AMAPARI FERREIRA GOMES PORTO GRANDE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
BA	ANAGÉ	ANAGÉ	ANAGÉ CARAÍBAS MAETINGA PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	1	0	0	1
BA	BARRA DA ESTIVA	BARRA DA ESTIVA	BARRA DA ESTIVA CONTENDAS DO SINCORÁ IBICOARA ITUAÇU TANHAÇU	1	0	0	1
BA	BARREIRAS	BARREIRAS	BARREIRAS CATOLÂNDIA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES SÃO DESIDÉRIO	0	1	0	1
BA	BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA	BOM JESUS DA LAPA IGAPORÃ PARATINGA RIACHO DE SANTANA SERRA DO RAMALHO SÍTIO DO MATO	1	0	0	1
BA	BRUMADO	BRUMADO	ARACATU BRUMADO GUAJERU LAGOA REAL MALHADA DE PEDRAS	1	0	0	1
BA	CACHOEIRA	CACHOEIRA	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU CACHOEIRA CONCEIÇÃO DA FEIRA GOVERNADOR MANGABEIRA MARAGOGIPE MURITIBA SÃO FÉLIX	1	0	0	1
BA	CACULÉ	CACULÉ	CACULÉ IBIASSUCÉ JACARACI LICÍNIO DE ALMEIDA MORTUGABA RIO DO ANTÔNIO	1	0	0	1
BA	CAMACAN	CAMACAN	ARATACA CAMACAN CANAVIEIRAS JUSSARI MASCOTE PAU BRASIL SANTA LUZIA	1	0	0	1
BA	CAMAÇARI	CAMAÇARI	CAMAÇARI (DISTRITO DE CAMAÇARI - SEDE)	1	0	0	1
BA		CAMAÇARI ORLA	CAMAÇARI (DISTRITOS DE ABRANTES E MONTE GORDO)	0	1	0	1
BA	CAMPO FORMOSO	CAMPO FORMOSO	ANTÔNIO GONÇALVES CAMPO FORMOSO FILADÉLFIA PINDOBAÇU PONTO NOVO	1	0	0	1
BA	CANARANA	CANARANA	BARRA DO MENDES BARRO ALTO CANARANA IBIPEBA IBITITÁ LAPÃO	1	0	0	1
BA	CANDEIAS	CANDEIAS	CANDEIAS MADRE DE DEUS	0	1	0	1
BA	CÂNDIDO SALES	CÂNDIDO SALES	CÂNDIDO SALES ENCRUZILHADA RIBEIRÃO DO LARGO	1	0	0	1
BA	CAPIM GROSSO	CAPIM GROSSO	CAÉM CALDEIRÃO GRANDE CAPIM GROSSO QUIXABEIRA SÃO JOSÉ DO JACUÍPE SAÚDE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SERROLÂNDIA VÁRZEA DO POÇO				
BA	CARINHANHA	CARINHANHA	CARINHANHA IUIÚ MALHADA PALMAS DE MONTE ALTO SEBASTIÃO LARANJEIRAS	1	0	0	1
BA	CASA NOVA	CASA NOVA	CASA NOVA SENTO SÉ SOBRADINHO	1	0	0	1
BA	CÍCERO DANTAS	CÍCERO DANTAS	ADUSTINA CÍCERO DANTAS FÁTIMA HELIÓPOLIS PARIPIRANGA	1	0	0	1
BA	CONCEIÇÃO DO COITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ	CONCEIÇÃO DO COITÉ RETIROLÂNDIA SÃO DOMINGOS VALENTE	1	0	0	1
BA	CONDEÚBA	CONDEÚBA	BELO CAMPO CONDEÚBA CORDEIROS PIRIPÁ TREMEDAL	1	0	0	1
BA	CORRENTINA	CORRENTINA	COCOS CORIBE CORRENTINA FEIRA DA MATA JABORANDI	1	0	0	1
BA	CRISTÓPOLIS	CRISTÓPOLIS	ANGICAL BAIANÓPOLIS COTEGIPE CRISTÓPOLIS WANDERLEY	1	0	0	1
BA	CRUZ DAS ALMAS	CRUZ DAS ALMAS	CASTRO ALVES CONCEIÇÃO DO ALMEIDA CRUZ DAS ALMAS ITATIM SANTA TERESINHA SÃO FELIPE SAPEAÇU	1	0	0	1
BA	DIAS D'ÁVILA	DIAS D'ÁVILA	DIAS D'ÁVILA ITANAGRA MATA DE SÃO JOÃO POJUCA	1	0	0	1
BA	ESPLANADA	ESPLANADA	ACAJUTIBA APORÁ CONDE ESPLANADA JANDAÍRA RIO REAL	1	0	0	1
BA	EUCLIDES DA CUNHA	EUCLIDES DA CUNHA	CANSANÇÃO EUCLIDES DA CUNHA MONTE SANTO QUIJINGUE	1	0	0	1
BA	EUNÁPOLIS	EUNÁPOLIS	EUNÁPOLIS GUARATINGA ITABELA ITAGIMIRIM ITAPEBI	0	1	0	1
BA	FEIRA DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA I	CONCEIÇÃO DO JACUÍPE FEIRA DE SANTANA	0	1	0	1
BA		FEIRA DE SANTANA II	FEIRA DE SANTANA SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	1	0	0	1
BA	GANDU	GANDU	GANDU IBIRAPITANGA ITAMARI NOVA IBIÁ PIRAÍ DO NORTE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			TEOLÂNDIA WENCESLAU GUIMARÃES				
BA	IBICARAÍ	IBICARAÍ	BUERAREMA FLORESTA AZUL IBICARAÍ ITAJU DO COLÔNIA ITAPÉ SANTA CRUZ DA VITÓRIA SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	1	0	0	1
BA	IBOTIRAMA	IBOTIRAMA	BARRA IBOTIRAMA MORPARÁ MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO	1	0	0	1
BA	ILHÉUS	ILHÉUS	ILHÉUS UNA	0	1	0	1
BA	INHAMBUPE	INHAMBUPE	ARAÇAS CARDEAL DA SILVA CRISÓPOLIS ENTRE RIOS INHAMBUPE SÁTIRO DIAS	1	0	0	1
BA	IPIAÚ	IPIAÚ	BARRA DO ROCHA DÁRIO MEIRA GONGOGI IBIRATAIA IPIAÚ ITAGIBÁ UBATÃ	1	0	0	1
BA	IPIRÁ	IPIRÁ	ANGUERA BAIXA GRANDE IPIRÁ MAIRI PINTADAS SERRA PRETA VÁRZEA DA ROÇA	1	0	0	1
BA	IRARÁ	IRARÁ	ÁGUA FRIA CORÇÃO DE MARIA IRARÁ SANTA BÁRBARA SANTANÓPOLIS	1	0	0	1
BA	IRECÊ	IRECÊ	IRECÊ JOÃO DOURADO JUSSARA PRESIDENTE DUTRA SÃO GABRIEL UIBAÍ	1	0	0	1
BA	ITABERABA	ITABERABA	IAÇU ITABERABA ITAETÉ MARCIONÍLIO SOUZA	1	0	0	1
BA	ITABUNA	ITABUNA	ITABUNA	0	1	0	1
BA	ITACARÉ	ITACARÉ	AURELINO LEAL ITACARÉ ITAPITANGA MARAÚ UBAITABA	1	0	0	1
BA	ITAMARAJU	ITAMARAJU	ALCOBAÇA CARAVELAS ITAMARAJU JUCURUÇU PRADO	1	0	0	1
BA	ITAPETINGA	ITAPETINGA	CAATIBA FIRMINO ALVES ITAPETINGA ITARANTIM ITORORÓ MACARANI MAIQUINIQUE POTIRAGUÁ	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
BA	JACOBINA	JACOBINA	JACOBINA MIGUEL CALMON MIRANGABA OUROLÂNDIA UMBURANAS	0	1	0	1
BA	JAGUAQUARA	JAGUAQUARA	BREJÕES CRAVOLÂNDIA IRAJUBA ITAQUARA JAGUAQUARA SANTA INÊS	1	0	0	1
BA	JEQUIÉ	JEQUIÉ	AIQUARA APUAREMA ITAGI JEQUIÉ JITAÚNA LAFAIETE COUTINHO MANOEL VITORINO	0	1	0	1
BA	JEREMOABO	JEREMOABO	ANTAS CORONEL JOÃO SÁ JEREMOABO NOVO TRIUNFO PEDRO ALEXANDRE SÍTIO DO QUINTO	1	0	0	1
BA	JUAZEIRO	JUAZEIRO	CURAÇÁ JUAZEIRO	0	1	0	1
BA	LAURO DE FREITAS	LAURO DE FREITAS	LAURO DE FREITAS	0	1	0	1
BA	LENÇÓIS	LENÇÓIS	ANDARAÍ IRAQUARA LENÇÓIS MUCUGÊ NOVA REDENÇÃO SOUTO SOARES	1	0	0	1
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	ABAÍRA DOM BASÍLIO JUSSIAPÉ LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA PIATÃ RIO DE CONTAS	1	0	0	1
BA	MACAÚBAS	MACAÚBAS	ÉRICO CARDOSO BOTUPORÃ CATURAMA MACAÚBAS PARAMIRIM RIO DO PIRES TANQUE NOVO	1	0	0	1
BA	MACURURÉ	MACURURÉ	ABARÉ CANUDOS CHORROCHÓ MACURURÉ UAUÁ	1	0	0	1
BA	MARACÁS	MARACÁS	IRAMAIA ITIRUÇU LAJEDO DO TABOCAL MARACÁS MILAGRES NOVA ITARANA PLANALTINO	1	0	0	1
BA	MEDEIROS NETO	MEDEIROS NETO	IBIRAPUÃ ITANHÉM LAJEDÃO MEDEIROS NETO VEREDA	1	0	0	1
BA	MORRO DO CHAPÉU	MORRO DO CHAPÉU	AMÉRICA DOURADA CAFARNAUM MORRO DO CHAPÉU MULUNGU DO MORRO VÁRZEA NOVA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
BA	MUNDO NOVO	MUNDO NOVO	BONITO MUNDO NOVO PIRITIBA TAPIRAMUTÁ UTINGA	1	0	0	1
BA	MUTUÍPE	MUTUÍPE	JIQUEIRIÇÁ LAJE MUTUÍPE PRESIDENTE TANCREDO NEVES UBAÍRA	1	0	0	1
BA	NAZARÉ	NAZARÉ	ARATUÍPE ITAPARICA JAGUARIPE NAZARÉ SALINAS DA MARGARIDA VERA CRUZ	1	0	0	1
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BOQUIRA BROTAS DE MACAÚBAS IBIPITANGA IPIUPIARA OLIVEIRA DOS BREJINHOS	1	0	0	1
BA	PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	GLÓRIA PAULO AFONSO RODELAS SANTA BRÍGIDA	0	1	0	1
BA	POÇÕES	POÇÕES	BOA NOVA BOM JESUS DA SERRA CAETANOS IBICUÍ IGUAÍ MIRANTE NOVA CANAÃ PLANALTO POÇÕES	1	0	0	1
BA	PORTO SEGURO	PORTO SEGURO	BELMONTE PORTO SEGURO SANTA CRUZ CABRÁLIA	0	1	0	1
BA	QUEIMADAS	QUEIMADAS	NORDESTINA QUEIMADAS SANTALUZ	1	0	0	1
BA	REMANSO	REMANSO	CAMPO ALEGRE DE LOURDES PILÃO ARCADE REMANSO	1	0	0	1
BA	RIBEIRA DO POMBAL	RIBEIRA DO POMBAL	BANZAE RIBEIRA DO POMBAL TUCANO	1	0	0	1
BA	RUY BARBOSA	RUY BARBOSA	BOA VISTA DO TUPIM IBIQUERA LAJEDINHO MACAJUBA RUY BARBOSA WAGNER	1	0	0	1
BA	SALVADOR	SALVADOR	SALVADOR	7	5	5	17
BA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	BREJOLÂNDIA CANÁPOLIS SANTA MARIA DA VITÓRIA SANTANA SÃO FÉLIX DO CORIBE SERRA DOURADA TABOCAS DO BREJO VELHO	1	0	0	1
BA	SANTA RITA DE CÁSSIA	SANTA RITA DE CÁSSIA	BURITIRAMA FORMOSA DO RIO PRETO MANSIDÃO RIACHÃO DAS NEVES SANTA RITA DE CÁSSIA	1	0	0	1
BA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	AMARGOSA DOM MACEDO COSTA ELÍSIO MEDRADO MUNIZ FERREIRA	0	1	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SANTO ANTÔNIO DE JESUS SÃO MIGUEL DAS MATAS VARZEDO				
BA	SANTO ESTÊVÃO	SANTO ESTÊVÃO	IPECAETÁ RAFAEL JAMBEIRO SANTO ESTÊVÃO	1	0	0	1
BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	SÃO FRANCISCO DO CONDE	AMÉLIA RODRIGUES SANTO AMARO SÃO FRANCISCO DO CONDE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ SAUBARA TEODORO SAMPAIO TERRA NOVA	1	0	0	1
BA	SEABRA	SEABRA	BONINAL IBITIARA NOVO HORIZONTE PALMEIRAS SEABRA	1	0	0	1
BA	SERRINHA	SERRINHA	ARACI BARROCAS BIRITINGA LAMARÃO SERRINHA TEOFILÂNDIA	0	1	0	1
BA	SIMÕES FILHO	SIMÕES FILHO	SIMÕES FILHO	0	1	0	1
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	MUCURI NOVA VIÇOSA TEIXEIRA DE FREITAS	0	1	0	1
BA	URUÇUCA	URUÇUCA	ALMADINA BARRO PRETO COARACI ITAJUÍPE URUÇUCA	1	0	0	1
BA	VALENÇA	VALENÇA	CAIRU CAMAMU IGRAPIÚNA ITUBERÁ NILO PEÇANHA TAPEROÁ VALENÇA	0	1	0	1
BA	XIQUE-XIQUE	XIQUE-XIQUE	CENTRAL GENTIO DO OURO ITAGUAÇU DA BAHIA XIQUE-XIQUE	1	0	0	1
CE	ACARAÚ	ACARAÚ	ACARAÚ CRUZ ITAREMA JIJOCA DE JERICOACOARA	1	0	0	1
CE	ACOPIARA	ACOPIARA	ACOPIARA MOMBAÇA PIQUET CARNEIRO QUIXELÔ	1	0	0	1
CE	AIUABA	AIUABA	AIUABA ANTONINA DO NORTE ARNEIROZ CATARINA	1	0	0	1
CE	AQUIRAZ	AQUIRAZ	AQUIRAZ EUSÉBIO PINDORETAMA	1	0	0	1
CE	ARACATI	ARACATI	ARACATI ICAPUÍ ITAIÇABA JAGUARUANA PALHANO	1	0	0	1
CE	BARBALHA	BARBALHA	ABAIARA BARBALHA JARDIM MISSÃO VELHA PORTEIRAS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
CE	BATURITÉ	BATURITÉ	ARATUBA BATURITÉ GUARAMIRANGA ITAPIÚNA MULUNGU PACOTI PALMÁCIA	1	0	0	1
CE	BREJO SANTO	BREJO SANTO	BARRO BREJO SANTO JATI MAURITI MILAGRES PENAFORTE	1	0	0	1
CE	CAMOCIM	CAMOCIM	BARROQUINHA CAMOCIM CHAVAL GRANJA MARTINÓPOLE URUOCA	1	0	0	1
CE	CAMPOS SALES	CAMPOS SALES	ARARIPE ASSARÉ CAMPOS SALES POTENGI SALITRE TARRAFAS	1	0	0	1
CE	CANINDÉ	CANINDÉ	CANINDÉ CARIDADE ITATIRA PARAMOTI	1	0	0	1
CE	CARIRÉ	CARIRÉ	CARIRÉ FORQUILHA GRAÇA GROAÍRAS MUCAMBO PACUJÁ	1	0	0	1
CE	CARIRIAÇU	CARIRIAÇU	AURORA CARIRIAÇU GRANJEIRO LAVRAS DA MANGABEIRA	1	0	0	1
CE	CASCADEL	CASCADEL	BEBERIBE CASCADEL FORTIM	1	0	0	1
CE	CAUCAIA	CAUCAIA	CAUCAIA	1	1	0	2
CE	CRATEÚS	CRATEÚS	CATUNDA CRATEÚS INDEPENDÊNCIA MONSENHOR TABOSA NOVO ORIENTE TAMBORIL	1	0	0	1
CE	CRATO	CRATO	ALTANEIRA CRATO FARIAS BRITO NOVA OLINDA SANTANA DO CARIRI	0	1	0	1
CE	FORTALEZA	FORTALEZA	FORTALEZA	6	5	3	14
CE	GUARACIABA DO NORTE	GUARACIABA DO NORTE	CARNAUBAL CROATÁ GUARACIABA DO NORTE RERIUTABA SÃO BENEDITO	1	0	0	1
CE	ICÓ	ICÓ	BAIXIO ICÓ IPAUMIRIM ORÓS UMARI	1	0	0	1
CE	IGUATU	IGUATU	CARIÚS CEDRO IGUATU JUCÁS	0	1	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SABOIEIRO VÁRZEA ALEGRE				
CE	IPU	IPU	HIDROLÂNDIA IPU IPUEIRAS PIRES FERREIRA VARJOTA	1	0	0	1
CE	ITAPAGÉ	ITAPAGÉ	IRAUÇUBA ITAPAGÉ SÃO LUÍS DO CURU TEJUÇOCA TURURU UMIRIM URUBURETAMA	1	0	0	1
CE	ITAPIPOCA	ITAPIPOCA	AMONTADA ITAPIPOCA MIRAÍMA TRAIRI	0	1	0	1
CE	JAGUARIBE	JAGUARIBE	ERERÉ IRACEMA JAGUARETAMA JAGUARIBARA JAGUARIBE PEREIRO	1	0	0	1
CE	JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	0	1	0	1
CE	LIMOEIRO DO NORTE	LIMOEIRO DO NORTE	ALTO SANTO LIMOEIRO DO NORTE POTIRETAMA QUIXERÉ TABULEIRO DO NORTE	1	0	0	1
CE	MARACANAÚ	MARACANAÚ	MARACANAÚ	0	1	0	1
CE	MARANGUAPE	MARANGUAPE	GUAIÚBA MARANGUAPE PACATUBA	0	1	0	1
CE	MASSAPÉ	MASSAPÉ	ALCÂNTARAS COREAÚ MASSAPÉ MERUOCA MORAÚJO SENADOR SÁ	1	0	0	1
CE	MORADA NOVA	MORADA NOVA	MORADA NOVA RUSSAS SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	1	0	0	1
CE	NOVA RUSSAS	NOVA RUSSAS	ARARENDÁ IPAPORANGA NOVA RUSSAS PORANGA	1	0	0	1
CE	PACAJUS	PACAJUS	HORIZONTE ITAITINGA PACAJUS	1	0	0	1
CE	QUIXADÁ	QUIXADÁ	BANABUIÚ CHORÓ IBARETAMA IBICUITINGA QUIXADÁ SOLONÓPOLE	1	0	0	1
CE	QUIXERAMOBIM	QUIXERAMOBIM	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO MILHÃ PEDRA BRANCA QUIXERAMOBIM SENADOR POMPEU	1	0	0	1
CE	REDENÇÃO	REDENÇÃO	ACARAPE ARACOIABA BARREIRA CAPISTRANO CHOROZINHO OCARA REDENÇÃO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
CE	SANTA QUITÉRIA	SANTA QUITÉRIA	BOA VIAGEM MADALENA SANTA QUITÉRIA	1	0	0	1
CE	SANTANA DO ACARAÚ	SANTANA DO ACARAÚ	BELA CRUZ MARCO MORRINHOS SANTANA DO ACARAÚ	1	0	0	1
CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	APUIARÉS GENERAL SAMPAIO PARACURU PARAIPABA PENTECOSTE SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	0	0	1
CE	SOBRAL	SOBRAL	SOBRAL	0	1	0	1
CE	TAUÁ	TAUÁ	PARAMBU QUITERIANÓPOLIS TAUÁ	1	0	0	1
CE	TIANGUÁ	TIANGUÁ	FRECHEIRINHA IBIAPINA TIANGUÁ UBAJARA VIÇOSA DO CEARÁ	1	0	0	1
DF	BRASÍLIA	BRASÍLIA	BRASÍLIA	7	5	4	16
ES	ALEGRE	ALEGRE	ALEGRE IBITIRAMA JERÔNIMO MONTEIRO MUNIZ FREIRE	1	0	0	1
ES	ARACRUZ	ARACRUZ	ARACRUZ IBIRAÇU JOÃO NEIVA	1	0	0	1
ES	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SÃO FRANCISCO	ÁGUIA BRANCA ÁGUA DOCE DO NORTE BARRA DE SÃO FRANCISCO ECOPORANGA	1	0	0	1
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ATILIO VIVACQUA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM MIMOSO DO SUL MUQUI VARGEM ALTA	0	1	0	1
ES	CARIACICA	CARIACICA	CARIACICA	0	1	0	1
ES	COLATINA	COLATINA	BAIXO GUANDU COLATINA MARILÂNDIA SÃO ROQUE DO CANAÃ	0	1	0	1
ES	CONCEIÇÃO DA BARRA	CONCEIÇÃO DA BARRA	CONCEIÇÃO DA BARRA MONTANHA MUCURICI PEDRO CANÁRIO PONTO BELO	1	0	0	1
ES	GUAÇUÍ	GUAÇUÍ	APIACÁ BOM JESUS DO NORTE DIVINO DE SÃO LOURENÇO DORES DO RIO PRETO GUAÇUÍ SÃO JOSÉ DO CALÇADO	1	0	0	1
ES	GUARAPARI	GUARAPARI	ALFREDO CHAVES ANCHIETA GUARAPARI PIÚMA	0	1	0	1
ES	ITAPEMIRIM	ITAPEMIRIM	ICONHA ITAPEMIRIM MARATAÍZES PRESIDENTE KENNEDY RIO NOVO DO SUL	1	0	0	1
ES	IÚNA	IÚNA	BREJETUBA IBATIBA IRUPI IÚNA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
ES	LINHARES	LINHARES	GOVERNADOR LINDENBERG LINHARES RIO BANANAL SÃO GABRIEL DA PALHA SOORETAMA VILA VALÉRIO	0	1	0	1
ES	MARECHAL FLORIANO	MARECHAL FLORIANO	DOMINGOS MARTINS MARECHAL FLORIANO VIANA	1	0	0	1
ES	NOVA VENÉCIA	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANÇA NOVA VENÉCIA PINHEIROS VILA PAVÃO	1	0	0	1
ES	PANCAS	PANCAS	ALTO RIO NOVO MANTENÓPOLIS PANCAS SÃO DOMINGOS DO NORTE	1	0	0	1
ES	SANTA MARIA DE JETIBÁ	SANTA MARIA DE JETIBÁ	ITAGUAÇU ITARANA SANTA LEOPOLDINA SANTA MARIA DE JETIBÁ	1	0	0	1
ES	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	JAGUARÉ SÃO MATEUS	0	1	0	1
ES	SERRA	SERRA	FUNDÃO SANTA TERESA SERRA	1	1	0	2
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	AFONSO CLÁUDIO CASTELO CONCEIÇÃO DO CASTELO LARANJA DA TERRA VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	0	0	1
ES	VILA VELHA	VILA VELHA	VILA VELHA	1	1	0	2
ES	VITÓRIA	VITÓRIA	VITÓRIA	0	1	0	1
GO	ABADIÂNIA	ABADIÂNIA	ABADIÂNIA ALEXÂNIA COCALZINHO DE GOIÁS CORUMBÁ DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	0	1	0	1
GO	ANÁPOLIS	ANÁPOLIS I	ANÁPOLIS [REGIÃO OESTE] CAMPO LIMPO DE GOIÁS NERÓPOLIS OURO VERDE DE GOIÁS	1	0	0	1
GO		ANÁPOLIS II	ANÁPOLIS [REGIÃO LESTE] GAMELEIRA DE GOIÁS GOIANÁPOLIS TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	0	1	0	1
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	APARECIDA DE GOIÂNIA - DISTRITO SEDE	APARECIDA DE GOIÂNIA [DISTRITO SEDE (CENTRO E BAIROS ADJACENTES)] HIDROLÂNDIA	1	0	0	1
GO		APARECIDA DE GOIÂNIA - NOVA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIÂNIA [DISTRITO DE NOVA BRASÍLIA (VILA BRASÍLIA E BAIROS ADJACENTES)] ARAGOIÂNIA	0	1	0	1
GO	CAIAPÔNIA	CAIAPÔNIA	ARAGARÇAS BALIZA BOM JARDIM DE GOIÁS CAIAPÔNIA DOVERLÂNDIA PALESTINA DE GOIÁS PIRANHAS	1	0	0	1
GO	CALDAS NOVAS	CALDAS NOVAS	ÁGUA LIMPA CALDAS NOVAS MARZAGÃO RIO QUENTE	1	0	0	1
GO	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS	CAMPOS BELOS CAVALCANTE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS MONTE ALEGRE DE GOIÁS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SÃO DOMINGOS TERESINA DE GOIÁS				
GO	CATALÃO	CATALÃO	ANHANGUERA CAMPO ALEGRE DE GOIÁS CATALÃO CORUMBAÍBA CUMARI DAVINÓPOLIS GOIANDIRA NOVA AURORA OUVIDOR TRÊS RANCHOS	1	0	0	1
GO	CERES	CERES	CARMO DO RIO VERDE CERES GUARINOS IPIRANGA DE GOIÁS ITAPACI NOVA AMÉRICA NOVA GLÓRIA PILAR DE GOIÁS RIALMA RIANÁPOLIS RUBIATABA SANTA ISABEL SÃO PATRÍCIO URUANA	1	0	0	1
GO	FORMOSA	FORMOSA	CABECEIRAS FLORES DE GOIÁS FORMOSA VILA BOA	0	1	0	1
GO	GOIANÉSIA	GOIANÉSIA	BARRO ALTO GOIANÉSIA MIMOSO DE GOIÁS PADRE BERNARDO SANTA RITA DO NOVO DESTINO VILA PROPÍCIO	1	0	0	1
GO	GOIÂNIA	BUENO	SUBDISTRITOS: BUENO COIMBRA MARISTA NOVA SUIÇA OESTE PEDRO LUDOVICO SANTO ANTONIO	1	0	0	1
GO		CAMPINAS	SUBDISTRITOS: AEROVIÁRIOS CAMPINAS CÂNDIDA DE MORAIS CAPUAVA JARDIM PETRÓPOLIS JOÃO BRAZ PARQUE BOM JESUS PARQUE OESTE INDUSTRIAL VERA CRUZ VILA REGINA VILA RIZZO	1	0	0	1
GO		JARDIM AMÉRICA	SUBDISTRITOS: CIDADE JARDIM JARDIM AMÉRICA JARDIM ATLÂNTICO JARDIM EUROPA PARQUE AMAZÔNIA SUDOESTE	1	0	0	1
GO		JARDIM GUANABARA	SUBDISTRITOS: AEROPORTO INTERNACIONAL SANTA GENOVEVA CEASA/ALDEIA DO VALE CHÁCARAS SÃO JOAQUIM JAÓ JARDIM GUANABARA JARDIM PRIMAVERA SANTA GENOVEVA SANTO HILÁRIO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			VILA PEDROSO ZONA RURAL DISTRITO DE VILA RICA				
GO		JARDIM NOVO MUNDO	SUBDISTRITOS: ALTO DA GLÓRIA/REDEÇÃO AUTÓDROMO/PARQUE LOZANDES JARDIM GOIÁS JARDIM NOVO MUNDO LESTE UNIVERSITÁRIO PARQUE DAS LARANJEIRAS/JARDIM DA LUZ RIVIERA/ÁGUA BRANCA	1	0	0	1
GO		NOVO HORIZONTE	SUBDISTRITOS: BALIZA/ITAIPU CARAVELAS CELINA PARQUE/ELDORADO NOVO HORIZONTE/FAIÇALVILLE PARQUE SANTA RITA	1	0	0	1
GO	GOIÁS	GOIÁS	ARAGUAPAZ BURITI DE GOIÁS CÓRREGO DO OURO FAINA GOIÁS MOSSÂMEDES MOZARLÂNDIA MUNDO NOVO NOVA CRIXÁS SANCLERLÂNDIA	1	0	0	1
GO	GOIATUBA	GOIATUBA	ALOÂNDIA BURITI ALEGRE GOIATUBA JOVIÂNIA PANAMÁ PORTEIRÃO VICENTINÓPOLIS	1	0	0	1
GO	INHUMAS	INHUMAS	ARAÇU BRAZABRANTES CATURÁI DAMOLÂNDIA GOIANIRA INHUMAS ITAUÇU NOVA VENEZA SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	IPORÁ	IPORÁ	AMORINÓPOLIS ARENÓPOLIS DIORAMA FAZENDA NOVA IPORÁ ISRAELÂNDIA JAUPACI MONTES CLAROS DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	ITABERAÍ	ITABERAÍ	ADELÂNDIA AMERICANO DO BRASIL ANICUNS AVELINÓPOLIS GUARAÍTA HEITORÁI ITABERAÍ ITAGUARI ITAGUARU ITAPURANGA MORRO AGUDO DE GOIÁS TAQUARAL DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	ITUMBIARA	ITUMBIARA	BOM JESUS DE GOIÁS CACHOEIRA DOURADA INACIOLÂNDIA ITUMBIARA	1	0	0	1
GO	JARAGUÁ	JARAGUÁ	JARAGUÁ JESÚPOLIS PETROLINA DE GOIÁS PIRENÓPOLIS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SANTA ROSA DE GOIÁS SÃO FRANCISCO DE GOIÁS				
GO	JATAÍ	JATAÍ	APORÉ CHAPADÃO DO CÉU JATAÍ SERRANÓPOLIS	1	0	0	1
GO	JUSSARA	JUSSARA	ARUANÃ BRITÂNIA ITAPIRAPUÃ JUSSARA MATRINCHÃ NOVO BRASIL SANTA FÉ DE GOIÁS	1	0	0	1
GO	LUZIÂNIA	LUZIÂNIA - DISTRITO SEDE	CRISTALINA LUZIÂNIA [DISTRITO SEDE]	1	0	0	1
GO		LUZIÂNIA - JARDIM INGÁ	CIDADE OCIDENTAL LUZIÂNIA [DISTRITO JARDIM DO INGÁ]	0	1	0	1
GO	MINAÇU	MINAÇU	CAMPINAÇU FORMOSO MINAÇU MONTIVIDIU DO NORTE TROMBAS	1	0	0	1
GO	MINEIROS	MINEIROS	MINEIROS PEROLÂNDIA PORTELÂNDIA SANTA RITA DO ARAGUAIA	1	0	0	1
GO	MORRINHOS	MORRINHOS	CROMÍNIA EDEALINA MAIRIPOTABA MORRINHOS PIRACANJUBA PONTALINA PROFESSOR JAMIL	1	0	0	1
GO	NOVO GAMA	NOVO GAMA	NOVO GAMA	0	1	0	1
GO	PALMEIRAS DE GOIÁS	PALMEIRAS DE GOIÁS	CEZARINA EDÉIA GUAPÓ INDIARA JANDAIA PALMEIRAS DE GOIÁS PALMINÓPOLIS PARAÚNA SÃO JOÃO DA PARAÚNA VARJÃO	1	0	0	1
GO	PIRES DO RIO	PIRES DO RIO	IPAMERI LEOPOLDO DE BULHÕES ORIZONA PALMELO PIRES DO RIO SANTA CRUZ DE GOIÁS SILVÂNIA URUTÁ VIANÓPOLIS	1	0	0	1
GO	PLANALTINA	PLANALTINA	ÁGUA FRIA DE GOIÁS ALTO PARAÍSO DE GOIÁS PLANALTINA SÃO JOÃO D'ALIANÇA	1	0	0	1
GO	PORANGATU	PORANGATU	BONÓPOLIS ESTRELA DO NORTE MUTUNÓPOLIS NOVO PLANALTO PORANGATU SANTA TEREZA DE GOIÁS SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	1	0	0	1
GO	POSSE	POSSE	ALVORADA DO NORTE BURITINÓPOLIS DAMIANÓPOLIS GUARANI DE GOIÁS IACIARA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MAMBAÍ NOVA ROMA POSSE SIMOLÂNDIA SÍTIO D'ABADIA				
GO	QUIRINÓPOLIS	QUIRINÓPOLIS	APARECIDA DO RIO DOCE CACHOEIRA ALTA CAÇU GOUVELÂNDIA ITAJÁ ITARUMÃ LAGOA SANTA PARANAIGUARA QUIRINÓPOLIS SÃO SIMÃO	1	0	0	1
GO	RIO VERDE	RIO VERDE	MONTIVÍDIU RIO VERDE SANTO ANTÔNIO DA BARRA	0	1	0	1
GO	SANTA HELENA DE GOIÁS	SANTA HELENA DE GOIÁS	ACREÚNA CASTELÂNDIA MAURILÂNDIA SANTA HELENA DE GOIÁS TURVELÂNDIA	1	0	0	1
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	CAMPOS VERDES CRIXÁS HIDROLINA SANTA TEREZINHA DE GOIÁS SÃO LUÍZ DO NORTE UIRAPURU	1	0	0	1
GO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	1	0	0	1
GO	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	AURILÂNDIA CACHOEIRA DE GOIÁS FIRMINÓPOLIS IVOLÂNDIA MOIPORÁ SÃO LUÍS DE MONTES BELOS TURVÂNIA	1	0	0	1
GO	SENADOR CANEDO	SENADOR CANEDO	BELA VISTA DE GOIÁS BONFINÓPOLIS CALDAZINHA CRISTIANÓPOLIS SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO SENADOR CANEDO	1	0	0	1
GO	TRINDADE	TRINDADE	ABADIA DE GOIÁS CAMPESTRE DE GOIÁS NAZÁRIO SANTA BÁRBARA DE GOIÁS TRINDADE	0	1	0	1
GO	URUAÇU	URUAÇU	ALTO HORIZONTE AMARALINA CAMPINORTE COLINAS DO SUL MARA ROSA NIQUELÂNDIA NOVA IGUAÇU DE GOIÁS URUAÇU	1	0	0	1
GO	VALPARAÍSO DE GOIÁS	VALPARAÍSO DE GOIÁS	VALPARAÍSO DE GOIÁS	0	1	0	1
MA	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA	AÇAILÂNDIA BOM JESUS DAS SELVAS BURITICUPU CIDELÂNDIA ITINGA DO MARANHÃO SÃO FRANCISCO DO BREJÃO SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA VILA NOVA DOS MARTÍRIOS	0	1	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO SÃO MATEUS DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	BACABAL	BACABAL	BACABAL CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU LAGO VERDE	0	1	0	1
MA	BALSAS	BALSAS	ALTO PARNAÍBA BALSAS TASSO FRAGOSO	0	1	0	1
MA	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA FERNANDO FALCÃO ITAIPAVA DO GRAJAÚ JENIPAPO DOS VIEIRAS	1	0	0	1
MA	BARREIRINHAS	BARREIRINHAS	BARREIRINHAS CACHOEIRA GRANDE HUMBERTO DE CAMPOS MORROS PRIMEIRA CRUZ SANTO AMARO DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	CARUTAPERA	CARUTAPERA	AMAPÁ DO MARANHÃO BOA VISTA DO GURUPI CÂNDIDO MENDES CARUTAPERA GODOFREDO VIANA JUNCO DO MARANHÃO LUÍS DOMINGUES	1	0	0	1
MA	CAXIAS	CAXIAS	AFONSO CUNHA ALDEIAS ALTAS CAXIAS COELHO NETO DUQUE BACELAR SÃO JOÃO DO SOTER	0	1	0	1
MA	CHAPADINHA	CHAPADINHA	ANAPURUS BREJO BURITI CHAPADINHA MATA ROMA MILAGRES DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	CODÓ	CODÓ	CODÓ COROATÁ PERITORÓ TIMBIRAS	0	1	0	1
MA	CURURUPU	CURURUPU	APICUM-AÇU BACURI CEDRAL CENTRAL DO MARANHÃO CURURUPU GUIMARÃES MIRINZAL PORTO RICO DO MARANHÃO SERRANO DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	DOM PEDRO	DOM PEDRO	DOM PEDRO GONÇALVES DIAS GOVERNADOR ARCHER GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	1	0	0	1
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	GOVERNADOR NUNES FREIRE	CENTRO DO GUILHERME CENTRO NOVO DO MARANHÃO GOVERNADOR NUNES FREIRE MARACAÇUMÉ MARANHÃOZINHO PRESIDENTE MÉDICI SANTA LUZIA DO PARUÁ	1	0	0	1
MA	GRAJAÚ	GRAJAÚ	AMARANTE DO MARANHÃO ARAME FORMOSA DA SERRA NEGRA GRAJAÚ SÍTIO NOVO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
MA	IMPERATRIZ	IMPERATRIZ 1	DAVINÓPOLIS BEIRA RIO (IMPERATRIZ) SANTA RITA (IMPERATRIZ) UNIÃO (IMPERATRIZ) BACURI (IMPERATRIZ) PARQUE BURITI (IMPERATRIZ) SÃO JOSÉ (IMPERATRIZ) PLANALTO (IMPERATRIZ) BOM SUCESSO (IMPERATRIZ) VILA MACEDO (IMPERATRIZ) IMIGRANTES (IMPERATRIZ) OURO VERDE (IMPERATRIZ) CAEMA (IMPERATRIZ) VILA LEANDRA (IMPERATRIZ) NOVA IMPERATRIZ (IMPERATRIZ) BOCA DA MATA (IMPERATRIZ)	1	0	0	1
MA		IMPERATRIZ 2	BURITIRANA JOÃO LISBOA SENADOR LA ROCQUE VILA LOBÃO (IMPERATRIZ) VILA NOVA (IMPERATRIZ) VILA REDENÇÃO (IMPERATRIZ) BRASIL NOVO (IMPERATRIZ) VILA CAFETEIRA (IMPERATRIZ) ECOPARK (IMPERATRIZ) PARQUE SANTA LÚCIA (IMPERATRIZ) JARDIM SÃO LUÍS (IMPERATRIZ) JARDIM ORIENTAL (IMPERATRIZ) ENTRONCAMENTO (IMPERATRIZ) JOÃO CASTELO (IMPERATRIZ) VILA ESMERALDA (IMPERATRIZ)	0	1	0	1
MA	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM	ITAPECURU MIRIM NINA RODRIGUES PRESIDENTE VARGAS VARGEM GRANDE	1	0	0	1
MA	LAGO DA PEDRA	LAGO DA PEDRA	BOM LUGAR LAGO DA PEDRA LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MARAJÁ DO SENA PAULO RAMOS	1	0	0	1
MA	MIRANDA DO NORTE	MIRANDA DO NORTE	ANAJATUBA CANTANHEDE MATÕES DO NORTE MIRANDA DO NORTE PIRAPEMAS	1	0	0	1
MA	PAÇO DO LUMIAR	PAÇO DO LUMIAR	PAÇO DO LUMIAR RAPOSA	0	1	0	1
MA	PARNARAMA	PARNARAMA	BURITI BRAVO MATÕES PARNARAMA	1	0	0	1
MA	PASTOS BONS	PASTOS BONS	BENEDITO LEITE MIRADOR NOVA IORQUE PARAIBANO PASTOS BONS SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO SUCUPIRA DO NORTE	1	0	0	1
MA	PEDREIRAS	PEDREIRAS	CAPINZAL DO NORTE JOSELÂNDIA LIMA CAMPOS PEDREIRAS SANTO ANTÔNIO DOS LOPES TRIZIDELA DO VALE	1	0	0	1
MA	PINHEIRO	PINHEIRO	PEDRO DO ROSÁRIO PINHEIRO PRESIDENTE SARNEY	0	1	0	1
MA	POÇÃO DE PEDRAS	POÇÃO DE PEDRAS	BERNARDO DO MEARIM ESPERANTINÓPOLIS IGARAPÉ GRANDE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			LAGO DO JUNCO LAGO DOS RODRIGUES POÇÃO DE PEDRAS SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA SÃO ROBERTO				
MA	PORTO FRANCO	PORTO FRANCO	CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTREITO GOVERNADOR EDISON LOBÃO LAJEADO NOVO MONTES ALTOS PORTO FRANCO RIBAMAR FIQUENE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	1	0	0	1
MA	PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	GRAÇA ARANHA PRESIDENTE DUTRA SENADOR ALEXANDRE COSTA TUNTUM	1	0	0	1
MA	RIACHÃO	RIACHÃO	CAROLINA FEIRA NOVA DO MARANHÃO RIACHÃO	1	0	0	1
MA	ROSÁRIO	ROSÁRIO	AXIXÁ BACABEIRA ICATU PRESIDENTE JUSCELINO ROSÁRIO SANTA RITA	1	0	0	1
MA	SANTA HELENA	SANTA HELENA	SANTA HELENA TURIAÇU TURILÂNDIA	1	0	0	1
MA	SANTA INÊS	SANTA INÊS	BELA VISTA DO MARANHÃO IGARAPÉ DO MEIO MONÇÃO PINDARÉ-MIRIM SANTA INÊS	1	0	0	1
MA	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ SANTA LUZIA TUFILÂNDIA	0	1	0	1
MA	SÃO BENTO	SÃO BENTO	ALCÂNTARA BACURITUBA BEQUIMÃO PALMEIRÂNDIA PERI MIRIM SÃO BENTO	1	0	0	1
MA	SÃO BERNARDO	SÃO BERNARDO	MAGALHÃES DE ALMEIDA SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO SANTANA DO MARANHÃO SÃO BERNARDO	1	0	0	1
MA	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	COLINAS FORTUNA GOVERNADOR LUIZ ROCHA JATOBÁ SANTA FILOMENA DO MARANHÃO SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	1	0	0	1
MA	SÃO JOÃO DOS PATOS	SÃO JOÃO DOS PATOS	BARÃO DE GRAJÁ LAGOA DO MATO PASSAGEM FRANCA SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO SÃO JOÃO DOS PATOS SUCUPIRA DO RIACHÃO	1	0	0	1
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	0	1	0	1
MA	SÃO LUÍS	REGIÃO 1	ALAMEDA DOS SONHOS,ALEMANHA,ANIL,AURORA,BARRETO,C ARATATIUA,COHAB,COHATRAC,CRUZEIRO DO ANIL,CUTIM,FILIPINHO,FORQUILHA,ITAPIRACO,I VAR SALDANHA,JARDIM DAS MARGARIDAS,JARDIM DE FATIMA,JOAO DE DEUS,JOAO PAULO,JORDOA,OUTEIRO DA CRUZ,PARQUE AURORA,PARQUE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SABIA, PARQUE UNIVERSITARIO, PLANALTO ANIL, PRIMAVERA COHATRAC, RADIONAL, REDENCAO, RIO ANIL, SANTA CRUZ, SANTO ANTONIO, SITIO PIRAPORA, TUNEL DO SACAVEM, VILA CAFETEIRA, VILA LOBAO, VILA PALMEIRA				
MA		REGIÃO 2	CIDADE OLÍMPICA, CIDADE OPERÁRIA, COHAPAM, CONJUNTO HABITAR, CONJUNTO JUÇARA, CONJUNTO PENALVA, CONJUNTO RESIDENCIAL JENIPARANA, CRUZEIRO DE SANTA BARBARA, IPEM SAO CRISTOVAO, JARDIM AMERICA, JARDIM SAO CRISTOVAO, JARDIM SAO RAIMUNDO, ILHA BELA, RECANTO DOS PASSAROS, RECANTO DOS SIGNOS, SANTA BARBARA, SANTA CLARA, SANTA EFIGENIA, SAO BERNARDO, TIRIRICAL, VILA AIRTON SENA, VILA BRASIL, VILA CASCAVEL, VILA JANAINA, VILA JENIPARANA, VILA VITORIA	1	0	0	1
MA		REGIÃO 3	ANANANDIBA, ANDIROBA, CAJUPE, GAPARA, ITAPERERA, MATINHA DE ITAPERERA, MATINHA DO RIO GRANDE, NOVA REPÚBLICA, QUEBRAPOTE, RECANTO VERDE, RESIDENCIAL VILA BACELAR, RIO GRANDE, TIBIRI, VILA ESPERANÇA, VILA FUNIL, VILA INDUSTRIAL, VILA ITAMAR, VILA SARNEY	1	0	0	1
MA		REGIÃO 4	25 DE MAIO, ANGELIM, BAMBUZAL, BELA VISTA, BELO HORIZONTE, BEQUIMÃO, BOA MORADA, CALHAU, CANTINHO DO CÉU, CHÁCARA BRASIL, COHAFUMA, COHAJAP, COHAMA, COHASERMA, CONJUNTO HABITACIONAL TURU, CONJUNTO HABITACIONAL VINHAIS, CONJUNTO IPÊS, CONJUNTO MANOEL BECKMAN, IPASE, IPEM TURU, JAPÃO, JARDIM ATLÂNTICO, JARDIM COELHO NOETO, JARDIM DAS OLIVEIRAS, JARDIM ELDORADO, JARDIM MONTERREY, LOTEAMENTO VINHAIS, MARANHÃO NOVO, NOVO ANGELIM, OLHO D'ÁGUA, PARQUE ATENAS, PLANALTO CALHAU, PLANALTO TURU, PLANALTO VINHAIS, RECANTO DOS NOBRES, RECANTO DOS VINHAIS, RECANTO FIALHO, RESIDENCIAL ESPERANÇA, RESIDENCIAL PRIMAVERA TURU, RESIDENCIAL VINHAIS, SANTA ROSA, TURU, VILA 07 DE SETEMBRO, VILA CRUZADO, VILA ROSEANA, VILA UNIÃO, VINHAIS	1	0	0	1
MA		REGIÃO 5	APEADOURO, APICUM, AREINHA, BAIRRO DE FÁTIMA, BOM JESUS, BOM MILAGRE, CAMBOA, CENTRO, COHEB, COREIA, COROADINHO, COROADO, DESTERRO, DIAMANTE, F ABRIL, FÉ EM DEUS, GOIABAL, ILHINHA, JARACATY, LIBERDADE, LIRA, MADRE DEUS, MONTE CASTELO, PARQUE AMAZONAS, PARQUE DOS NOBRES, PARQUE TIMBIRAS, PINDORAMA, PONTA D'AREIA, PONTA DO FAROL, PRIMAVERA COROADINHO, RENASCENÇA, RETIRO NATAL, SACAVÉM, SÃO FRANCISCO, SÃO MARCOS, SÍTIO LEAL, VILA CONCEIÇÃO, VILA DOS FRADES, VILA DOS NOBRES, VILA PASSOS	1	0	0	1
MA		REGIÃO 6	ALTO DA ESPERANÇA, ANJO DA GUARDA, FUMACÊ, GANCHARIA, JAMBEIRO, MAURO FECURY, PARQUE DAS PALMEIRAS, SÁ VIANA, SÃO RAIMUNDO, VILA ARIRI, VILA BACANGA, VILA DOM LUIS, VILA EMBRATEL, VILA ISABEL, VILA NOVA, VILA SÃO LUÍS	1	0	0	1
MA	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS LORETO NOVA COLINAS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SAMBAÍBA SÃO FÉLIX DE BALSAS SÃO PEDRO DOS CRENTES SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS				
MA	TIMON	TIMON	TIMON	0	1	0	1
MA	TUTÓIA	TUTÓIA	ÁGUA DOCE DO MARANHÃO ARAIOSÉS PAULINO NEVES TUTÓIA	1	0	0	1
MA	URBANO SANTOS	URBANO SANTOS	BELÁGUA SÃO BENEDITO DO RIO PRETO URBANO SANTOS	1	0	0	1
MA	VIANA	VIANA	CAJAPIÓ MATINHA OLINDA NOVA DO MARANHÃO PENALVA SÃO JOÃO BATISTA SÃO VICENTE FERRER VIANA	1	0	0	1
MA	VITÓRIA DO MEARIM	VITÓRIA DO MEARIM	ARARI CAJARI VITÓRIA DO MEARIM	1	0	0	1
MA	VITORINO FREIRE	VITORINO FREIRE	ALTAMIRA DO MARANHÃO BREJO DE AREIA OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS PIO XII SATUBINHA VITORINO FREIRE	1	0	0	1
MA	ZÉ DOCA	ZÉ DOCA	ARAGUANÃ BOM JARDIM GOVERNADOR NEWTON BELLO NOVA OLINDA DO MARANHÃO SÃO JOÃO DO CARÚ ZÉ DOCA	1	0	0	1
MG	ÁGUAS FORMOSAS	ÁGUAS FORMOSAS	ÁGUAS FORMOSAS BERTÓPOLIS CRISÓLITA FRONTEIRA DOS VALES MACHACALIS SANTA HELENA DE MINAS UMBURATIBA	1	0	0	1
MG	AIMORÉS	AIMORÉS	AIMORÉS ITUETA POCRANE RESPLENDOR SANTA RITA DO ITUETO TAPARUBA	1	0	0	1
MG	ALMENARA	ALMENARA	ALMENARA BANDEIRA JACINTO JORDÂNIA MATA VERDE RUBIM SALTO DA DIVISA SANTA MARIA DO SALTO SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	1	0	0	1
MG	ANDRADAS	ANDRADAS	ANDRADAS IBITIÚRA DE MINAS IPIÚNA SANTA RITA DE CALDAS SENADOR JOSÉ BENTO	1	0	0	1
MG	ANDRELÂNDIA	ANDRELÂNDIA	ANDRELÂNDIA ARANTINA BOCAINA DE MINAS LIBERDADE MINDURI SÃO VICENTE DE MINAS	1	0	0	1
MG	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ	ARAÇUAÍ BERILO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			CORONEL MURTA FRANCISCO BADARÓ ITINGA JENIPAPO DE MINAS VIRGEM DA LAPA				
MG	BARÃO DE COCAIS	BARÃO DE COCAIS	BARÃO DE COCAIS BOM JESUS DO AMPARO CATAS ALTAS SANTA BÁRBARA SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	1	0	0	1
MG	BARBACENA	ENTORNO DE BARBACENA	ALFREDO VASCONCELOS ALTO RIO DOCE ANTÔNIO CARLOS BIAS FORTES CIPOTÂNEA DESTERRO DO MELO IBERTIOGA SANTANA DO GARAMBÉU SANTA RITA DE IBITIOCA	1	0	0	1
MG	BARROSO	BARROSO	BARROSO DORES DE CAMPOS LAGOA DOURADA MADRE DE DEUS DE MINAS PIEIDADE DO RIO GRANDE PRADOS RESENDE COSTA	1	0	0	1
MG	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	BELO HORIZONTE	2	2	1	5
MG		BH/BARREIRO	REGIÃO DO BARREIRO	0	1	1	2
MG		BH/VENDA NOVA	REGIÃO DE VENDA NOVA	1	0	0	1
MG	BETIM	BETIM	BETIM	1	1	0	2
MG	BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA	BOA ESPERANÇA CAMPO DO MEIO GUAPÉ ILICÍNEA	1	0	0	1
MG	BOCAIÚVA	BOCAIÚVA	BOCAIÚVA ENGENHEIRO NAVARRO FRANCISCO DUMONT GUARACIAMA OLHOS-D'ÁGUA	1	0	0	1
MG	BOM DESPACHO	BOM DESPACHO	BAMBUÍ BOM DESPACHO CÓRREGO DANTA LUZ MARTINHO CAMPOS MEDEIROS TAPIRAÍ	1	0	0	1
MG	BRASILÂNDIA DE MINAS	BRASILÂNDIA DE MINAS	BONFINÓPOLIS DE MINAS BRASILÂNDIA DE MINAS DOM BOSCO JOÃO PINHEIRO SANTA FÉ DE MINAS	1	0	0	1
MG	BURITIS	BURITIS	ARINOS BURITIS CHAPADA GAÚCHA FORMOSO RIACHINHO URUCUIA	1	0	0	1
MG	CAMBUÍ	CAMBUÍ	BOM REPOUSO CAMBUÍ CONSOLAÇÃO CÓRREGO DO BOM JESUS ESTIVA GONÇALVES PARAISÓPOLIS SAPUCAÍ-MIRIM SENADOR AMARAL	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
MG	CAMPO BELO	CAMPO BELO	AGUANIL CAMPO BELO CANA VERDE CANDEIAS CRISTAIS SANTANA DO JACARÉ	1	0	0	1
MG	CAPELINHA	CAPELINHA	ÁGUA BOA ANGELÂNDIA ARICANDUVA CAPELINHA SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO SETUBINHA	1	0	0	1
MG	CARANGOLA	CARANGOLA	CARANGOLA DIVINO FARIA LEMOS FERVEDOURO MIRADOURO PEDRA DOURADA SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA TOMBOS VIEIRAS	1	0	0	1
MG	CARATINGA	CARATINGA	BOM JESUS DO GALHO CARATINGA ENTRE FOLHAS PIEDADE DE CARATINGA SANTA BÁRBARA DO LESTE SANTA RITA DE MINAS VARGEM ALEGRE VERMELHO NOVO	1	0	0	1
MG	CARMO DO RIO CLARO	CARMO DO RIO CLARO	ALPINÓPOLIS ALTEROSA AREADO CARMO DO RIO CLARO CONCEIÇÃO DA APARECIDA	1	0	0	1
MG	CAXAMBU	CAXAMBU	AIURUOCA BAEPENDI CARVALHOS CAXAMBU CRUZÍLIA SERITINGA SERRANOS	1	0	0	1
MG	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO CONGONHAS DO NORTE DOM JOAQUIM MORRO DO PILAR SANTANA DO RIACHO	1	0	0	1
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSELHEIRO LAFAIETE	CASA GRANDE CATAS ALTAS DA NORUEGA CONSELHEIRO LAFAIETE ITAVERAVA QUELUZITO	0	1	0	1
MG	CONTAGEM	CONTAGEM II e IV	CONTAGEM	1	1	0	2
MG		CONTAGEM V	CONTAGEM [REGIÃO DE NOVA CONTAGEM] ESMERALDAS	1	0	0	1
MG	CORINTO	CORINTO	AUGUSTO DE LIMA BUENÓPOLIS CORINTO JOAQUIM FELÍCIO MONJOS SANTO HIPÓLITO	1	0	0	1
MG	CORONEL FABRICIANO	CORONEL FABRICIANO	BRAÚNAS CORONEL FABRICIANO JOANÉSIA MESQUITA SANTANA DO PARAÍSO	0	1	0	1
MG	CURVELO	CURVELO	CURVELO FELIXLÂNDIA INIMUTABA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MORRO DA GARÇA PRESIDENTE JUSCELINO TRÊS MARIAS				
MG	DIAMANTINA	DIAMANTINA	COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS DATAS DIAMANTINA FELÍCIO DOS SANTOS SÃO GONÇALO DO RIO PRETO GOUVEIA SENADOR MODESTINO GONÇALVES	1	0	0	1
MG	DIVINÓPOLIS	DIVINÓPOLIS II	CARMO DO CAJURU DIVINÓPOLIS SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	0	1	0	1
MG	EXTREMA	EXTREMA	CAMANDUCAIA EXTREMA ITAPEVA MUNHOZ TOLEDO	1	0	0	1
MG	FORMIGA	FORMIGA	ARCOS CÓRREGO FUNDO FORMIGA PAINS PEDRA DO INDAIÁ	1	0	0	1
MG	FRANCISCO SÁ	FRANCISCO SÁ	BOTUMIRIM CAPITÃO ENÉAS CRISTÁLIA FRANCISCO SÁ GRÃO MOGOL	1	0	0	1
MG	FRUTAL	FRUTAL	FRONTEIRA FRUTAL ITAPAGIPE PIRAJUBA PLANURA	1	0	0	1
MG	GOVERNADOR VALADARES	ENTORNO DE GOVERNADOR VALADARES	COROACI GONZAGA NACIP RAYDAN SANTA EFIGÊNIA DE MINAS SÃO GERALDO DA PIEDADE SÃO JOSÉ DA SAFIRA SARDOÁ VIRGOLÂNDIA	0	1	0	1
MG	GUANHÃES	GUANHÃES	CARMÉSIA DIVINOLÂNDIA DE MINAS DORES DE GUANHÃES GUANHÃES MATERLÂNDIA SABINÓPOLIS SENHORA DO PORTO VIRGINÓPOLIS	1	0	0	1
MG	IBIRITÉ	IBIRITÉ	IBIRITÉ	0	1	0	1
MG	IGARAPÉ	IGARAPÉ	FLORESTAL IGARAPÉ JUATUBA SÃO JOAQUIM DE BICAS	1	0	0	1
MG	ITAMARANDIBA	ITAMARANDIBA	CARBONITA COLUNA FREI LAGONEGRO ITAMARANDIBA	1	0	0	1
MG	ITAMBACURI	ITAMBACURI	CAMPANÁRIO FREI GASPAR ITAMBACURI NOVA MÓDICA OURO VERDE DE MINAS PESCADOR SÃO JOSÉ DO DIVINO	1	0	0	1
MG	ITANHANDU	ITANHANDU	ALGOA ITAMONTE ITANHANDU PASSA QUATRO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			POUSO ALTO SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE VIRGÍNIA				
MG	ITAÚNA	ITAÚNA	CRUCILÂNDIA ITAGUARA ITATIAIUÇU ITAÚNA MATEUS LEME PIRACEMA	1	0	0	1
MG	ITURAMA	ITURAMA	CARNEIRINHO ITURAMA LIMEIRA DO OESTE SÃO FRANCISCO DE SALES UNIÃO DE MINAS	1	0	0	1
MG	JEQUITINHONHA	JEQUITINHONHA	FELISBURGO ITAOBIM JEQUITINHONHA JOAÍMA MONTE FORMOSO PALMÓPOLIS PONTO DOS VOLANTES RIO DO PRADO	1	0	0	1
MG	JOÃO MONLEVADE	JOÃO MONLEVADE	ALVINÓPOLIS BELA VISTA DE MINAS DIONÍSIO DOM SILVÉRIO JOÃO MONLEVADE NOVA ERA RIO PIRACICABA SÃO DOMINGOS DO PRATA	1	0	0	1
MG	JUIZ DE FORA	ENTORNO DE JUIZ DE FORA	BELMIRO BRAGA CHÁCARA CORONEL PACHECO MATIAS BARBOSA PIAU RIO PRETO SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE SIMÃO PEREIRA	0	1	0	1
MG	LAGOA DA PRATA	LAGOA DA PRATA	IGUATAMA JAPARAÍBA LAGOA DA PRATA MOEMA SANTO ANTÔNIO DO MONTE	1	0	0	1
MG	LAGOA SANTA	LAGOA SANTA	BALDIM CONFINS LAGOA SANTA	1	0	0	1
MG	LEOPOLDINA	LEOPOLDINA	ARGIRITA LARANJAL LEOPOLDINA MARIPÁ DE MINAS PALMA RECREIO	1	0	0	1
MG	LIMA DUARTE	LIMA DUARTE	BOM JARDIM DE MINAS LIMA DUARTE OLARIA PASSA-VINTE PEDRO TEIXEIRA SANTA RITA DE JACUTINGA	1	0	0	1
MG	MACHADO	MACHADO	CARVALHÓPOLIS DIVISA NOVA MACHADO POÇO FUNDO SÃO JOÃO DA MATA SERRANIA TURVOLÂNDIA	1	0	0	1
MG	MANGA	MANGA	JUVENÍLIA MANGA MIRAVÂNIA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MONTALVÂNIA SÃO JOÃO DAS MISSÕES				
MG	MATIPÓ	MATIPÓ	ABRE CAMPO MATIPÓ ORIZÂNIA PEDRA BONITA SANTA MARGARIDA SERICITA	1	0	0	1
MG	MONTES CLAROS	MONTES CLAROS I	MONTES CLAROS	1	0	0	1
MG		MONTES CLAROS II	GLAUCILÂNDIA ITACAMBIRA JURAMENTO MONTES CLAROS	0	1	0	1
MG	MURIAÉ	MURIAÉ	ANTÔNIO PRADO DE MINAS BARÃO DE MONTE ALTO EUGENÓPOLIS MURIAÉ PATROCÍNIO DO MURIAÉ ROSÁRIO DA LIMEIRA	1	0	0	1
MG	MUZAMBINHO	MUZAMBINHO	CABO VERDE JURUAIA MONTE BELO MUZAMBINHO NOVA RESENDE SÃO PEDRO DA UNIÃO	1	0	0	1
MG	NOVO CRUZEIRO	NOVO CRUZEIRO	CARAÍ CATUJI ITAIPÉ NOVO CRUZEIRO PADRE PARAÍSO	1	0	0	1
MG	OLIVEIRA	OLIVEIRA	CAMACHO CARMO DA MATA CARMÓPOLIS DE MINAS CLÁUDIO ITAPECERICA OLIVEIRA PASSA TEMPO SÃO FRANCISCO DE PAULA	1	0	0	1
MG	OURO FINO	OURO FINO	ALBERTINA BUENO BRANDÃO INCONFIDENTES JACUTINGA MONTE SIÃO OURO FINO	1	0	0	1
MG	PARACATU	PARACATU	GUARDA-MOR PARACATU VAZANTE	0	1	0	1
MG	PARAOPEBA	PARAOPEBA	ARAÇÁI CAETANÓPOLIS CORDISBURGO PARAOPEBA POMPÉU SANTANA DE PIRAPAMA	1	0	0	1
MG	PATOS DE MINAS	ENTORNO DE PATOS DE MINAS	CARMO DO PARANAÍBA LAGAMAR LAGOA FORMOSA LAGOA GRANDE PRESIDENTE OLEGÁRIO SÃO GONÇALO DO ABAETÉ VARJÃO DE MINAS	1	0	0	1
MG		PATOS DE MINAS I	PATOS DE MINAS	1	0	0	1
MG	PATROCÍNIO	PATROCÍNIO	CRUZEIRO DA FORTALEZA GUIMARÂNIA IRAÍ DE MINAS NOVA PONTE PATROCÍNIO SERRA DO SALITRE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
MG	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO LEOPOLDO	CAPIM BRANCO MATOZINHOS PEDRO LEOPOLDO	1	0	0	1
MG	PERDÕES	PERDÕES	BOM SUCESSO IBITURUNA IACI PERDÕES RIBEIRÃO VERMELHO SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	1	0	0	1
MG	PIUMHI	PIUMHI	CAPITÓLIO DORESÓPOLIS PIMENTA PIUMHI SÃO ROQUE DE MINAS VARGEM BONITA	1	0	0	1
MG	POÇOS DE CALDAS	ENTORNO DE POÇOS DE CALDAS	BANDEIRA DO SUL BOTELHOS CALDAS CAMPESTRE	1	0	0	1
MG		POÇOS DE CALDAS I	POÇOS DE CALDAS	1	0	0	1
MG	RIBEIRÃO DAS NEVES	RIBEIRÃO DAS NEVES I	DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS	1	0	0	1
MG		RIBEIRÃO DAS NEVES II	RIBEIRÃO DAS NEVES - SEDE E VENEZA	0	1	0	1
MG	RIO CASCA	RIO CASCA	PIEDADE DE PONTE NOVA RAUL SOARES RIO CASCA SANTO ANTÔNIO DO GRAMA SÃO JOSÉ DO GOIABAL SÃO PEDRO DOS FERROS	1	0	0	1
MG	RIO PARDO DE MINAS	RIO PARDO DE MINAS	MATO VERDE MONTEZUMA RIO PARDO DE MINAS SANTO ANTÔNIO DO RETIRO VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	1	0	0	1
MG	RIO POMBA	RIO POMBA	GUARANI MERCÊS PIRAÚBA RIO POMBA SILVEIRÂNIA TABULEIRO	1	0	0	1
MG	SABARÁ	SABARÁ	CAETÉ NOVA UNIÃO SABARÁ	0	1	0	1
MG	SALINAS	SALINAS	CURRAL DE DENTRO FRUTA DE LEITE JOSENÓPOLIS NOVORIZONTE PADRE CARVALHO RUBELITA SALINAS SANTA CRUZ DE SALINAS	1	0	0	1
MG	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA I	DISTRITO DE SÃO BENEDITO	0	1	0	1
MG	SANTOS DUMONT	SANTOS DUMONT	ARACITABA EWBANK DA CÂMARA OLIVEIRA FORTES PAIVA SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO SANTOS DUMONT	1	0	0	1
MG	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	BRÁSILIA DE MINAS CAMPO AZUL ICARÁ DE MINAS LUISLÂNDIA PINTÓPOLIS SÃO FRANCISCO SÃO ROMÃO UBAÍ	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
MG	SÃO GOTARDO	SÃO GOTARDO	ARAPUÁ MATUTINA RIO PARANAÍBA SÃO GOTARDO TIROS	1	0	0	1
MG	SÃO JOÃO EVANGELISTA	SÃO JOÃO EVANGELISTA	CANTAGALO JOSÉ RAYDAN PAULISTAS PEÇANHA SANTA MARIA DO SUAÇUÍ SÃO JOÃO EVANGELISTA SÃO JOSÉ DO JACURI SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	1	0	0	1
MG	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	BICAS DESCOBERTO GOIANÁ GUARARÁ PEQUERI RIO NOVO ROCHEDO DE MINAS SÃO JOÃO NEPOMUCENO	1	0	0	1
MG	SERRO	SERRO	ALVORADA DE MINAS PRESIDENTE KUBITSCHK RIO VERMELHO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ SERRA AZUL DE MINAS SERRO	1	0	0	1
MG	SETE LAGOAS	SETE LAGOAS	FUNILÂNDIA JEQUITIBÁ PRUDENTE DE MORAIS SETE LAGOAS	0	1	0	1
MG	TAIOBEIRAS	TAIOBEIRAS	BERIZAL INDAIABIRA NINHEIRA SÃO JOÃO DO PARAÍSO TAIOBEIRAS	1	0	0	1
MG	TARUMIRIM	TARUMIRIM	ALVARENGA ENGENHEIRO CALDAS FERNANDES TOURINHO ITANHOMI SOBRÁLIA TARUMIRIM	1	0	0	1
MG	TEÓFILO OTONI	ENTORNO DE TEÓFILO OTONI	ATALÉIA FRANCISCÓPOLIS LADAINHA MALACACHETA NOVO ORIENTE DE MINAS POTÉ	0	1	0	1
MG	TIMÓTEO	TIMÓTEO	ANTÔNIO DIAS CÓRREGO NOVO JAGUARAÇU MARLIÉRIA PINGO D' ÁGUA TIMÓTEO	1	0	0	1
MG	TRÊS PONTAS	TRÊS PONTAS	COQUEIRAL NEPOMUCENO SANTANA DA VARGEM TRÊS PONTAS	1	0	0	1
MG	UBÁ	UBÁ	DIVINÉSIA GUIDOVAL RODEIRO TOCANTINS UBÁ	1	0	0	1
MG	UBERABA	ENTORNO DE UBERABA	ÁGUA COMPRIDA CAMPO FLORIDO CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS CONQUISTA DELTA VERÍSSIMO	0	1	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
MG		UBERABA	UBERABA	1	1	0	2
MG	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	2	1	1	4
MG	UNAÍ	UNAÍ	CABECEIRA GRANDE NATALÂNDIA UNAÍ URUANA DE MINAS	1	0	0	1
MG	VARGINHA	VARGINHA	CORDISLÂNDIA ELÓI MENDES MONSENHOR PAULO SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ VARGINHA	1	0	0	1
MG	VESPASIANO	VESPASIANO	SÃO JOSÉ DA LAPA VESPASIANO	0	1	0	1
MG	VIÇOSA	VIÇOSA	ARAPONGA CAJURI CANAÃ PAULA CÂNDIDO PEDRA DO ANTA SÃO MIGUEL DO ANTA TEIXEIRAS VIÇOSA	1	0	0	1
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	VISCONDE DO RIO BRANCO	COIMBRA ERVÁLIA GUIRICEMA SÃO GERALDO SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE VISCONDE DO RIO BRANCO	1	0	0	1
MS	AMAMBÁÍ	AMAMBÁÍ	AMAMBÁÍ CORONEL SAPUCAIA PARANHOS SETE QUEDAS TACURU	1	0	0	1
MS	AQUIDAUANA	AQUIDAUANA	ANASTÁCIO AQUIDAUANA BODOQUENA DOIS IRMÃOS DO BURITI MIRANDA	1	0	0	1
MS	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	CAMPO GRANDE	3	2	2	7
MS	CORUMBÁ	CORUMBÁ	CORUMBÁ LADÁRIO	0	1	0	1
MS	COXIM	COXIM	ALCINÓPOLIS COSTA RICA COXIM FIGUEIRÃO PEDRO GOMES SONORA	1	0	0	1
MS	DOURADOS	DOURADOS	DOURADOS	1	1	0	2
MS	FÁTIMA DO SUL	FÁTIMA DO SUL	DEODÁPOLIS FÁTIMA DO SUL GLÓRIA DE DOURADOS JATEÍ VICENTINA	1	0	0	1
MS	ITAPORÃ	ITAPORÃ	CAARAPÓ DOURADINA ITAPORÃ LAGUNA CARAPÃ	1	0	0	1
MS	JARDIM	JARDIM	BELA VISTA BONITO CARACOL GUIA LOPES DA LAGUNA JARDIM NIOAQUE PORTO MURTINHO	1	0	0	1
MS	NAVIRAÍ	NAVIRAÍ	ELDORADO IGUATEMI ITAQUIRAÍ JAPORÃ JUTI	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MUNDO NOVO NAVIRAÍ				
MS	NOVA ANDRADINA	NOVA ANDRADINA	ANAUROLÂNDIA ANGÉLICA BATAYPORÃ IVINHEMA NOVA ANDRADINA NOVO HORIZONTE DO SUL TAQUARUSSU	1	0	0	1
MS	PARANAÍBA	PARANAÍBA	APARECIDA DO TABOADO CASSILÂNDIA CHAPADÃO DO SUL INOCÊNCIA PARAÍSO DAS ÁGUAS PARANAÍBA	1	0	0	1
MS	PONTA PORÃ	PONTA PORÃ	ANTÔNIO JOÃO ARAL MOREIRA PONTA PORÃ	1	0	0	1
MS	RIBAS DO RIO PARDO	RIBAS DO RIO PARDO	ÁGUA CLARA JARAGUARI RIBAS DO RIO PARDO	1	0	0	1
MS	RIO BRILHANTE	RIO BRILHANTE	MARACAJU NOVA ALVORADA DO SUL RIO BRILHANTE	1	0	0	1
MS	SÃO GABRIEL DO OESTE	SÃO GABRIEL DO OESTE	BANDEIRANTES CAMAPUÃ RIO NEGRO RIO VERDE DE MATO GROSSO SÃO GABRIEL DO OESTE	1	0	0	1
MS	SIDROLÂNDIA	SIDROLÂNDIA	CORGUINHO ROCHEDO SIDROLÂNDIA TERENOS	1	0	0	1
MS	TRÊS LAGOAS	TRÊS LAGOAS	BATAGUASSU BRASILÂNDIA SANTA RITA DO PARDO SELVÍRIA TRÊS LAGOAS	1	0	0	1
MT	ÁGUA BOA	ÁGUA BOA	ÁGUA BOA CAMPINÁPOLIS NOVA NAZARÉ NOVA XAVANTINA	1	0	0	1
MT	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA APIACÁS CARLINDA NOVA BANDEIRANTES PARANAÍTA NOVA MONTE VERDE	1	0	0	1
MT	ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA	ALTO ARAGUAIA ALTO GARÇAS ALTO TAQUARI ARAGUAINHA PONTE BRANCA RIBEIRÃOZINHO TORIXORÉU	1	0	0	1
MT	ARIPUANÃ	ARIPUANÃ	ARIPUANÃ COLNIZA COTRIGUAÇU JURUENA	1	0	0	1
MT	BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES	BARRA DO BUGRES DENISE NOVA OLÍMPIA PORTO ESTRELA	1	0	0	1
MT	BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS	ARAGUAIANA BARRA DO GARÇAS COCALINHO GENERAL CARNEIRO NOVO SÃO JOAQUIM PONTAL DO ARAGUAIA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
MT	CÁCERES	CÁCERES	CÁCERES	0	1	0	1
MT	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE	CAMPO VERDE DOM AQUINO JACIARA JUSCIMEIRA NOVA BRASILÂNDIA SÃO PEDRO DA CIPA	1	0	0	1
MT	CANARANA	CANARANA	CANARANA GAÚCHA DO NORTE QUERÊNCIA RIBEIRÃO CASCALHEIRA	1	0	0	1
MT	CHAPADA DOS GUIMARÃES	CHAPADA DOS GUIMARÃES	ACORIZAL CHAPADA DOS GUIMARÃES JANGADA NOBRES PLANALTO DA SERRA ROSÁRIO OESTE	1	0	0	1
MT	CLÁUDIA	CLÁUDIA	CLÁUDIA ITAÚBA MARCELÂNDIA SANTA CARMEM UNIÃO DO SUL	1	0	0	1
MT	COLÍDER	COLÍDER	COLÍDER NOVA SANTA HELENA NOVA CANAÃ DO NORTE NOVA GUARITA	1	0	0	1
MT	CONFRESA	CONFRESA	CANABRAVA DO NORTE CONFRESA PORTO ALEGRE DO NORTE SÃO JOSÉ DO XINGU SANTA CRUZ DO XINGU SANTA TEREZINHA VILA RICA	1	0	0	1
MT	CUIABÁ	CUIABÁ	CUIABÁ	2	1	1	4
MT	JUARA	JUARA	JUARA NOVO HORIZONTE DO NORTE PORTO DOS GAÚCHOS TABAPORÃ	1	0	0	1
MT	JUÍNA	JUÍNA	BRASNORTE CASTANHEIRA JUÍNA	1	0	0	1
MT	LUCAS DO RIO VERDE	LUCAS DO RIO VERDE	ITANHANGÁ LUCAS DO RIO VERDE TAPURAH NOVA MARINGÁ	1	0	0	1
MT	MATUPÁ	MATUPÁ	GUARANTÁ DO NORTE MATUPÁ NOVO MUNDO PEIXOTO DE AZEVEDO TERRA NOVA DO NORTE	1	0	0	1
MT	MIRASSOL D'OESTE	MIRASSOL D'OESTE	CURVELÂNDIA GLÓRIA D'OESTE LAMBARI D'OESTE MIRASSOL D'OESTE PORTO ESPERIDIÃO RIO BRANCO SALTO DO CÉU	1	0	0	1
MT	NORTELÂNDIA	NORTELÂNDIA	ALTO PARAGUAI ARENÁPOLIS DIAMANTINO NORTELÂNDIA SANTO AFONSO NOVA MARILÂNDIA	1	0	0	1
MT	NOVA MUTUM	NOVA MUTUM	NOVA MUTUM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO SANTA RITA DO TRIVELATO	1	0	0	1
MT	PEDRA PRETA	PEDRA PRETA	GUIRATINGA ITIQUEIRA PEDRA PRETA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SÃO JOSÉ DO POVO TESOURO				
MT	PONTES E LACERDA	PONTES E LACERDA	CONQUISTA D'OESTE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE NOVA LACERDA PONTES E LACERDA VALE DE SÃO DOMINGOS	1	0	0	1
MT	PRIMAVERA DO LESTE	PRIMAVERA DO LESTE	PARANATINGA POXORÉU PRIMAVERA DO LESTE SANTO ANTÔNIO DO LESTE	1	0	0	1
MT	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	RONDONÓPOLIS	1	1	0	2
MT	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	BARÃO DE MELGAÇO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO POCONÉ SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	1	0	0	1
MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	ALTO BOA VISTA BOM JESUS DO ARAGUAIA LUCIARA NOVO SANTO ANTÔNIO SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA SERRA NOVA DOURADA	1	0	0	1
MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	ARAPUTANGA FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE INDIAVAÍ JAURU SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS RESERVA DO CABAÇAL	1	0	0	1
MT	SAPEZAL	SAPEZAL	CAMPOS DE JÚLIO COMODORO RONDOLÂNDIA SAPEZAL	1	0	0	1
MT	SINOP	SINOP	SINOP	1	0	0	1
MT	SORRISO	SORRISO	FELIZ NATAL IPIRANGA DO NORTE NOVA UBIATÃ SORRISO VERA	1	0	0	1
MT	TANGARÁ DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	CAMPO NOVO DO PARECIS TANGARÁ DA SERRA	1	0	0	1
MT	VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE	VÁRZEA GRANDE	1	1	0	2
PA	ABAETETUBA	ABAETETUBA	ABAETETUBA BARCARENA	0	1	0	1
PA	AFUÁ	AFUÁ	AFUÁ CHAVES	1	0	0	1
PA	ALMEIRIM	ALMEIRIM	ALMEIRIM GURUPÁ PORTO DE MOZ PRAINHA	1	0	0	1
PA	ALTAMIRA	ALTAMIRA	ALTAMIRA BRASIL NOVO	0	1	0	1
PA	ANANINDEUA	ANANINDEUA	ANANINDEUA	1	1	0	2
PA	ANAPU	ANAPU	ANAPU PACAJÁ SENADOR JOSÉ PORFÍRIO VITÓRIA DO XINGU	1	0	0	1
PA	BELÉM	BELÉM - BATISTA CAMPOS	BATISTA CAMPOS CAMPINA CIDADE VELHA CONDOR JURUNAS NAZARÉ REDUTO UMARIZAL	1	0	0	1
PA		BELÉM - CASTANHEIRA	BENGUI MANGUEIRÃO MARAMBAIA VAL-DE-CÃES	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
PA		BELÉM - GUAMÁ	CREMAÇÃO GUAMÁ ILHA DO COMBÚ MONTESE (TERRA FIRME) UNIVERSITÁRIO	1	0	0	1
PA		BELÉM - ICOARACI	AGULHA CAMPINA DE ICOARACI CRUZEIRO ILHA DE OUTEIRO MARACACUERA PARACURI PARQUE GUAJARÁ PONTA GROSSA REGIÃO DAS ILHAS (EXCETO COMBÚ) TENONÉ	1	0	0	1
PA		ILHA DO MARAJÓ	MUANÁ PONTA DE PEDRAS SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	1	0	0	1
PA		BELÉM - MARCO	ÁGUAS LINDAS AURÁ CANUDOS CASTANHEIRA CURIÓ-UTINGA FÁTIMA GUANABARA MARCO SÃO BRÁS SOUZA	1	0	0	1
PA		BELÉM - PARQUE VERDE	CABANAGEM COQUEIRO PARQUE VERDE UNA	1	0	0	1
PA		BELÉM - PEDREIRA	BARREIRO MARACANGALHA MIRAMAR PEDREIRA SACRAMENTA TELÉGRAFO	1	0	0	1
PA		BELÉM - TAPANÃ	PRATINHA SÃO CLEMENTE TAPANÃ	1	0	0	1
PA		MOSQUEIRO	BELÉM -ILHA DE MOSQUEIRO SANTA BÁRBARA DO PARÁ	1	0	0	1
PA	BENEVIDES	BENEVIDES	BENEVIDES MARITUBA	0	1	0	1
PA	BRAGANÇA	BRAGANÇA	AUGUSTO CORRÊA BRAGANÇA TRACUATEUA VISEU	0	1	0	1
PA	BREVES	BREVES	ANAJÁS BAGRE BREVES CURRALINHO MELGAÇO PORTEL	0	1	0	1
PA	CAMETÁ	CAMETÁ	BAIÃO CAMETÁ LIMOEIRO DO AJURU MOCAJUBA OEIRAS DO PARÁ	0	1	0	1
PA	CAPANEMA	CAPANEMA	BONITO CACHOEIRA DO PIRIÁ CAPANEMA NOVA TIMBOTEUA PEIXE-BOI PRIMAVERA QUATIPURU SALINÓPOLIS SANTA LUZIA DO PARÁ	1	1	0	2

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SANTARÉM NOVO SÃO JOÃO DE PIRABAS				
PA	CAPITÃO POÇO	CAPITÃO POÇO	CAPITÃO POÇO GARRAFÃO DO NORTE IRITUIA NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ OURÉM	1	0	0	1
PA	CASTANHAL	CASTANHAL	CASTANHAL CURUÇÁ IGARAPÉ-AÇU INHANGAPI MAGALHÃES BARATA MARACANÃ MARAPANIM SÃO FRANCISCO DO PARÁ SÃO JOÃO DA PONTA TERRA ALTA	1	1	0	2
PA	CONCÓRDIA DO PARÁ	CONCÓRDIA DO PARÁ	ACARÁ BUJARU CONCÓRDIA DO PARÁ TOMÉ-AÇU	1	0	0	1
PA	ITAITUBA	ITAITUBA	ITAITUBA NOVO PROGRESSO RURÓPOLIS TRAIRÃO	0	1	0	1
PA	JACUNDÁ	JACUNDÁ	GOIANÉSIA DO PARÁ JACUNDÁ NOVA IPIXUNA	1	0	0	1
PA	MARABÁ	MARABÁ	ITUPIRANGA MARABÁ	1	1	0	2
PA	MOJU	MOJU	IGARAPÉ-MIRI MOJU TAILÂNDIA	1	0	0	1
PA	ÓBIDOS	ÓBIDOS	CURUÁ FARO JURUTI ÓBIDOS ORIXIMINÁ TERRA SANTA	1	0	0	1
PA	PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	DOM ELISEU IPIXUNA DO PARÁ PARAGOMINAS ULIANÓPOLIS	0	1	0	1
PA	PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	CANAÃ DOS CARAJÁS CURIONÓPOLIS PARAUPEBAS	0	1	0	1
PA	REDENÇÃO	REDENÇÃO	BANNACH CUMARU DO NORTE FLORESTA DO ARAGUAIA PAU D'ARCO REDENÇÃO	1	0	0	1
PA	RONDON DO PARÁ	RONDON DO PARÁ	ABEL FIGUEIREDO BOM JESUS DO TOCANTINS RONDON DO PARÁ	1	0	0	1
PA	SANTA ISABEL DO PARÁ	SANTA ISABEL DO PARÁ	COLARES SANTA ISABEL DO PARÁ SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ SÃO CAETANO DE ODIVELAS VIGIA	1	0	0	1
PA	SANTARÉM	SANTARÉM	ALENQUER AVEIRO BELTERRA MOJÚ DOS CAMPOS MONTE ALEGRE SANTARÉM	1	1	0	2
PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA PALESTINA DO PARÁ PIÇARRA SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SÃO GERALDO DO ARAGUAIA SÃO JOÃO DO ARAGUAIA				
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	OURILÂNDIA DO NORTE	OURILÂNDIA DO NORTE SÃO FÉLIX DO XINGU TUCUMÃ	1	0	0	1
PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	AURORA DO PARÁ MÃE DO RIO SANTA MARIA DO PARÁ SÃO DOMINGOS DO CAPIM SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	1	0	0	1
PA	SOURE	SOURE	CACHOEIRA DO ARARI SALVATERRA SANTA CRUZ DO ARARI SOURE	1	0	0	1
PA	TUCURUÍ	TUCURUÍ	BREU BRANCO NOVO REPARTIMENTO TUCURUÍ	0	1	0	1
PA	XINGUARA	XINGUARA	ÁGUA AZUL DO NORTE ELDORADO DOS CARAJÁS RIO MARIA SAPUCAIA XINGUARA	1	0	0	1
PB	AREIA	AREIA	ALAGOA GRANDE ALGODÃO DE JANDAÍRA AREIA REMÍGIO	1	0	0	1
PB	BANANEIRAS	BANANEIRAS	BANANEIRAS BORBOREMA DUAS ESTRADAS LAGOA DE DENTRO PIRPIRITUBA SERRA DA RAIZ SERRARIA SERTÃOZINHO	1	0	0	1
PB	BARRA DE SANTA ROSA	BARRA DE SANTA ROSA	BARAÚNA BARRA DE SANTA ROSA CUITÉ DAMIÃO NOVA FLORESTA SOSSÊGO	1	0	0	1
PB	BELÉM	BELÉM	BELÉM CAIÇARA DONA INÊS LOGRADOURO RIACHÃO TACIMA	1	0	0	1
PB	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	ALCANTIL BARRA DE SANTANA BARRA DE SÃO MIGUEL BOQUEIRÃO CABACEIRAS CATURITÉ RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	1	0	0	1
PB	CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	BOM JESUS CACHOEIRA DOS ÍNDIOS CAJAZEIRAS CARRAPATEIRA MONTE HOREBE SANTA HELENA SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	1	0	0	1
PB	CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	BOA VISTA CAMPINA GRANDE RIACHÃO DO BACAMARTE	1	1	0	2
PB	CATOLÉ DO ROCHA	CATOLÉ DO ROCHA	BOM SUCESSO BREJO DOS SANTOS CATOLÉ DO ROCHA JERICÓ LAGOA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MATO GROSSO RIACHO DOS CAVALOS				
PB	CONCEIÇÃO	CONCEIÇÃO	BONITO DE SANTA FÉ CONCEIÇÃO DIAMANTE IBIARA SANTA INÊS SANTANA DE MANGUEIRA	1	0	0	1
PB	ESPERANÇA	ESPERANÇA	AREIAL ESPERANÇA MONTADAS POCINHOS SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	1	0	0	1
PB	GUARABIRA	GUARABIRA	ALAGOINHA ARAÇAGI CUITEGI GUARABIRA ITAPOROROCA MULUNGU PILÕES PILÕEZINHOS	1	0	0	1
PB	INGÁ	INGÁ	INGÁ ITATUBA JUAREZ TÁVORA MOGEIRO SALGADO DE SÃO FÉLIX	1	0	0	1
PB	ITABAIANA	ITABAIANA	CALDAS BRANDÃO GURINHÉM ITABAIANA MARI PILAR RIACHÃO DO POÇO SÃO JOSÉ DOS RAMOS SOBRADO	1	0	0	1
PB	JOÃO PESSOA	JOÃO PESSOA	CABELO CONDE JOÃO PESSOA (REGIÕES CENTRO E SUL)	1	1	0	2
PB	LAGOA SECA	LAGOA SECA	ALGOA NOVA LAGOA SECA MASSARANDUBA MATINHAS PUXINANÁ SERRA REDONDA	1	0	0	1
PB	MAMANGUAPE	MAMANGUAPE	BAÍA DA TRAIÇÃO CURRAL DE CIMA JACARÁ MAMANGUAPE MARCAÇÃO MATARACA PEDRO RÉGIS RIO TINTO	1	0	0	1
PB	PATOS	PATOS	CACIMBA DE AREIA CATINGUEIRA EMAS MÃE D'ÁGUA OLHO D'ÁGUA PATOS QUIXABÁ SANTA TERESINHA SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS SÃO JOSÉ DO BONFIM	1	0	0	1
PB	PEDRAS DE FOGO	PEDRAS DE FOGO	ALHANDRA CAAPORÁ JURIPIRANGA PEDRAS DE FOGO PITIMBU SÃO MIGUEL DE TAIPU	1	0	0	1
PB	PICUÍ	PICUÍ	CUBATI FREI MARTINHO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			JUAZEIRINHO NOVA PALMEIRA OLIVEDOS PEDRA LAVRADA PICUÍ SÃO VICENTE DO SERIDÓ SOLEDADE				
PB	PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	JURU MANAÍRA PRINCESA ISABEL SÃO JOSÉ DE PRINCESA TAVARES	1	0	0	1
PB	QUEIMADAS	QUEIMADAS	AROEIRAS FAGUNDES GADO BRAVO NATUBA QUEIMADAS SANTA CECÍLIA UMBUZEIRO	1	0	0	1
PB	SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	AREIA DE BARAÚNAS ASSUNÇÃO JUNCO DO SERIDÓ PASSAGEM SALGADINHO SANTA LUZIA SÃO JOSÉ DO SABUGI SÃO MAMEDE TENÓRIO VÁRZEA	1	0	0	1
PB	SANTA RITA	SANTA RITA	BAYEUX SANTA RITA	0	1	0	1
PB	SÃO BENTO	SÃO BENTO	BELÉM DO BREJO DO CRUZ BREJO DO CRUZ PAULISTA SÃO BENTO SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	1	0	0	1
PB	SAPÉ	SAPÉ	CAPIM CRUZ DO ESPÍRITO SANTO CUITÉ DE MAMANGUAPE LUCENA SAPÉ	1	0	0	1
PB	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA	COXIXOLA GURJÃO PARARI SANTO ANDRÉ SÃO JOÃO DO CARIRI SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS SERRA BRANCA	1	0	0	1
PB	SOLÂNEA	SOLÂNEA	ARARA ARARUNA CACIMBA DE DENTRO CASSERENGUE SOLÂNEA	1	0	0	1
PB	SOUSA	SOUSA	APARECIDA LASTRO MARIZÓPOLIS NAZAREZINHO SANTA CRUZ SÃO FRANCISCO SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA SOUSA VIEIRÓPOLIS	1	0	0	1
PB	SUMÉ	SUMÉ	AMPARO CAMALÁU CARAÚBAS CONGO MONTEIRO OURO VELHO PRATA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SÃO DOMINGOS DO CARIRI SÃO JOÃO DO TIGRE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO SUMÉ ZABELÊ				
PB	TEIXEIRA	TEIXEIRA	ÁGUA BRANCA CACIMBAS DESTERRO IMACULADA LIVRAMENTO MATURÉIA TAPEROÁ TEIXEIRA	1	0	0	1
PB	UIRAÚNA	UIRAÚNA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE BERNARDINO BATISTA POÇO DANTAS POÇO DE JOSÉ DE MOURA JOCA CLAUDINO TRIUNFO UIRAÚNA	1	0	0	1
PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA	AFOGADOS DA INGAZEIRA CARNAÍBA FLORES QUIXABA SOLIDÃO TABIRA	1	0	0	1
PE	AGRESTINA	AGRESTINA	AGRESTINA ALTINHO CUPIRA LAGOA DOS GATOS PANELAS SÃO CAITANO	1	0	0	1
PE	ARARIPINA	ARARIPINA	ARARIPINA IPUBI TRINDADE	1	0	0	1
PE	ARCOVERDE	ARCOVERDE	ARCOVERDE CUSTÓDIA PEDRA SERTÂNIA VENTUROSA	1	0	0	1
PE	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	BELÉM DE SÃO FRANCISCO CABROBÓ CARNAUBEIRA DA PENHA ITACURUBA MIRANDIBA OROCÓ	1	0	0	1
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM	BELO JARDIM CACHOEIRINHA IBIRAJUBA JUREMA LAJEDO TACAIMBÓ	1	0	0	1
PE	BEZERROS	BEZERROS	BEZERROS BONITO CAMOCIM DE SÃO FÉLIX SÃO JOAQUIM DO MONTE	1	0	0	1
PE	BOM CONSELHO	BOM CONSELHO	ÁGUAS BELAS BOM CONSELHO IATI PARANATAMA SALOÁ TEREZINHA	1	0	0	1
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	CABO DE SANTO AGOSTINHO MORENO	0	1	0	1
PE	CAMARAGIBE	CAMARAGIBE	CAMARAGIBE SÃO LOURENÇO DA MATA	0	1	0	1
PE	CARPINA	CARPINA	BUENOS AIRES CARPINA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			LAGOA DO CARRO LAGOA DO ITAENGA VICÊNCIA				
PE	CARUARU	CARUARU	CARUARU	0	1	0	1
PE	CATENDE	CATENDE	BELÉM DE MARIA CATENDE JAQUEIRA MARAIAL QUIPAPÁ SÃO BENEDITO DO SUL	1	0	0	1
PE	ESCADA	ESCADA	AMARAJI ESCADA IJOJUCA PRIMAVERA	1	0	0	1
PE	GARANHUNS	GARANHUNS	CAETÉS CAPOEIRAS GARANHUNS	0	1	0	1
PE	GOIANA	GOIANA	CONDADO GOIANA ILHA DE ITAMARACÁ ITAPISSUMA ITAQUITINGA	1	0	0	1
PE	GRAVATÁ	GRAVATÁ	CHÃ GRANDE GRAVATÁ SAIRÉ	1	0	0	1
PE	IBIMIRIM	IBIMIRIM	BUÍQUE IBIMIRIM INAJÁ ITAÍBA MANARI TUPANATINGA	1	0	0	1
PE	IGARASSU	IGARASSU	ABREU E LIMA ARAÇOIABA IGARASSU	0	1	0	1
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1	1	0	2
PE	LAGOA GRANDE	LAGOA GRANDE	DORMENTES LAGOA GRANDE SANTA CRUZ SANTA FILOMENA SANTA MARIA DA BOA VISTA	1	0	0	1
PE	LIMOEIRO	LIMOEIRO	BOM JARDIM CUMARU JOÃO ALFREDO LIMOEIRO PASSIRA SALGADINHO	1	0	0	1
PE	OLINDA	OLINDA	OLINDA	0	1	0	1
PE	OURICURI	OURICURI	BODOCÓ EXU GRANITO OURICURI	1	0	0	1
PE	PALMARES	PALMARES	ÁGUA PRETA BARREIROS JOAQUIM NABUCO PALMARES SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE TAMANDARÉ XEXÉU	1	0	0	1
PE	PAUDALHO	PAUDALHO	CHÃ DE ALEGRIA FEIRA NOVA GLÓRIA DO GOITÁ NAZARÉ DA MATA PAUDALHO TRACUNHAÉM	1	0	0	1
PE	PAULISTA	PAULISTA	PAULISTA	1	1	0	2
PE	PESQUEIRA	PESQUEIRA	ALAGOINHA PESQUEIRA POÇÃO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SANHARÓ SÃO BENTO DO UNA				
PE	PETROLÂNDIA	PETROLÂNDIA	FLORESTA JATOBÁ PETROLÂNDIA TACARATU	1	0	0	1
PE	PETROLINA	PETROLINA 1	PETROLINA	1	0	0	1
PE	PETROLINA	PETROLINA 2	AFRÂNIO PETROLINA	0	1	0	1
PE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	2	2	1	5
PE	RIBEIRÃO	RIBEIRÃO	BARRA DE GUABIRABA CORTÊS GAMELEIRA RIBEIRÃO RIO FORMOSO SIRINHAÉM	1	0	0	1
PE	SALGUEIRO	SALGUEIRO	CEDRO PARNAMIRIM SALGUEIRO SERRITA MOREILÂNDIA TERRA NOVA VERDEJANTE	1	0	0	1
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	BREJO DA MADRE DE DEUS JATAÚBA SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE TAQUARITINGA DO NORTE	1	0	0	1
PE	SÃO JOÃO	SÃO JOÃO	ANGELIM BREJÃO CALÇADO CANHOTINHO CORRENTES JUCATI JUPI LAGOA DO OURO PALMEIRINA SÃO JOÃO	1	0	0	1
PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	SÃO JOSÉ DO EGITO	BREJINHO IGUARACI INGAZEIRA ITAPETIM SANTA TEREZINHA SÃO JOSÉ DO EGITO TUPARETAMA	1	0	0	1
PE	SERRA TALHADA	SERRA TALHADA	BETÂNIA CALUMBI SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE SÃO JOSÉ DO BELMONTE SERRA TALHADA TRIUNFO	1	0	0	1
PE	SURUBIM	SURUBIM	CASINHAS FREI MIGUELINHO MACHADOS OROBÓ SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SURUBIM VERTENTE DO LÉRIO VERTENTES	1	0	0	1
PE	TIMBAÚBA	TIMBAÚBA	ALIANÇA CAMUTANGA FERREIROS ITAMBÉ MACAPARANA SÃO VICENTE FERRER TIMBAÚBA	1	0	0	1
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	POMBOS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	0	1	0	1
PI	ÁGUA BRANCA	ÁGUA BRANCA	AGRICOLÂNDIA ÁGUA BRANCA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			HUGO NAPOLEÃO LAGOINHA DO PIAUÍ OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES SÃO GONÇALO DO PIAUÍ SÃO PEDRO DO PIAUÍ				
PI	ALTOS	ALTOS	ALTOS BENEDITINOS COIVARAS CURRALINHOS DEMERVAL LOBÃO LAGOA DO PIAUÍ MIGUEL LEÃO MONSENHOR GIL PAU D'ARCO DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	ANÍSIO DE ABREU	ANÍSIO DE ABREU	ANÍSIO DE ABREU BONFIM DO PIAUÍ CARACOL GUARIBAS JUREMA SÃO BRAZ DO PIAUÍ VÁRZEA BRANCA	1	0	0	1
PI	BARRAS	BARRAS	BARRAS BATALHA BOA HORA CABECEIRAS DO PIAUÍ CAMPO LARGO DO PIAUÍ MIGUEL ALVES NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS PORTO	1	0	0	1
PI	BOM JESUS	BOM JESUS	ALVORADA DO GURGUÉIA BAIXA GRANDE DO RIBEIRO BOM JESUS COLÔNIA DO GURGUÉIA CRISTINO CASTRO CURRAIS ELISEU MARTINS MANOEL EMÍDIO PALMEIRA DO PIAUÍ REDENÇÃO DO GURGUÉIA RIBEIRO GONÇALVES SANTA LUZ	1	0	0	1
PI	BURITI DOS LOPES	BURITI DOS LOPES	BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ BURITI DOS LOPES CARAÚBAS DO PIAUÍ CAXINGÓ MURICI DOS PORTELAS	1	0	0	1
PI	CAMPO MAIOR	CAMPO MAIOR	ALTO LONGÁ BOQUEIRÃO DO PIAUÍ CAMPO MAIOR COCAL DE TELHA JATOBÁ DO PIAUÍ NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NOVO SANTO ANTÔNIO SÃO JOÃO DA SERRA	1	0	0	1
PI	CASTELO DO PIAUÍ	CASTELO DO PIAUÍ	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ BURITI DOS MONTES CASTELO DO PIAUÍ JUAZEIRO DO PIAUÍ SÃO MIGUEL DO TAPUIO SIGEFREDO PACHECO	1	0	0	1
PI	COCAL	COCAL	CAJUEIRO DA PRAIA COCAL COCAL DOS ALVES LUÍS CORREIA	1	0	0	1
PI	CORRENTE	CORRENTE	BARREIRAS DO PIAUÍ CORRENTE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ GILBUÉS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MONTE ALEGRE DO PIAUÍ RIACHO FRIO SANTA FILOMENA SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA SEBASTIÃO BARROS				
PI	CURIMATÁ	CURIMATÁ	AVELINO LOPES CURIMATÁ JÚLIO BORGES MORRO CABEÇA NO TEMPO PARNAGUÁ	1	0	0	1
PI	ELESBÃO VELOSO	ELESBÃO VELOSO	AROAZES BARRO DURO ELESBÃO VELOSO FRANCINÓPOLIS PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ PRATA DO PIAUÍ SANTA CRUZ DOS MILAGRES SÃO FÉLIX DO PIAUÍ SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	1	0	0	1
PI	ESPERANTINA	ESPERANTINA	ESPERANTINA JOAQUIM PIRES JOCA MARQUES LUZILÂNDIA MADEIRO MATIAS OLÍMPIO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ SÃO JOÃO DO ARRAIAL	1	0	0	1
PI	FLORIANO	FLORIANO	ARRAIAL FLORES DO PIAUÍ FLORIANO FRANCISCO AYRES ITAUUEIRA NAZARÉ DO PIAUÍ PAVUSSU RIO GRANDE DO PIAUÍ SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ SÃO JOSÉ DO PEIXE	1	0	0	1
PI	FRONTEIRAS	FRONTEIRAS	ALAGOINHA DO PIAUÍ ALEGRETE DO PIAUÍ CAMPO GRANDE DO PIAUÍ FRANCISCO SANTOS FRONTEIRAS MONSENHOR HIPÓLITO PIO IX SÃO JULIÃO VILA NOVA DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	JAICÓS	JAICÓS	BELÉM DO PIAUÍ CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ FRANCISCO MACEDO JAICÓS MARCOLÂNDIA MASSAPÊ DO PIAUÍ PADRE MARCOS SIMÕES	1	0	0	1
PI	OEIRAS	OEIRAS	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ COLÔNIA DO PIAUÍ FLORESTA DO PIAUÍ OEIRAS SANTA ROSA DO PIAUÍ SANTO INÁCIO DO PIAUÍ SÃO JOÃO DA VARJOTA SÃO MIGUEL DO FIDALGO TANQUE DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	PARNAÍBA	PARNAÍBA	ILHA GRANDE PARNAÍBA	0	1	0	1
PI	PAULISTANA	PAULISTANA	ACAUÃ BETÂNIA DO PIAUÍ CARIDADE DO PIAUÍ CURRAL NOVO DO PIAUÍ	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			JACOBINA DO PIAUÍ PATOS DO PIAUÍ PAULISTANA QUEIMADA NOVA				
PI	PEDRO II	PEDRO II	DOMINGOS MOURÃO LAGOA DE SÃO FRANCISCO MILTON BRANDÃO PEDRO II	1	0	0	1
PI	PICOS	PICOS	AROEIRAS DO ITAIM GEMINIANO ISAÍAS COELHO ITAINÓPOLIS PICOS VERA MENDES	1	0	0	1
PI	PIRIPIRI	PIRIPIRI	BRASILEIRA CAPITÃO DE CAMPOS PIRACURUCA PIRIPIRI SÃO JOÃO DA FRONTEIRA SÃO JOSÉ DO DIVINO	1	0	0	1
PI	REGENERAÇÃO	REGENERAÇÃO	AMARANTE ANGICAL DO PIAUÍ BARRA D'ALCÂNTARA JARDIM DO MULATO REGENERAÇÃO VÁRZEA GRANDE	1	0	0	1
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	BREJO DO PIAUÍ CAMPO ALEGRE DO FIDALGO CANTO DO BURITI CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA JOÃO COSTA LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ PAJEÚ DO PIAUÍ RIBEIRA DO PIAUÍ SÃO JOÃO DO PIAUÍ TAMBORIL DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	SÃO RAIMUNDO NONATO	CORONEL JOSÉ DIAS DIRCEU ARCOVERDE DOM INOCÊNCIO FARTURA DO PIAUÍ SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ SÃO RAIMUNDO NONATO	1	0	0	1
PI	SIMPLÍCIO MENDES	SIMPLÍCIO MENDES	BELA VISTA DO PIAUÍ CAMPINAS DO PIAUÍ CONCEIÇÃO DO CANINDÉ PAES LANDIM PEDRO LAURENTINO NOVA SANTA RITA SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ SIMPLÍCIO MENDES SOCORRO DO PIAUÍ	1	0	0	1
PI	SUSSUAPARA	SUSSUAPARA	BOCAINA DOM EXPEDITO LOPES PAQUETÁ SANTA CRUZ DO PIAUÍ SANTANA DO PIAUÍ SANTO ANTÔNIO DE LISBOA SÃO JOÃO DA CANABRAVA SÃO JOSÉ DO PIAUÍ SÃO LUIS DO PIAUÍ SUSSUAPARA WALL FERRAZ	1	0	0	1
PI	TERESINA	TERESINA	NAZÁRIA PALMEIRAS TERESINA	2	2	1	5
PI	UNIÃO	UNIÃO	JOSÉ DE FREITAS LAGOA ALEGRE UNIÃO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
PI	URUÇUÍ	URUÇUÍ	ANTÔNIO ALMEIDA BERTOLÍNIA CANAVIEIRA GUADALUPE JERUMENHA LANDRI SALES MARCOS PARENTE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ SEBASTIÃO LEAL URUÇUÍ	1	0	0	1
PI	VALENÇA DO PIAUÍ	VALENÇA DO PIAUÍ	INHUMA IPIRANGA DO PIAUÍ LAGOA DO SÍTIO NOVO ORIENTE DO PIAUÍ PIMENTEIRAS VALENÇA DO PIAUÍ	1	0	0	1
PR	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALMIRANTE TAMANDARÉ	ALMIRANTE TAMANDARÉ ITAPERUÇU	1	0	0	1
PR	APUCARANA	APUCARANA	APUCARANA CALIFÓRNIA MARILÂNDIA DO SUL MAUÁ DA SERRA NOVO ITACOLOMI RIO BOM	1	0	0	1
PR	ARAPONGAS	ARAPONGAS	ARAPONGAS ASTORGA PITANGUEIRAS SABÁUDIA	1	0	0	1
PR	ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA	ARAUCÁRIA CONTENDA	1	0	0	1
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILÂNDIA DO SUL CAFELÂNDIA FORMOSA DO OESTE IRACEMA DO OESTE JESUÍTAS NOVA AURORA TUPÁSSI	1	0	0	1
PR	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES ITAMBARACÁ SANTA AMÉLIA SANTA MARIANA	1	0	0	1
PR	CAMBÉ	CAMBÉ	CAMBÉ ROLÂNDIA	1	0	0	1
PR	CAMPO LARGO	CAMPO LARGO	BALSA NOVA CAMPO LARGO CAMPO MAGRO	1	0	0	1
PR	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ARARUNA CAMPO MOURÃO FAROL LUIZIANA MAMBORÊ	1	0	0	1
PR	CAPANEMA	CAPANEMA	BELA VISTA DA CAROBA CAPANEMA PÉROLA D'OESTE PLANALTO PRANCHITA SANTO ANTÔNIO DO SUDESTE	1	0	0	1
PR	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	BOA VISTA DA APARECIDA CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES CÉU AZUL LINDOESTE SANTA LÚCIA SANTA TEREZA DO OESTE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	CASCAVEL	CASCAVEL	CASCAVEL	1	1	0	2
PR	CASTRO	CASTRO	CARAMBEÍ CASTRO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
PR	CIANORTE	CIANORTE	CIANORTE JUSSARA TAPEJARA TERRA BOA TUNEIRAS DO OESTE	1	0	0	1
PR	COLOMBO	COLOMBO	CERRO AZUL COLOMBO RIO BRANCO DO SUL	1	1	0	2
PR	COLORADO	COLORADO	COLORADO CRUZEIRO DO SUL INAJÁ ITAGUAJÉ JARDIM OLINDA PARANACITY PARANAPOEMA SANTA INÊS SANTO INÁCIO UNIFLOR	1	0	0	1
PR	CORBÉLIA	CORBÉLIA	ANAHY BRAGANEY CAMPO BONITO CATANDUVAS CORBÉLIA IBEMA IGUATU	1	0	0	1
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO LEÓPOLIS RANCHO ALEGRE SERTANEJA URAI	1	0	0	1
PR	CORONEL VIVIDA	CORONEL VIVIDA	BOM SUCESSO DO SUL CHOPINZINHO CORONEL VIVIDA HONÓRIO SERPA ITAPEJARA D'OESTE MANGUEIRINHA SÃO JOÃO	1	0	0	1
PR	CURITIBA	CURITIBA	CURITIBA	5	2	2	9
PR	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU CRUZEIRO DO IGUAÇU DOIS VIZINHOS ENÉAS MARQUES NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE SÃO JORGE D'OESTE VERÊ	1	0	0	1
PR	ENGENHEIRO BELTRÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	BARBOSA FERRAZ CORUMBATAÍ DO SUL ENGENHEIRO BELTRÃO FÊNIX PEABIRU QUINTA DO SOL	1	0	0	1
PR	FAXINAL	FAXINAL	BORRAZÓPOLIS CRUZMALTINA FAXINAL GRANDES RIOS LIDIANÓPOLIS RIO BRANCO DO IVAÍ ROSÁRIO DO IVAÍ	1	0	0	1
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE MANDIRITUBA	1	0	0	1
PR	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU SANTA TEREZINHA DE ITAIPU SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1	1	0	2
PR	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	BARRAÇÃO BOM JESUS DO SUL FLOR DA SERRA DO SUL FRANCISCO BELTRÃO MANFRINÓPOLIS MARMELEIRO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			RENASCENÇA SALGADO FILHO				
PR	GOIOERÊ	GOIOERÊ	BOA ESPERANÇA GOIOERÊ JANIÓPOLIS MOREIRA SALES QUARTO CENTENÁRIO RANCHO ALEGRE D'OESTE	1	0	0	1
PR	GUAÍRA	GUAÍRA	GUAÍRA MARIPÁ MERCEDES NOVA SANTA ROSA PALOTINA TERRA ROXA	1	0	0	1
PR	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO GOIOXIM GUARAPUAVA INÁCIO MARTINS TURVO	1	0	0	1
PR	GUARATUBA	GUARATUBA	GUARATUBA MATINHOS PONTAL DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	IBAITI	IBAITI	CONGONHINHAS CONSELHEIRO MAIRINCK FIGUEIRA IBAITI JABOTI JAPIRA PINHALÃO TOMAZINA VENTANIA	1	0	0	1
PR	ICARAÍMA	ICARAÍMA	DOURADINA ESPERANÇA NOVA ICARAÍMA IVATÉ NOVA OLÍMPIA PÉROLA TAPIRA ALTO PARAÍSO	1	0	0	1
PR	IMBAÚ	IMBAÚ	IMBAÚ RESERVA TIBAGI	1	0	0	1
PR	IPORÃ	IPORÃ	ALTÔNIA ALTO PIQUIRI CAFEZAL DO SUL FRANCISCO ALVES IPORÃ PEROBAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	1	0	0	1
PR	IRATI	IRATI	FERNANDES PINHEIRO IRATI REBOUÇAS TEIXEIRA SOARES	1	0	0	1
PR	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ARAPUÁ ARIRANHA DO IVAÍ GODOY MOREIRA IVAIPORÃ JARDIM ALEGRE LUNARDELLI SÃO JOÃO DO IVAÍ	1	0	0	1
PR	JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA	JAGUARIAÍVA PIRAÍ DO SUL SENGÉS DOUTOR ULYSSES	1	0	0	1
PR	JANDAIA DO SUL	JANDAIA DO SUL	BOM SUCESSO CAMBIRA JANDAIA DO SUL KALORÉ	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MARUMBI SÃO PEDRO DO IVAÍ				
PR	JOAQUIM TÁVORA	JOAQUIM TÁVORA	CARLÓPOLIS GUAPIRAMA JOAQUIM TÁVORA JUNDIAÍ DO SUL QUATIGUÁ RIBEIRÃO CLARO RIBEIRÃO DO PINHAL SALTO DO ITARARÉ SIQUEIRA CAMPOS	1	0	0	1
PR	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO LARANJEIRAS DO SUL MARQUINHO PORTO BARREIRO RIO BONITO DO IGUAÇU SAUDADE DO IGUAÇU SULINA VIRMOND	1	0	0	1
PR	LOANDA	LOANDA	AMAPORÃ LOANDA PLANALTINA DO PARANÁ PORTO RICO QUERÊNCIA DO NORTE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO SANTA ISABEL DO IVAÍ SANTA MÔNICA SÃO PEDRO DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	LONDRINA	LONDRINA	ALVORADA DO SUL ASSAÍ BELA VISTA DO PARAÍSO IBIPORÃ JATAIZINHO LONDRINA PRIMEIRO DE MAIO SERTANÓPOLIS TAMARANA	2	1	1	4
PR	MANDAGUAÇU	MANDAGUAÇU	ÂNGULO DOUTOR CAMARGO FLORAÍ FLORESTA IGUARAÇU ITAMBÉ IVATUBA MANDAGUAÇU OURIZONA PAIÇANDU PRESIDENTE CASTELO BRANCO SÃO JORGE DO IVAÍ	1	0	0	1
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DIAMANTE D'OESTE ENTRE RIOS DO OESTE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PATO BRAGADO QUATRO PONTES SANTA HELENA SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	1	0	0	1
PR	MARIALVA	MARIALVA	MANDAGUARI MARIALVA SARANDI	1	0	0	1
PR	MARINGÁ	MARINGÁ	MARINGÁ	1	1	0	2
PR	MEDIANEIRA	MEDIANEIRA	ITAIPULÂNDIA MATELÂNDIA MEDIANEIRA MISSAL RAMILÂNDIA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	1	0	0	1
PR	PALMITAL	PALMITAL	IRETAMA LARANJAL	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			MATO RICO NOVA TEBAS PALMITAL RONCADOR SANTA MARIA DO OESTE				
PR	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ANTONINA GUARAQUEÇABA MORRETES PARANAGUÁ	1	0	0	1
PR	PARANAÍ	PARANAÍ	ALTO PARANÁ MIRADOR NOVA ALIANÇA DO IVAÍ NOVA ESPERANÇA PARAÍSO DO NORTE PARANAÍ SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ SÃO CARLOS DO IVAÍ SÃO JOÃO DO CAIUÁ TAMBOARA	1	1	0	2
PR	PATO BRANCO	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA CORONEL DOMINGOS SOARES MARIÓPOLIS PALMAS PATO BRANCO VITORINO	1	0	0	1
PR	PINHAIS	PINHAIS	PINHAIS	1	0	0	1
PR	PINHÃO	PINHÃO	CANDÓI FOZ DO JORDÃO PINHÃO RESERVA DO IGUAÇU	1	0	0	1
PR	PIRAQUARA	PIRAQUARA	ADRIANÓPOLIS BOCAÍÚVA DO SUL CAMPINA GRANDE DO SUL PIRAQUARA QUATRO BARRAS TUNAS DO PARANÁ	1	0	0	1
PR	PITANGA	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE CÂNDIDO DE ABREU MANOEL RIBAS PITANGA	1	0	0	1
PR	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	IPIRANGA PALMEIRA PONTA GROSSA PORTO AMAZONAS	1	1	0	2
PR	PORECATU	PORECATU	FLORESTÓPOLIS JAGUAPITÃ MIRASELVA PORECATU PRADO FERREIRA	1	0	0	1
PR	PRUDENTÓPOLIS	PRUDENTÓPOLIS	GUAMIRANGA IMBITUVA IVAÍ PRUDENTÓPOLIS	1	0	0	1
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	QUEDAS DO IGUAÇU	DIAMANTE DO SUL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU GUARANIAÇU NOVA LARANJEIRAS QUEDAS DO IGUAÇU	1	0	0	1
PR	REALEZA	REALEZA	AMPÉRE NOVA PRATA DO IGUAÇU PINHAL DE SÃO BENTO REALEZA SALTO DO LONTRA SANTA IZABEL DO OESTE	1	0	0	1
PR	RIO NEGRO	RIO NEGRO	AGUDOS DO SUL CAMPO DO TENENTE LAPA PIÊN	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			QUITANDINHA RIO NEGRO				
PR	RONDON	RONDON	CIDADE GAÚCHA GUAPOREMA INDIANÓPOLIS JAPURÁ RONDON SÃO MANOEL DO PARANÁ SÃO TOMÉ	1	0	0	1
PR	SANTA FÉ	SANTA FÉ	ATALAIA CAFEARA CENTENÁRIO DO SUL FLÓRIDA GUARACI LOBATO LUPIONÓPOLIS MUNHOZ DE MELO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS SANTA FÉ	1	0	0	1
PR	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ABATIÁ ANDIRÁ BARRA DO JACARÉ CAMBARÁ JACAREZINHO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1	0	0	1
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS TIJUCAS DO SUL	1	1	0	2
PR	SÃO MATEUS DO SUL	SÃO MATEUS DO SUL	ANTÔNIO OLINTO MALLET PAULO FRONTIN RIO AZUL SÃO JOÃO DO TRIUNFO SÃO MATEUS DO SUL	1	0	0	1
PR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	NOVA AMÉRICA DA COLINA NOVA FÁTIMA NOVA SANTA BÁRBARA SANTA CECÍLIA DO PAVÃO SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO SÃO JERÔNIMO DA SERRA SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1	0	0	1
PR	TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	CURIÚVA ORTIGUEIRA SAPOPEMA TELÊMACO BORBA	1	0	0	1
PR	TERRA RICA	TERRA RICA	DIAMANTE DO NORTE GUAIRAÇÁ ITAÚNA DO SUL MARILENA NOVA LONDRINA TERRA RICA	1	0	0	1
PR	TOLEDO	TOLEDO	OURO VERDE DO OESTE SÃO PEDRO DO IGUAÇU TOLEDO VERA CRUZ DO OESTE	1	0	0	1
PR	UBIRATÃ	UBIRATÃ	ALTAMIRA DO PARANÁ CAMPINA DA LAGOA JURANDA NOVA CANTU UBIRATÃ	1	0	0	1
PR	UMUARAMA	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE MARIA HELENA MARILUZ UMUARAMA XAMBRÊ	1	0	0	1
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA CRUZ MACHADO GENERAL CARNEIRO PAULA FREITAS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			PORTO VITÓRIA UNIÃO DA VITÓRIA				
PR	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI SANTANA DO ITARARÉ SÃO JOSÉ DA BOA VISTA WENCESLAU BRAZ	1	0	0	1
RJ	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS	ANGRA DOS REIS MANGARATIBA PARATI	0	1	0	1
RJ	ARARUAMA	ARARUAMA	ARARUAMA SAQUAREMA	0	1	0	1
RJ	BARRA DO PIRAÍ	BARRA DO PIRAÍ	BARRA DO PIRAÍ ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN MENDES PINHEIRAL PIRAÍ	1	0	0	1
RJ	BARRA MANSA	BARRA MANSA	BARRA MANSA QUATIS	0	1	0	1
RJ	BELFORD ROXO	BELFORD ROXO	BELFORD ROXO	1	1	0	2
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	BOM JESUS DO ITABAPOANA	BOM JESUS DO ITABAPOANA NATIVIDADE PORCIÚNCULA VARRE-SAI	1	0	0	1
RJ	CABO FRIO	CABO FRIO	CABO FRIO	0	1	0	1
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	CAMPOS	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 5 SUBSTRITO 6 - PRIMEIRO SUBDISTRITO / DISTRITO 5 SUBDISTRITO 7 - SEGUNDO SUBDISTRITO]	0	1	0	1
RJ	CANTAGALO	CANTAGALO	CANTAGALO CORDEIRO ITAOCARA MACUCO SANTA MARIA MADALENA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO TRAJANO DE MORAIS	1	0	0	1
RJ	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	DUQUE DE CAXIAS	2	1	1	4
RJ	ITABORAÍ	ITABORAÍ	ITABORAÍ	0	1	0	1
RJ	ITAGUAÍ	ITAGUAÍ	ITAGUAÍ PARACAMBI SEROPÉDICA	0	1	0	1
RJ	ITAPERUNA	ITAPERUNA	ITAPERUNA LAJE DO MURIAÉ	1	0	0	1
RJ	MACAÉ	MACAÉ	CARAPEBUS CONCEIÇÃO DE MACABU MACAÉ [DISTRITO 1 - BARRA DE MACAÉ / DISTRITO 2 - AEROPORTO / DISTRITO 3 - CABIÚNAS / DISTRITO 5 - CENTRO] QUISSAMÃ	0	1	0	1
RJ	MAGÉ	MAGÉ	CACHOEIRAS DE MACACU MAGÉ	0	1	0	1
RJ	MARICÁ	MARICÁ	MARICÁ	1	0	0	1
RJ	NILÓPOLIS	NILÓPOLIS	MESQUITA NILÓPOLIS	0	1	0	1
RJ	NITERÓI	NITERÓI	NITERÓI	1	1	0	2
RJ	NOVA FRIBURGO	NOVA FRIBURGO	BOM JARDIM NOVA FRIBURGO [DISTRITO 5 - NOVA FRIBURGO / DISTRITO 10 - AMPARO / DISTRITO 15 - CAMPO DO COELHO / DISTRITO 25 - LUMIAR / DISTRITO 27 - MURI / DISTRITO 35 - SÃO PEDRO DA SERRA]	1	0	0	1
RJ	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	NOVA IGUAÇU	2	1	1	4
RJ	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	PETRÓPOLIS	0	1	0	1
RJ	QUEIMADOS	QUEIMADOS	JAPERI QUEIMADOS	0	1	0	1
RJ	RESENDE	RESENDE	ITATIAIA PORTO REAL RESENDE	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
RJ	RIO BONITO	RIO BONITO	RIO BONITO SILVA JARDIM TANGUÁ	1	0	0	1
RJ	RIO DAS OSTRAS	RIO DAS OSTRAS	CASIMIRO DE ABREU MACAÉ [DISTRITO 5 SUBDISTRITO 4 - IMBOASSICA / DISTRITO 5 SUBDISTRITO 6 - NOVA CIDADE / DISTRITO 15 - CACHOEIRAS DE MACAÉ / DISTRITO 25 - CÔRREGO DO OURO / DISTRITO 27 - FRADE / DISTRITO 30 - GLICÉRIO / DISTRITO 40 - SANA] RIO DAS OSTRAS	1	0	0	1
RJ	RIO DE JANEIRO	NORTE (ÁREAS MADUREIRA / MÉIER / RAMOS)	ACARI, ANCHIETA, BARROS FILHO, BENTO RIBEIRO, CAMPINHO, CASCADURA, CAVALCANTI, COELHO NETO, COLÉGIO, COSTA BARROS, ENGENHEIRO LEAL, GUADALUPE, HONÓRIO GURGEL, IRAJÁ, MADUREIRA, MARECHAL HERMES, OSWALDO CRUZ, PARQUE ANCHIETA, PARQUE COLUMBIA, PAVUNA, QUINTINO BOCAIUVA, RICARDO DE ALBUQUERQUE, ROCHA MIRANDA, TURIAÇU, VAZ LOBO, VICENTE DE CARVALHO, VILA DA PENHA, VILA KOSMOS E VISTA ALEGRE. ABOLIÇÃO, ÁGUA SANTA, CACHAMBI, DEL CASTILHO, ENCANTADO, ENGENHO DA RAINHA, ENGENHO DE DENTRO, ENGENHO NOVO, HIGIENÓPOLIS, INHAÚMA, JACARÉ, JACAREZINHO, LINS, MARIA DA GRAÇA, MÉIER, PILARES, PIEDADE, RIACHUELO, ROCHA, SAMPAIO, SÃO FRANCISCO XAVIER, THOMAZ COELHO E TODOS OS SANTOS. BONSUCESSO, BRÁS DE PINA, COMPLEXO DO ALEMÃO, COMPLEXO DA MARÉ, CORDOVIL, ILHA DO GOVERNADOR, JARDIM AMÉRICA, MANGUINHOS, OLARIA, PARADA DE LUCAS, PENHA, PENHA CIRCULAR, RAMOS, VIGÁRIO GERAL	4	2	2	8
RJ		OESTE 1 (ÁREAS BANGÚ / CAMPO GRANDE)	BANGU, CAMPO DOS AFONSOS, DEODORO, JARDIM SULACAP, MAGALHÃES BASTOS, PADRE MIGUEL, REALENGO, SANTÍSSIMO, SENADOR CAMARÁ, SENADOR VASCONCELOS E VILA MILITAR BARRA DE GUARATIBA, CAMPO GRANDE, COSMOS, ILHA DE GUARATIBA, INHOAÍBA, PACIÊNCIA, PEDRA DE GUARATIBA, SANTA CRUZ E SEPETIBA	3	2	2	7
RJ		OESTE 2 (ÁREAS JACAREPAGUÁ / BARRA)	ANIL, BARRA DA TIJUCA, CIDADE DE DEUS, CAMORIM, CURICICA, FREGUESIA, GARDÊNIA AZUL, GRUMARI, ITANHAGÁ, JACAREPAGUÁ, JOÁ, PRAÇA SECA, PECHINCHA, RECREIO DOS BANDEIRANTES, TANQUE, VARGEM GRANDE, VARGEM PEQUENA E VILA VALQUEIRE	2	2	1	5
RJ		SUL (ÁREAS CENTRO / COPACABANA / TIJUCA)	CATETE, CAJU, CENTRO, GAMBOA, GLÓRIA, ILHA DE PAQUETÁ, LAPA, SANTA TEREZA, SANTO CRISTO E SAÚDE. BOTAFOGO, COPACABANA, COSME VELHO, FLAMENGO, GÁVEA, HUMAITÁ, IPANEMA, JARDIM BOTÂNICO, LAGOA, LARANJEIRAS, LEBLON, LEME, ROCINHA, SÃO CONRADO, URCA E VIDIGAL. ANDARAÍ, ALTO DA BOA VISTA, BENFICA, CATUMBI, CIDADE NOVA, ESTÁCIO, GRAJAÚ, MANGUEIRA, MARACANÃ, PRAÇA DA BANDEIRA, RIO COMPRIDO, SÃO CRISTÓVÃO, TIJUCA E VILA ISABEL.	2	2	2	6
RJ	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	APERIBÉ CAMBUCI MIRACEMA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA SÃO JOSÉ DE UBÁ	1	0	0	1
RJ	SÃO FIDÉLIS	SÃO FIDÉLIS	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 15 - DORES DE MACABU / DISTRITO 20 - IBITIOCA /	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			DISTRITO 30 - MORANGABA / DISTRITO 70 - SERRINHA] CARDOSO MOREIRA ITALVA SÃO FIDÉLIS				
RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	SÃO FRANCISCO DO ITABAPOANA	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 5 SUBDISTRITO 8 - TERCEIRO SUBDISTRITO / DISTRITO 35 - MORRO DO CÔCO / DISTRITO 45 - SANTA MARIA / DISTRITO 55 - SANTO EDUARDO / DISTRITO 80 - TRAVESSÃO / DISTRITO 85 - VILA NOVA DE CAMPOS] SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	1	0	0	1
RJ	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	SÃO GONÇALO	2	2	1	5
RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	SÃO JOÃO DA BARRA	CAMPOS DOS GOYTACAZES [DISTRITO 5 SUBDISTRITO 9 - QUARTO SUBDISTRITO / DISTRITO 40 - MUSSUREPE / DISTRITO 50 - SANTO AMARO DE CAMPOS / DISTRITO 65 - SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS / DISTRITO 75 - TOCOS] SÃO JOÃO DA BARRA	1	0	0	1
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI	SÃO JOÃO DE MERITI	1	1	0	2
RJ	SÃO PEDRO DA ALDEIA	SÃO PEDRO DA ALDEIA	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ARRAIAL DO CABO IGUABA GRANDE SÃO PEDRO DA ALDEIA	1	0	0	1
RJ	SUMIDOURO	SUMIDOURO	CARMO DUAS BARRAS NOVA FRIBURGO [DISTRITO 20 - CONSELHEIRO PAULINO / DISTRITO 30 - RIO GRANDINA] SUMIDOURO	1	0	0	1
RJ	TERESÓPOLIS	TERESÓPOLIS	GUAPIMIRIM TERESÓPOLIS	1	0	0	1
RJ	TRÊS RIOS	TRÊS RIOS	AREAL COMENDADOR LEVY GASPARIAN PARAÍBA DO SUL SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO SAPUCAIA TRÊS RIOS	1	0	0	1
RJ	VASSOURAS	VASSOURAS	MIGUEL PEREIRA PATY DO ALFERES RIO DAS FLORES VALENÇA VASSOURAS	1	0	0	1
RJ	VOLTA REDONDA	VOLTA REDONDA	RIO CLARO VOLTA REDONDA	0	1	0	1
RN	AÇU	AÇU	AÇU CARNAUBAIS ITAJÁ PARAÚ SÃO RAFAEL TRIUNFO POTIGUAR	1	0	0	1
RN	ALEXANDRIA	ALEXANDRIA	ALEXANDRIA ANTÔNIO MARTINS JOÃO DIAS JOSÉ DA PENHA MAJOR SALES MARCELINO VIEIRA PARANÁ PILÕES TENENTE ANANIAS	1	0	0	1
RN	ANGICOS	ANGICOS	AFONSO BEZERRA ANGICOS CAIÇARA DO RIO DO VENTO FERNANDO PEDROZA IPANGUAÇU LAJES PEDRA PRETA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			PEDRO AVELINO SANTANA DO MATOS				
RN	APODI	APODI	APODI FELIPE GUERRA ITAÚ RIACHO DA CRUZ RODOLFO FERNANDES SEVERIANO MELO TABOLEIRO GRANDE	1	0	0	1
RN	CAICÓ	CAICÓ	CAICÓ IPEUEIRA JARDIM DE PIRANHAS JUCURUTU SÃO FERNANDO SÃO JOÃO DO SABUGI SERRA NEGRA DO NORTE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	1	0	0	1
RN	CANGUARETAMA	CANGUARETAMA	BAÍA FORMOSA CANGUARETAMA ESPÍRITO SANTO GOIANINHA JUNDIÁ TIBAU DO SUL VILA FLOR	1	0	0	1
RN	CARAÚBAS	CARAÚBAS	AUGUSTO SEVERO CARAÚBAS JANDUÍS MESSIAS TARGINO OLHO-D'ÁGUA DO BORGES PATU UPANEMA	1	0	0	1
RN	CEARÁ-MIRIM	CEARÁ-MIRIM	CEARÁ-MIRIM IELMO MARINHO TAIPU	1	0	0	1
RN	CURRAIS NOVOS	CURRAIS NOVOS	BODÓ CAMPO REDONDO CERRO CORÁ CURRAIS NOVOS FLORÂNIA LAGOA NOVA SÃO VICENTE TENENTE LAURENTINO CRUZ	1	0	0	1
RN	JARDIM DO SERIDÓ	JARDIM DO SERIDÓ	ACARI CARNAÚBA DOS DANTAS CRUZETA EQUADOR JARDIM DO SERIDÓ OURO BRANCO PARELHAS SANTANA DO SERIDÓ SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	1	0	0	1
RN	JOÃO CÂMARA	JOÃO CÂMARA	BENTO FERNANDES CAIÇARA DO NORTE JANDAÍRA JARDIM DE ANGICOS JOÃO CÂMARA PARAZINHO PEDRA GRANDE POÇO BRANCO SÃO BENTO DO NORTE	1	0	0	1
RN	MACAÍBA	MACAÍBA	BOM JESUS MACAÍBA SÃO PEDRO VERA CRUZ	1	0	0	1
RN	MACAU	MACAU	ALTO DO RODRIGUES GALINHOS GUAMARÉ MACAU	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			PENDÊNCIAS PORTO DO MANGUE				
RN	MARTINS	MARTINS	ALMINO AFONSO FRUTUOSO GOMES LUCRÉCIA MARTINS PORTALEGRE RAFAEL GODEIRO SERRINHA DOS PINTOS UMARIZAL VIÇOSA	1	0	0	1
RN	MONTE ALEGRE	MONTE ALEGRE	ARÉS MONTE ALEGRE NÍSIA FLORESTA SÃO JOSÉ DE MIPIBU SENADOR GEORGINO AVELINO	1	0	0	1
RN	MOSSORÓ	MOSSORÓ CENTRO	ÁREA URBANA DE MOSSORÓ	1	0	0	1
RN	MOSSORÓ	MOSSORÓ NORTE	AREIA BRANCA GROSSOS MOSSORÓ ÁREA RURAL NORTE TIBAU SERRA DO MEL	1	0	0	1
RN	MOSSORÓ	MOSSORÓ SUL	BARAÚNA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO MOSSORÓ ÁREA RURAL SUL	0	1	0	1
RN	NATAL	NATAL	NATAL	2	1	1	4
RN	NOVA CRUZ	NOVA CRUZ	MONTANHAS MONTE DAS GAMELEIRAS NOVA CRUZ PASSA E FICA PEDRO VELHO SERRA DE SÃO BENTO VÁRZEA	1	0	0	1
RN	PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	1	1	0	2
RN	PAU DOS FERROS	PAU DOS FERROS	ÁGUA NOVA FRANCISCO DANTAS LUÍS GOMES PAU DOS FERROS RAFAEL FERNANDES RIACHO DE SANTANA SÃO FRANCISCO DO OESTE	1	0	0	1
RN	SANTA CRUZ	SANTA CRUZ	CORONEL EZEQUIEL JAÇANÃ JAPI LAJES PINTADAS SANTA CRUZ SÃO BENTO DO TRAIRÍ SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE SÍTIO NOVO TANGARÁ	1	0	0	1
RN	SANTO ANTÔNIO	SANTO ANTÔNIO	BREJINHO JANUÁRIO CICCIO LAGOA D'ANTA LAGOA DE PEDRAS LAGOA SALGADA PASSAGEM SANTO ANTÔNIO SERRINHA	1	0	0	1
RN	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EXTREMOZ SÃO GONÇALO DO AMARANTE	1	0	0	1
RN	SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL	CORONEL JOÃO PESSOA DOUTOR SEVERIANO ENCANTO SÃO MIGUEL VENHA-VER	1	0	0	1
RN	SÃO PAULO DO POTENGI	SÃO PAULO DO POTENGI	BARCELONA LAGOA DE VELHOS SANTA MARIA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SERRA CAIADA RIACHUELO RUY BARBOSA SÃO PAULO DO POTENGI SÃO TOMÉ SENADOR ELÓI DE SOUZA				
RN	TOUROS	TOUROS	MAXARANGUAPE RIO DO FOGO PUREZA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO TOUROS	1	0	0	1
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALTA FLORESTA D'OESTE SANTA LUZIA D'OESTE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PARECIS	1	0	0	1
RO	ARIQUEMES	ARIQUEMES	ARIQUEMES RIO CRESPO ALTO PARAÍSO CACAU LÂNDIA CUJUBIM	1	0	0	1
RO	BURITIS	BURITIS	BURITIS CAMPO NOVO DE RONDÔNIA MONTE NEGRO	1	0	0	1
RO	CACOAL	CACOAL	CACOAL ESPIGÃO D'OESTE PIMENTA BUENO MINISTRO ANDREAZZA PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1	0	0	1
RO	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	CABIXI CEREJEIRAS CORUMBIARA PIMENTEIRAS DO OESTE	1	0	0	1
RO	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM NOVA MAMORÉ	1	0	0	1
RO	JARU	JARU	JARU MACHADINHO D'OESTE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA THEOBROMA VALE DO ANARI	1	0	0	1
RO	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ	JI-PARANÁ PRESIDENTE MÉDICI ALVORADA D'OESTE TEIXEIRÓPOLIS URUPÁ	0	1	0	1
RO	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE MIRANTE DA SERRA NOVA UNIÃO VALE DO PARAÍSO	1	0	0	1
RO	PORTO VELHO	PORTO VELHO/ EXTREMA	PORTO VELHO [PONTA DO ABUNÃ] DISTRITO DE ABUNÃ	1	0	0	1
RO		PORTO VELHO/ JACI	PORTO VELHO [ZONA SUL, CENTRO] JACI-PARANÁ	1	0	0	1
RO		PORTO VELHO/ CANDEIAS	PORTO VELHO [ZONA NORTE, ZONA LESTE] CANDEIAS DO JAMARI ITAPUÃ DO OESTE	0	1	0	1
RO	ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE ROLIM DE MOURA NOVO HORIZONTE DO OESTE CASTANHEIRAS SÃO FELIPE D'OESTE	1	0	0	1
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	COSTA MARQUES SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ SERINGUEIRAS	1	0	0	1
RO	VILHENA	VILHENA	COLORADO DO OESTE VILHENA CHUPINGUAIA	1	0	0	1
RR	AMAJARI	AMAJARI	AMAJARI PACARAIMA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
RR	BOA VISTA	BOA VISTA	ALTO ALEGRE BOA VISTA	0	1	0	1
RR	CANTÁ	CANTÁ	BONFIM CANTÁ	1	0	0	1
RR	CARACARAÍ	CARACARAÍ	CARACARAÍ IRACEMA MUCAJÁ	1	0	0	1
RR	RORAINÓPOLIS	RORAINÓPOLIS	CAROEBE RORAINÓPOLIS SÃO JOÃO DA BALIZA SÃO LUIZ	1	0	0	1
RR	UIRAMUTÃ	UIRAMUTÃ	NORMANDIA UIRAMUTÃ	1	0	0	1
RS	ALEGRETE	ALEGRETE	ALEGRETE MANOEL VIANA QUARAÍ	1	0	0	1
RS	ARROIO DO MEIO	ARROIO DO MEIO	ARROIO DO MEIO CANUDOS DO VALE FORQUETINHA MARQUES DE SOUZA PROGRESSO SANTA CLARA DO SUL SÉRIO TRAVESSEIRO	1	0	0	1
RS	ARVOREZINHA	ARVOREZINHA	ANTA GORDA ARVOREZINHA ILÓPOLIS ITAPUCA NOVA ALVORADA PUTINGA RELVADO	1	0	0	1
RS	BAGÉ	BAGÉ	ACEGUÁ BAGÉ CANDIOTA HULHA NEGRA PEDRAS ALTAS PINHEIRO MACHADO	1	0	0	1
RS	BENTO GONÇALVES	BENTO GONÇALVES	BARÃO BENTO GONÇALVES BOA VISTA DO SUL CARLOS BARBOSA CORONEL PILAR GARIBALDI MONTE BELO DO SUL PINTO BANDEIRA SANTA TEREZA	1	1	0	2
RS	ÇAÇAPAVA DO SUL	ÇAÇAPAVA DO SUL	ÇAÇAPAVA DO SUL LAVRAS DO SUL SANTANA DA BOA VISTA	1	0	0	1
RS	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	CACHOEIRA DO SUL CANDELÁRIA CERRO BRANCO NOVO CABRAIS PARAÍSO DO SUL	1	0	0	1
RS	CAMAQUÃ	CAMAQUÃ	AMARAL FERRADOR ARAMBARÉ CAMAQUÃ CHUVISCA CRISTAL DOM FELICIANO	1	0	0	1
RS	CANELA	CANELA	CANELA GRAMADO	1	0	0	1
RS	CANOAS	CANOAS	CANOAS NOVA SANTA RITA CACHOEIRINHA	1	1	0	2
RS	CARAZINHO	CARAZINHO	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL CARAZINHO COQUEIROS DO SUL	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			NÃO-ME-TOQUE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO				
RS	CASCA	CASCA	CASCA CIRÍACO DAVID CANABARRO GENTIL MULITERNO SANTO ANTÔNIO DO PALMA SÃO DOMINGOS DO SUL VANINI	1	0	0	1
RS	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	CAXIAS DO SUL	1	1	0	2
RS	CERRO LARGO	CERRO LARGO	CAMPINA DAS MISSÕES CÂNDIDO GODÓI CERRO LARGO SALVADOR DAS MISSÕES SÃO PAULO DAS MISSÕES SÃO PEDRO DO BUTIÁ	1	0	0	1
RS	CRUZ ALTA	CRUZ ALTA	BOA VISTA DO CADEADO BOA VISTA DO INCRA CRUZ ALTA FORTALEZA DOS VALOS PEJUÇARA TUPANCIRETÃ	1	0	0	1
RS	ENCANTADO	ENCANTADO	CAPITÃO COQUEIRO BAIXO DOUTOR RICARDO ENCANTADO MUÇUM NOVA BRÉSCIA ROCA SALES VESPASIANO CORREA	1	0	0	1
RS	ERECHIM	ERECHIM	ARATIBA ÁUREA BARÃO DE COTEGIPE BARRA DO RIO AZUL CAMPINAS DO SUL CARLOS GOMES CENTENÁRIO CRUZALTENSE ERECHIM GAURAMA ITATIBA DO SUL JACUTINGA MARCELINO RAMOS MARIANO MORO PAULO BENTO PONTE PRETA QUATRO IRMÃOS SÃO VALENTIM SEVERIANO DE ALMEIDA TRÊS ARROIOS VIADUTOS	1	1	1	3
RS	ESPUMOSO	ESPUMOSO	ALTO ALEGRE CAMPOS BORGES ESPUMOSO JACUIZINHO LAGOA DOS TRÊS CANTOS SALTO DO JACUÍ TAPERÁ	1	0	0	1
RS	ESTRELA	ESTRELA	COLINAS ESTRELA IMIGRANTE POÇO DAS ANTAS TEUTÔNIA WESTFALIA	1	0	0	1
RS	FARROUPILHA	FARROUPILHA	ALTO FELIZ FARROUPILHA NOVA PETRÓPOLIS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			NOVA ROMA DO SUL VALE REAL				
RS	FAXINAL DO SOTURNO	FAXINAL DO SOTURNO	AGUDO DONA FRANCISCA FAXINAL DO SOTURNO IVORÁ JÚLIO DE CASTILHOS NOVA PALMA PINHAL GRANDE SÃO JOÃO DO POLÊSINE	1	0	0	1
RS	FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	ANTÔNIO PRADO CAXIAS DO SUL (DISTRITO DE CRIÚVA) FLORES DA CUNHA IPÊ NOVA PÁDUA SÃO MARCOS	1	0	0	1
RS	FREDERICO WESTPHALEN	FREDERICO WESTPHALEN	CAIÇARA FREDERICO WESTPHALEN PALMITINHO PINHEIRINHO DO VALE SEBERI TAQUARUÇU DO SUL VICENTE DUTRA VISTA ALEGRE	1	0	0	1
RS	GRAVATAÍ	GRAVATAÍ	GRAVATAÍ	1	0	0	1
RS	GUAPORÉ	GUAPORÉ	DOIS LAJEADOS GUAPORÉ MONTAURI SÃO VALENTIM DO SUL SERAFINA CORRÊA UNIÃO DA SERRA VISTA ALEGRE DO PRATA	1	0	0	1
RS	IBIRUBÁ	IBIRUBÁ	COLORADO CONDOR IBIRUBÁ PANAMBI QUINZE DE NOVEMBRO SALDANHA MARINHO SANTA BÁRBARA DO SUL SELBACH	1	0	0	1
RS	IJUÍ	IJUÍ	AJURICABA AUGUSTO PESTANA BOZANO CATUÍPE CHIAPETTA CORONEL BARROS IJUÍ INHACORÁ JÓIA NOVA RAMADA SANTO AUGUSTO SÃO VALÉRIO DO SUL	1	1	0	2
RS	LAGOA VERMELHA	LAGOA VERMELHA	CAPÃO BONITO DO SUL CASEIROS ESMERALDA IBIRAIARAS LAGOA VERMELHA PINHAL DA SERRA	1	0	0	1
RS	LAJEADO	LAJEADO	CRUZEIRO DO SUL LAJEADO	1	0	0	1
RS	MONTENEGRO	MONTENEGRO	BROCHIER MARATÁ MONTENEGRO PARECI NOVO SALVADOR DO SUL SÃO JOSÉ DO SUL SÃO PEDRO DA SERRA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
RS	NONOAI	NONOAI	BENJAMIN CONSTANT DO SUL ENTRE RIOS DO SUL ERVAL GRANDE FAXINALZINHO GRAMADO DOS LOUREIROS NONOAI RIO DOS ÍNDIOS TRINDADE DO SUL	1	0	0	1
RS	NOVA PRATA	NOVA PRATA	GUABIJU NOVA ARAÇÁ NOVA BASSANO NOVA PRATA PARAÍ SÃO JORGE	1	0	0	1
RS	NOVO HAMBURGO	NOVO HAMBURGO	CAMPO BOM DOIS IRMÃOS ESTÂNCIA VELHA IVOTI LINDOLFO COLLOR LINHA NOVA MORRO REUTER NOVO HAMBURGO PICADA CAFÉ PRESIDENTE LUCENA SANTA MARIA DO HERVAL SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	1	1	1	3
RS	OSÓRIO	OSÓRIO	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA MORRINHOS DO SUL OSÓRIO TRAMANDAÍ TRÊS CACHOEIRAS	1	0	0	1
RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	PALMEIRA DAS MISSÕES	BOA VISTA DAS MISSÕES CHAPADA LIBERATO SALZANO NOVO BARREIRO PALMEIRA DAS MISSÕES	1	0	0	1
RS	PAROBÉ	PAROBÉ	ARARICÁ NOVA HARTZ PAROBÉ SAPIRANGA	1	0	0	1
RS	PASSO FUNDO	PASSO FUNDO	CAMARGO COXILHA ERNESTINA MARAU MATO CASTELHANO NICOLAU VERGUEIRO PASSO FUNDO PONTÃO SERTÃO VILA MARIA	1	1	0	2
RS	PELOTAS	PELOTAS	ARROIO DO PADRE ARROIO GRANDE CANGUÇU CAPÃO DO LEÃO CERRITO HERVAL JAGUARÃO MORRO REDONDO PEDRO OSÓRIO PELOTAS PIRATINI SÃO LOURENÇO DO SUL TURUÇU	1	1	1	3
RS	PINHAL	PINHAL	CERRO GRANDE JABOTICABA LAJEADO DO BUGRE NOVO TIRADENTES PINHAL	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SAGRADA FAMÍLIA SÃO JOSÉ DAS MISSÕES SÃO PEDRO DAS MISSÕES				
RS	PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	ELDORADO DO SUL GUAÍBA PORTO ALEGRE	3	2	2	7
RS	PORTO XAVIER	PORTO XAVIER	PIRAPÓ PORTO LUCENA PORTO XAVIER ROQUE GONZALES SÃO NICOLAU	1	0	0	1
RS	REDENTORA	REDENTORA	CORONEL BICACO DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES ERVAL SECO MIRAGUAÍ REDENTORA	1	0	0	1
RS	RIO GRANDE	RIO GRANDE	RIO GRANDE SÃO JOSÉ DO NORTE	1	0	0	1
RS	RODEIO BONITO	RODEIO BONITO	ALPESTRE AMETISTA DO SUL CRISTAL DO SUL IRAÍ PLANALTO RODEIO BONITO	1	0	0	1
RS	ROSÁRIO DO SUL	ROSÁRIO DO SUL	CACEQUI ROSÁRIO DO SUL SANTA MARGARIDA DO SUL SÃO GABRIEL	1	0	0	1
RS	SANANDUVA	SANANDUVA	ÁGUA SANTA IBIAÇÁ MAXIMILIANO DE ALMEIDA PAIM FILHO SANANDUVA SANTA CECÍLIA DO SUL SÃO JOÃO DA URTIGA	1	0	0	1
RS	SANTA CRUZ DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	BARROS CASSAL BOQUEIRÃO DO LEÃO ENCRUZILHADA DO SUL GRAMADO XAVIER HERVEIRAS MATO LEITÃO PANTANO GRANDE PASSO DO SOBRADO RIO PARDO SANTA CRUZ DO SUL SINIMBU VALE DO SOL VENÂNCIO AIRES VERA CRUZ	1	1	0	2
RS	SANTA MARIA	SANTA MARIA	DILERMANDO DE AGUIAR FORMIGUEIRO ITAARA JARI QUEVEDOS RESTINGA SECA SANTA MARIA SÃO MARTINHO DA SERRA SÃO PEDRO DO SUL SÃO SEPÉ SILVEIRA MARTINS TOROPI VILA NOVA DO SUL	1	1	0	2
RS	SANTA ROSA	SANTA ROSA	ALECRIM ALEGRIA BOA VISTA DO BURICÁ DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO HORIZONTINA INDEPENDÊNCIA NOVA CANDELÁRIA	1	1	1	3

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			NOVO MACHADO PORTO MAUÁ PORTO VERA CRUZ SANTA ROSA SANTO CRISTO SÃO JOSÉ DO INHACORÁ SENADOR SALGADO FILHO TRÊS DE MAIO TUPARENDI TUCUNDUVA UBIRETAMA				
RS	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	CHUÍ SANTA VITÓRIA DO PALMAR	1	0	0	1
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTANA DO LIVRAMENTO	DOM PEDRITO SANTANA DO LIVRAMENTO	1	0	0	1
RS	SANTIAGO	SANTIAGO	BOSSOROCA CAPÃO DO CIPÓ ITACURUBI NOVA ESPERANÇA DO SUL SANTIAGO UNISTALDA	1	0	0	1
RS	SANTO ÂNGELO	SANTO ÂNGELO	ENTRE-IJUÍ EUGÊNIO DE CASTRO GIRUÁ GUARANI DAS MISSÕES SANTO ÂNGELO SETE DE SETEMBRO VITÓRIA DAS MISSÕES	1	0	0	1
RS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	CARAÁ GLORINHA IMBÉ ITATI MAQUINÉ SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA TERRA DE AREIA TRÊS FORQUILHAS	1	0	0	1
RS	SÃO BORJA	SÃO BORJA	ITAQUI MAÇAMBARA SÃO BORJA	1	0	0	1
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	JAGUARI MATA SÃO FRANCISCO DE ASSIS SÃO VICENTE DO SUL	1	0	0	1
RS	SÃO FRANCISCO DE PAULA	SÃO FRANCISCO DE PAULA	BOM JESUS CAMBARÁ DO SUL JAQUIRANA SÃO FRANCISCO DE PAULA SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	1	0	0	1
RS	SÃO JERÔNIMO	SÃO JERÔNIMO	ARROIO DOS RATOS BARÃO DO TRIUNFO BUTIÁ CHARQUEADAS GENERAL CÂMARA MINAS DO LEÃO SÃO JERÔNIMO VALE VERDE	1	0	0	1
RS	SÃO JOSÉ DO OURO	SÃO JOSÉ DO OURO	BARRAÇÃO CACIQUE DOBLE MACHADINHO SANTO EXPEDITO DO SUL SÃO JOSÉ DO OURO TUPANCI DO SUL	1	0	0	1
RS	SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO	SÃO LEOPOLDO	1	0	0	1
RS	SÃO LUIZ GONZAGA	SÃO LUIZ GONZAGA	CAIBATÉ DEZESSEIS DE NOVEMBRO GARRUCHOS MATO QUEIMADO ROLADOR SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SÃO LUIZ GONZAGA SÃO MIGUEL DAS MISSÕES				
RS	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	BOM PRINCÍPIO CAPELA DE SANTANA FELIZ HARMONIA PORTÃO SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ SÃO VENDELINO TUPANDI	1	0	0	1
RS	SAPUCAIA DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ESTEIO SAPUCAIA DO SUL	1	0	0	1
RS	SARANDI	SARANDI	BARRA FUNDA CONSTANTINA ENGENHO VELHO NOVA BOA VISTA NOVO XINGU RONDA ALTA RONDINHA SARANDI TRÊS PALMEIRAS	1	0	0	1
RS	SOBRADINHO	SOBRADINHO	ARROIO DO TIGRE ESTRELA VELHA IBARAMA LAGOA BONITA DO SUL LAGOÃO PASSA SETE SEGREDO SOBRADINHO TUNAS	1	0	0	1
RS	SOLEDADE	SOLEDADE	FONTOURA XAVIER IBIRAPUITÃ MORMAÇO POUSO NOVO SÃO JOSÉ DO HERVAL SOLEDADE TIO HUGO VICTOR GRAEFF	1	0	0	1
RS	TAPEJARA	TAPEJARA	CHARRUA EREBANGO ESTAÇÃO FLORIANO PEIXOTO GETÚLIO VARGAS IPIRANGA DO SUL TAPEJARA VILA LÂNGARO	1	0	0	1
RS	TAPES	TAPES	BARRA DO RIBEIRO CERRO GRANDE DO SUL MARIANA PIMENTEL SENTINELA DO SUL SERTÃO SANTANA TAPES	1	0	0	1
RS	TAQUARA	TAQUARA	IGREJINHA RIOZINHO ROLANTE TAQUARA TRÊS COROAS	1	0	0	1
RS	TAQUARI	TAQUARI	BOM RETIRO DO SUL FAZENDA VILANOVA PAVERAMA TABÁÍ TAQUARI TRIUNFO	1	0	0	1
RS	TENENTE PORTELA	TENENTE PORTELA	BARRA DO GUARITA DERRUBADAS ESPERANÇA DO SUL TENENTE PORTELA TIRADENTES DO SUL VISTA GAÚCHA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
RS	TORRES	TORRES	ARROIO DO SAL CAPÃO DA CANOA MAMPITUBA TORRES XANGRI-LÁ	1	0	0	1
RS	TRÊS PASSOS	TRÊS PASSOS	BOM PROGRESSO BRAGA CAMPO NOVO CRISSIUMAL HUMAITÁ SÃO MARTINHO SEDE NOVA TRÊS PASSOS	1	0	0	1
RS	URUGUAIANA	URUGUAIANA	BARRA DO QUARAÍ URUGUAIANA	1	0	0	1
RS	VACARIA	VACARIA	CAMPESTRE DA SERRA MONTE ALEGRE DOS CAMPOS MUITOS CAPÕES VACARIA	1	0	0	1
RS	VERANÓPOLIS	VERANÓPOLIS	ANDRÉ DA ROCHA COTIPORÃ FAGUNDES VARELA PROTÁSIO ALVES VERANÓPOLIS VILA FLORES	1	0	0	1
RS	VIAMÃO	VIAMÃO 1	ALVORADA BALNEÁRIO PINHAL CAPIVARI DO SUL CIDREIRA MOSTARDAS PALMARES DO SUL TAVARES VIAMÃO	1	1	1	3
SC	ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	ARARANGUÁ BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA MARACAJÁ PASSO DE TORRES PRAIA GRANDE SANTA ROSA DO SUL SÃO JOÃO DO SUL	1	0	0	1
SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ CAMBORIÚ	1	0	0	1
SC	BIGUAÇU	BIGUAÇU	ANTÔNIO CARLOS BIGUAÇU GOVERNADOR CELSO RAMOS	1	0	0	1
SC	BLUMENAU	BLUMENAU	BLUMENAU GASPAR	1	1	1	3
SC	BRAÇO DO NORTE	BRAÇO DO NORTE	ARMAZÉM BRAÇO DO NORTE GRÃO PARÁ GRAVATAL RIO FORTUNA SANTA ROSA DE LIMA SÃO LUDGERO SÃO MARTINHO	1	0	0	1
SC	BRUSQUE	BRUSQUE	BOTUVERÁ BRUSQUE GUABIRUBA	1	0	0	1
SC	CAÇADOR	CAÇADOR	CAÇADOR CALMON LEBON RÉGIS MATOS COSTA RIO DAS ANTAS	1	0	0	1
SC	CAMPOS NOVOS	CAMPOS NOVOS	ABDON BATISTA CAMPOS NOVOS CELSO RAMOS MONTE CARLO VARGEM ZORTÉA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SC	CANOINHAS	CANOINHAS	BELA VISTA DO TOLDO CANOINHAS IRINEÓPOLIS MAJOR VIEIRA PORTO UNIÃO TRÊS BARRAS	1	0	0	1
SC	CHAPECÓ	CHAPECÓ	ARVOREDO CHAPECÓ GUATAMBÚ	1	0	0	1
SC	CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	ALTO BELA VISTA ARABUTÃ CONCÓRDIA IPIRA IPUMIRIM IRANI ITÁ LINDÓIA DO SUL PAIAL PASSOS MAIA PERITIBA PIRATUBA PONTE SERRADA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO SEARA XAVANTINA	1	1	0	2
SC	CRICIÚMA	CRICIÚMA	CRICIÚMA	1	0	0	1
SC	CURITIBANOS	CURITIBANOS	BRUNÓPOLIS CURITIBANOS FREI ROGÉRIO PONTE ALTA PONTE ALTA DO NORTE SANTA CECÍLIA SÃO CRISTOVÃO DO SUL	1	0	0	1
SC	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	FLORIANÓPOLIS	1	1	0	2
SC	IÇARA	IÇARA	FORQUILHINHA IÇARA NOVA VENEZA SIDERÓPOLIS TREVISO BALNEÁRIO RINCÃO	1	0	0	1
SC	INDAIAL	INDAIAL	APIÚNA ASCURRA INDAIAL RODEIO	1	0	0	1
SC	ITAJAÍ	ITAJAÍ	ILHOTA ITAJAÍ	1	0	0	1
SC	ITAPEMA	ITAPEMA	BOMBINHAS ITAPEMA PORTO BELO	1	0	0	1
SC	ITUPORANGA	ITUPORANGA	AURORA CHAPADÃO DO LAGEADO IMBUÍA ITUPORANGA LEOBERTO LEAL PETROLÂNDIA VIDAL RAMOS	1	0	0	1
SC	JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	CORUPÁ GUARAMIRIM JARAGUÁ DO SUL MASSARANDUBA SCHROEDER	1	0	0	1
SC	JOAÇABA	JOAÇABA	ÁGUA DOCE CAPINZAL CATANDUVAS ERVAL VELHO HERVAL D'OESTE IBICARÉ JABORÁ JOAÇABA	1	1	0	2

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			LACERDÓPOLIS LUZERNA OURO TREZE TÍLIAS VARGEM BONITA				
SC	JOINVILLE	JOINVILLE	ARAQUARI BALNEÁRIO BARRA DO SUL BARRA VELHA GARUVA ITAPOÁ JOINVILLE SÃO FRANCISCO DO SUL SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	2	1	1	4
SC	LAGES	LAGES	ANITA GARIBALDI BOCAINA DO SUL CAPÃO ALTO CAMPO BELO DO SUL CERRO NEGRO CORREIA PINTO LAGES OTACÍLIO COSTA PALMEIRA SÃO JOSÉ DO CERRITO	1	1	0	2
SC	LAGUNA	LAGUNA	IMARÚ IMBITUBA LAGUNA PESCARIA BRAVA	1	0	0	1
SC	MAFRA	MAFRA	ITAIÓPOLIS MAFRA MONTE CASTELO PAPANDUVA TIMBÓ GRANDE	1	0	0	1
SC	MARAVILHA	MARAVILHA	BOM JESUS DO OESTE CUNHA PORÃ IRACEMINHA MARAVILHA MODELO SÃO MIGUEL DA BOA VISTA SERRA ALTA TIGRINHOS	1	0	0	1
SC	NAVEGANTES	NAVEGANTES	LUIZ ALVES NAVEGANTES PENHA BALNEÁRIO PIÇARRAS	1	0	0	1
SC	PALHOÇA	PALHOÇA	GAROPABA PALHOÇA PAULO LOPES	1	0	0	1
SC	PALMITOS	PALMITOS	ÁGUAS DE CHAPECÓ CAIBI CAXAMBU DO SUL CUNHATAÍ MONDAÍ PALMITOS PLANALTO ALEGRE RIQUEZA SÃO CARLOS	1	0	0	1
SC	PINHALZINHO	PINHALZINHO	ÁGUAS FRIAS CORONEL FREITAS JARDINÓPOLIS NOVA ERECHIM NOVA ITABERABA PINHALZINHO SAUDADES SUL BRASIL UNIÃO DO OESTE	1	0	0	1
SC	PRESIDENTE GETÚLIO	PRESIDENTE GETÚLIO	DONA EMMA IBIRAMA JOSÉ BOITEUX PRESIDENTE GETÚLIO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			VITOR MEIRELES WITMARSUM				
SC	RANCHO QUEIMADO	RANCHO QUEIMADO	ALFREDO WAGNER ANGELINA ANITÁPOLIS RANCHO QUEIMADO	1	0	0	1
SC	RIO DO SUL	RIO DO SUL	LONTRAS PRESIDENTE NEREU RIO DO SUL	1	0	0	1
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	ÁGUAS MORNAS SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SÃO BONIFÁCIO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	1	0	0	1
SC	SÃO BENTO DO SUL	SÃO BENTO DO SUL	CAMPO ALEGRE RIO NEGRINHO SÃO BENTO DO SUL	1	0	0	1
SC	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	ABELARDO LUZ BOM JESUS FORMOSA DO SUL IPUAÇU IRATI OURO VERDE QUILOMBO SANTIAGO DO SUL SÃO DOMINGOS	1	0	0	1
SC	SÃO JOÃO BATISTA	SÃO JOÃO BATISTA	CANELINHA MAJOR GERCINO NOVA TRENTO SÃO JOÃO BATISTA TIJUCAS	1	0	0	1
SC	SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM	BOM JARDIM DA SERRA BOM RETIRO PAINEL RIO RUFINO SÃO JOAQUIM URUBICI URUPEMA	1	0	0	1
SC	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	1	0	0	1
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SÃO LOURENÇO DO OESTE	CAMPO ERÊ CORONEL MARTINS GALVÃO JUPIÁ NOVO HORIZONTE PALMA SOLA SALTINHO SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SÃO BERNARDINO SÃO LOURENÇO DO OESTE	1	0	0	1
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	SÃO MIGUEL DO OESTE	ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA PARAÍSO PRINCESA ROMELÂNDIA SANTA HELENA SÃO JOÃO DO OESTE SÃO JOSÉ DO CEDRO SÃO MIGUEL DO OESTE TUNÁPOLIS	1	1	0	2
SC	TAIÓ	TAIÓ	MIRIM DOCE POUSO REDONDO	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			RIO DO CAMPO SALETE SANTA TEREZINHA TAIÓ				
SC	TIMBÓ	TIMBÓ	BENEDITO NOVO DOUTOR PEDRINHO POMERODE RIO DOS CEDROS TIMBÓ	1	0	0	1
SC	TROMBUDO CENTRAL	TROMBUDO CENTRAL	AGROLÂNDIA AGRONÔMICA ATALANTA BRAÇO DO TROMBUDO LAURENTINO RIO DO OESTE TROMBUDO CENTRAL	1	0	0	1
SC	TUBARÃO	TUBARÃO	CAPIVARI DE BAIXO JAGUARUNA PEDRAS GRANDES SANGÃO TREZE DE MAIO TUBARÃO	1	0	0	1
SC	TURVO	TURVO	BALNEÁRIO GAIVOTA ERMO JACINTO MACHADO MELEIRO MORRO GRANDE SOMBRIO TIMBÉ DO SUL TURVO	1	0	0	1
SC	URUSSANGA	URUSSANGA	COCAL DO SUL LAURO MULLER MORRO DA FUMAÇA ORLEANS URUSSANGA	1	0	0	1
SC	VIDEIRA	VIDEIRA	ARROIO TRINTA FRAIBURGO IBIAM IOMERÊ MACIEIRA PINHEIRO PRETO SALTO VELOSO TANGARÁ VIDEIRA	1	0	0	1
SC	XANXERÊ	XANXERÊ	CORDILHEIRA ALTA ENTRE RIOS FAXINAL DOS GUEDES LAJEADO GRANDE MAREMA VARGEÃO XANXERÊ XAXIM	1	0	0	1
SE	ARACAJU	ARACAJU	ARACAJU	1	1	1	3
SE	CARIRA	CARIRA	CARIRA FREI PAULO NOSSA SENHORA APARECIDA PEDRA MOLE PINHÃO RIBEIRÓPOLIS SÃO MIGUEL DO ALEIXO	1	0	0	1
SE	ESTÂNCIA	ESTÂNCIA	ESTÂNCIA INDIAROBA ITAPORANGA D'AJUDA SANTA LUZIA DO ITANHY	1	0	0	1
SE	ITABAIANINHA	ITABAIANINHA	ARAUÁ CRISTINÁPOLIS ITABAIANINHA TOMAR DO GERU UMBAÚBA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SE	NEÓPOLIS	NEÓPOLIS	BREJO GRANDE ILHA DAS FLORES JAPARATUBA JAPOATÃ NEÓPOLIS PACATUBA PIRAMBU SANTANA DO SÃO FRANCISCO	1	0	0	1
SE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO GARARU MONTE ALEGRE DE SERGIPE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA POÇO REDONDO PORTO DA FOLHA	1	0	0	1
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	NOSSA SENHORA DAS DORES	CAPELA CUMBE FEIRA NOVA GRACHO CARDOSO ITABI NOSSA SENHORA DAS DORES NOSSA SENHORA DE LOURDES SIRIRI	1	0	0	1
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	BARRA DOS COQUEIROS CARMÓPOLIS GENERAL MAYNARD NOSSA SENHORA DO SOCORRO SANTO AMARO DAS BROTAS	0	1	0	1
SE	SÃO CRISTÓVÃO	SÃO CRISTÓVÃO	DIVINA PASTORA LARANJEIRAS MARUIM RIACHUELO ROSÁRIO DO CATETE SANTA ROSA DE LIMA SÃO CRISTÓVÃO	0	1	0	1
SE	TOBIAS BARRETO	TOBIAS BARRETO	POÇO VERDE RIACHÃO DO DANTAS SIMÃO DIAS TOBIAS BARRETO	1	0	0	1
SP	ADAMANTINA	ADAMANTINA	ADAMANTINA FLORA RICA FLÓRIDA PAULISTA INÚBIA PAULISTA IRAPURU LUCÉLIA MARIÁPOLIS OSVALDO CRUZ PACAEMBU PRACINHA SAGRES SALMOURÃO	1	0	0	1
SP	ÁLVARES MACHADO	ÁLVARES MACHADO	ALFREDO MARCONDES ÁLVARES MACHADO EMILIANÓPOLIS PRESIDENTE BERNARDES SANTO EXPEDITO	1	0	0	1
SP	AMERICANA	AMERICANA	AMERICANA NOVA ODESSA	1	0	0	1
SP	AMPARO	AMPARO	AMPARO HOLAMBRA JAGUARIÚNA PEDREIRA	1	0	0	1
SP	ANDRADINA	ANDRADINA	ANDRADINA CASTILHO GUARAÇÁ LAVÍNIA MIRANDÓPOLIS MURUTINGA DO SUL NOVA INDEPENDÊNCIA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SP	APIAÍ	APIAÍ	APIAÍ BARRA DO CHAPÉU ITAÓCA ITAPIRAPUÃ PAULISTA RIBEIRA	1	0	0	1
SP	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA	ARAÇATUBA GASTÃO VIDIGAL LOURDES MONÇÕES NOVA LUZITÂNIA SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	0	1	0	1
SP	ARARAQUARA	ARARAQUARA 1	ARARAQUARA [DISTRITO SEDE E BUENO DE ANDRADA] BOA ESPERANÇA DO SUL GAVIÃO PEIXOTO NOVA EUROPA TABATINGA TRABIJU	1	0	0	1
SP		ARARAQUARA 2	AMÉRICO BRASILENSE ARARAQUARA [DISTRITO VILA XAVIER] MATÃO MOTUCA RINCÃO SANTA LÚCIA	1	0	0	1
SP	ARARAS	ARARAS	ARARAS ARTUR NOGUEIRA CORDEIRÓPOLIS ENGENHEIRO COELHO	1	0	0	1
SP	ARUJÁ	ARUJÁ	ARUJÁ SANTA ISABEL	1	0	0	1
SP	ASSIS	ASSIS	ASSIS BORÁ LUTÉCIA PARAGUAÇU PAULISTA PLATINA	1	0	0	1
SP	ATIBAIA	ATIBAIA	ATIBAIA BOM JESUS DOS PERDÕES JOANÓPOLIS NAZARÉ PAULISTA PIRACAIA	1	0	0	1
SP	AVARÉ	AVARÉ	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA ARANDU AVARÉ CERQUEIRA CÉSAR IARAS MANDURI ÓLEO	1	0	0	1
SP	BANANAL	BANANAL	ARAPÉI AREIAS BANANAL QUELUZ SÃO JOSÉ DO BARREIRO	1	0	0	1
SP	BARRA BONITA	BARRA BONITA	BARRA BONITA BROTAS DOIS CÓRREGOS IGARAÇU DO TIETÊ MINEIROS DO TIETÊ TORRINHA	1	0	0	1
SP	BARRETOS	BARRETOS	BARRETOS COLINA COLÔMBIA GUAÍRA JABORANDI	1	0	0	1
SP	BARUERI	BARUERI	BARUERI	0	1	0	1
SP	BAURU	BAURU	BAURU	0	1	0	1
SP	BEBEDOURO	BEBEDOURO	BEBEDOURO CAJOBI MONTE AZUL PAULISTA SEVERÍNIA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			TERRA ROXA VIRADOURO				
SP	BIRIGUI	BIRIGUI	BILAC BIRIGUI BREJO ALEGRE BURITAMA COROADOS GABRIEL MONTEIRO PIACATU TURIÚBA ZACARIAS	1	0	0	1
SP	BIRITIBA-MIRIM	BIRITIBA-MIRIM	BIRITIBA-MIRIM GUARAREMA SALESÓPOLIS	1	0	0	1
SP		BOTUCATU 1	ANHEMBI BOFETE BOTUCATU [DISTRITO DE BOTUCATU] CONCHAS PARDINHO	1	0	0	1
SP	BOTUCATU	BOTUCATU 2	AREIÓPOLIS BOTUCATU [DISTRITO DE RUBIÃO JÚNIOR E DISTRITO DE VITORIANA] ITATINGA PRATÂNIA SÃO MANUEL	1	0	0	1
SP	BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA	BRAGANÇA PAULISTA PEDRA BELA PINHALZINHO SOCORRO TUIUTI VARGEM	1	0	0	1
SP	BRODOWSKI	BRODOWSKI	ALTINÓPOLIS BATATAIS BRODOWSKI JARDINÓPOLIS SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA	1	0	0	1
SP	CAÇAPAVA	CAÇAPAVA	CAÇAPAVA MONTEIRO LOBATO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS [DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER]	1	0	0	1
SP	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA	CAFELÂNDIA GUAIMBÊ GUARANTÃ PONGAÍ URU	1	0	0	1
SP	CAIEIRAS	CAIEIRAS	CAIEIRAS CAJAMAR	1	0	0	1
SP	CAJATI	CAJATI	BARRA DO TURVO CAJATI ELDORADO IPORANGA	1	0	0	1
SP	CAMPINAS	CAMPINAS	CAMPINAS	2	1	1	4
SP	CAMPOS DO JORDÃO	CAMPOS DO JORDÃO	CAMPOS DO JORDÃO SANTO ANTÔNIO DO PINHAL SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	1	0	0	1
SP	CÂNDIDO MOTA	CÂNDIDO MOTA	CÂNDIDO MOTA CRUZÁLIA FLORÍNIA MARACAÍ PALMITAL PEDRINHAS PAULISTA TARUMÃ	1	0	0	1
SP	CAPÃO BONITO	CAPÃO BONITO	BURI CAPÃO BONITO GUAPIARA RIBEIRÃO GRANDE	1	0	0	1
SP	CAPIVARI	CAPIVARI	CAPIVARI MOMBUCA RAFARD	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			RIO DAS PEDRAS SALTINHO				
SP	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA [EXCETO O DISTRITO DE PORTO NOVO] UBATUBA	1	0	0	1
SP	CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	CARAPICUÍBA	0	1	0	1
SP	CARDOSO	CARDOSO	ÁLVARES FLORENCE AMÉRICO DE CAMPOS CARDOSO COSMORAMA PONTES GESTAL RIOLÂNDIA	1	0	0	1
SP	CASA BRANCA	CASA BRANCA	CASA BRANCA ITOBÍ MOCOCA	1	0	0	1
SP	CATANDUVA	CATANDUVA	CATANDUVA CATIGUÁ EMBAÚBA NOVAIS PALMARES PAULISTA PARAÍSO TABAPUÁ	1	0	0	1
SP	COTIA	COTIA	COTIA VARGEM GRANDE PAULISTA	0	1	0	1
SP	CRAVINHOS	CRAVINHOS	CRAVINHOS GUATAPARÁ LUÍS ANTÔNIO SANTA ROSA DE VITERBO SÃO SIMÃO SERRA AZUL	1	0	0	1
SP	CRISTAIS PAULISTA	CRISTAIS PAULISTA	CRISTAIS PAULISTA JERIQUARA PEDREGULHO RESTINGA RIBEIRÃO CORRENTE RIFAINA SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	1	0	0	1
SP	CRUZEIRO	CRUZEIRO	CACHOEIRA PAULISTA CRUZEIRO LAVRINHAS SILVEIRAS	1	0	0	1
SP	CUBATÃO	CUBATÃO	CUBATÃO	0	1	0	1
SP	DIADEMA	DIADEMA	DIADEMA	0	1	0	1
SP	DRACENA	DRACENA	DRACENA JUNQUEIRÓPOLIS MONTE CASTELO NOVA GUATAPORANGA OURO VERDE PANORAMA PAULICÉIA SANTA MERCEDES SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO TUPI PAULISTA	1	0	0	1
SP	EMBU DAS ARTES	EMBU DAS ARTES	EMBU DAS ARTES	0	1	0	1
SP	FERNANDÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS	ESTRELA D'OESTE FERNANDÓPOLIS MERIDIANO PEDRANÓPOLIS SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES SÃO JOÃO DE IRACEMA	1	0	0	1
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS	FERRAZ DE VASCONCELOS POÁ	0	1	0	1
SP	FRANCA	FRANCA	FRANCA ITIRAPUÁ PATROCÍNIO PAULISTA	0	1	0	1
SP	FRANCO DA ROCHA	FRANCO DA ROCHA	FRANCISCO MÓRATO FRANCO DA ROCHA	0	1	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SP	GARÇA	GARÇA	ÁLVARO DE CARVALHO ALVINLÂNDIA CAMPOS NOVOS PAULISTA FERNÃO GÁLIA GARÇA JÚLIO MESQUITA LUPÉRCIO OCAUÇU VERA CRUZ	1	0	0	1
SP	GENERAL SALGADO	GENERAL SALGADO	AURIFLAMA DIRCE REIS GENERAL SALGADO GUZOLÂNDIA MAGDA NOVA CASTILHO PONTALINDA	1	0	0	1
SP	GUAPIAÇU	GUAPIAÇU	CEDRAL GUAPIAÇU IBIRÁ POTIRENDABA UCHOA	1	0	0	1
SP	GUARARAPES	GUARARAPES	BENTO DE ABREU GUARARAPES RUBÍACEA VALPARAÍSO	1	0	0	1
SP	GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ	APARECIDA GUARATINGUETÁ LAGOINHA POTIM ROSEIRA	1	0	0	1
SP	GUARUJÁ	GUARUJÁ 1	BERTIOGA GUARUJÁ [DISTRITO SEDE]	1	0	0	1
SP		GUARUJÁ 2	GUARUJÁ [DISTRITO DE VICENTE DE CARVALHO]	0	1	0	1
SP	GUARULHOS	GUARULHOS - LADO LESTE	LADO LESTE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - REGIÕES DE CUMBICA SÃO JOÃO PIMENTAS E BONSUCESSO	1	1	0	2
SP		GUARULHOS - LADO OESTE	LADO OESTE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - REGIÕES DE CENTRO PONTE GRANDE VILA GALVÃO E TABOÃO	1	1	1	3
SP	HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA	HORTOLÂNDIA MONTE MOR	0	1	0	1
SP	INDAIATUBA	INDAIATUBA	ELIAS FAUSTO INDAIATUBA SALTO	0	1	0	1
SP	ITAÍ	ITAÍ	CORONEL MACEDO ITAÍ PARANAPANEMA TAGUAÍ TAQUARITUBA	1	0	0	1
SP	ITANHAÉM	ITANHAÉM	ITANHAÉM MONGAGUÁ	1	0	0	1
SP	ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUAÇU ITAPECERICA DA SERRA JUQUITIBA SÃO LOURENÇO DA SERRA	0	1	0	1
SP	ITAPETININGA	ITAPETININGA 1	ALAMBARI ITAPETININGA [DISTRITO DE ITAPETININGA DISTRITO DE MORRO ALTO E DISTRITO DE GRAMADINHO] PILAR DO SUL SÃO MIGUEL ARCANJO SARAPUÍ	1	0	0	1
SP		ITAPETININGA 2	ANGATUBA CAMPINA DO MONTE ALEGRE GUARÉ	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			ITAPETININGA [DISTRITO DE RECHAN DISTRITO DE TUPY DISTRITO DE VARGINHA E DISTRITO DE CONCEIÇÃO]				
SP	ITAPEVA	ITAPEVA	ITAPEVA NOVA CAMPINA RIBEIRÃO BRANCO TAQUARIVAI	1	0	0	1
SP	ITAPEVI	ITAPEVI	ITAPEVI JANDIRA	0	1	0	1
SP	ITAQUAQUECET UBA	ITAQUAQUECET UBA	ITAQUAQUECETUBA	0	1	0	1
SP	ITARARÉ	ITARARÉ	BARÃO DE ANTONINA BOM SUCESSO DE ITARARÉ ITABERÁ ITAPORANGA ITARARÉ RIVERSUL	1	0	0	1
SP	ITU	ITU	CABREÚVA ITU PORTO FELIZ	1	0	0	1
SP	ITUVERAVA	ITUVERAVA	ARAMINA BURITIZAL GUARÁ IGARAPAVA ITUVERAVA MIGUELÓPOLIS	1	0	0	1
SP	JABOTICABAL	JABOTICABAL	GUARIBA JABOTICABAL PITANGUEIRAS PRADÓPOLIS	1	0	0	1
SP	JACAREÍ	JACAREÍ 1	IGARATÁ JACAREÍ [EXCETO AS REGIÕES LESTE E SUDESTE]	1	0	0	1
SP		JACAREÍ 2	JACAREÍ [AS REGIÕES LESTE E SUDESTE] JAMBEIRO PARAIBUNA SANTA BRANCA	0	1	0	1
SP	JALES	JALES	ASPÁSIA DOLCINÓPOLIS JALES MESÓPOLIS PARANAPUÃ POPULINA SANTA SALETE SÃO FRANCISCO TURMALINA URÂNIA VITÓRIA BRASIL	1	0	0	1
SP	JAÚ	JAÚ	BARIRI BOCAINA BORACÉIA ITAJU ITAPUÍ JAÚ PEDERNEIRAS	1	0	0	1
SP	JOSÉ BONIFÁCIO	JOSÉ BONIFÁCIO	ADOLFO IRAPUÃ JOSÉ BONIFÁCIO MENDONÇA PLANALTO SALES UBARANA	1	0	0	1
SP	JUNDIAÍ	JUNDIAÍ 1	ITUPEVA JUNDIAÍ [LADO OESTE]	0	1	0	1
SP		JUNDIAÍ 2	CAMPO LIMPO PAULISTA JARINU JUNDIAÍ [LADO LESTE] VÁRZEA PAULISTA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SP	LENÇÓIS PAULISTA	LENÇÓIS PAULISTA	AGUDOS BOREBI LENÇÓIS PAULISTA MACATUBA PAULISTÂNIA	1	0	0	1
SP	LIMEIRA	LIMEIRA	COSMÓPOLIS IRACEMÁPOLIS LIMEIRA	0	1	0	1
SP	LINDÓIA	LINDÓIA	ÁGUAS DE LINDÓIA LINDÓIA MONTE ALEGRE DO SUL SERRA NEGRA	1	0	0	1
SP	LINS	LINS	AVANHANDAVA GETULINA GUAÍÇARA LINS PROMISSÃO SABINO	1	0	0	1
SP	LORENA	LORENA	CANAS CUNHA LORENA PIQUETE	1	0	0	1
SP	MAIRIPORÃ	MAIRIPORÃ	MAIRIPORÃ	1	0	0	1
SP	MARÍLIA	MARÍLIA	ECHAPORÃ MARÍLIA ORIENTE OSCAR BRESSANE POMPÉIA	0	1	0	1
SP	MAUÁ	MAUÁ	MAUÁ	1	1	0	2
SP	MIRASSOL	MIRASSOL	BADY BASSITT BÁLSAMO JACI MIRASSOL NEVES PAULISTA NOVA ALIANÇA	1	0	0	1
SP	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	0	1	0	1
SP	MOGI GUAÇU	MOGI GUAÇU	CONCHAL MOGI GUAÇU ESTIVA GERBI	1	0	0	1
SP	MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	ITAPIRA MOGI MIRIM SANTO ANTÔNIO DE POSSE	1	0	0	1
SP	MONTE ALTO	MONTE ALTO	CÂNDIDO RODRIGUES FERNANDO PRESTES MONTE ALTO VISTA ALEGRE DO ALTO	1	0	0	1
SP	MONTE APRAZÍVEL	MONTE APRAZÍVEL	MACAUBAL MONTE APRAZÍVEL NIPOÃ POLONI TANABI UNIÃO PAULISTA	1	0	0	1
SP	NOVA GRANADA	NOVA GRANADA	ALTAIR ICÉM IPIGUÁ MIRASSOLÂNDIA NOVA GRANADA ONDA VERDE ORINDIÚVA PALESTINA PAULO DE FARIA	1	0	0	1
SP	NOVO HORIZONTE	NOVO HORIZONTE	BORBOREMA IBITINGA NOVO HORIZONTE URUPÊS	1	0	0	1
SP	OLÍMPIA	OLÍMPIA	GUARACI OLÍMPIA	1	0	0	1
SP	OSASCO	OSASCO	OSASCO	1	1	1	3

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SP	OURINHOS	OURINHOS	CANITAR IBIRAREMA OURINHOS RIBEIRÃO DO SUL SALTO GRANDE	1	0	0	1
SP	OUROESTE	OUROESTE	GUARANI D'OESTE INDIAPORÃ MACEDÔNIA MIRA ESTRELA OUROESTE	1	0	0	1
SP	PARIQUERA-AÇU	PARIQUERA-AÇU	CANANÉIA IGUAPE ILHA COMPRIDA PARIQUERA-AÇU	1	0	0	1
SP	PENÁPOLIS	PENÁPOLIS	ALTO ALEGRE BARBOSA BRAÚNA CLEMENTINA GLICÉRIO LUIZIÂNIA PENÁPOLIS SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ	1	0	0	1
SP	PEREIRA BARRETO	PEREIRA BARRETO	ILHA SOLTEIRA ITAPURA PEREIRA BARRETO SUD MENNUCCI SUZANÁPOLIS	1	0	0	1
SP	PERUÍBE	PERUÍBE	ITARIRI MIRACATU PEDRO DE TOLEDO PERUÍBE	1	0	0	1
SP	PINDAMONHAN GABA	PINDAMONHAN GABA	PINDAMONHANGABA TREMEMBÉ	1	0	0	1
SP	PINDORAMA	PINDORAMA	ARIRANHA ELISIÁRIO ITAJOBÍ MARAPOAMA PINDORAMA SANTA ADÉLIA	1	0	0	1
SP	PIRACICABA	PIRACICABA	PIRACICABA [DISTRITO SEDE DISTRITO DE TUPI E DISTRITO DE IBITIRUNA]	0	1	0	1
SP	PIRAJU	PIRAJU	BERNARDINO DE CAMPOS FARTURA PIRAJU SARUTAIÁ TEJUPÁ TIMBURI	1	0	0	1
SP	PIRAJUÍ	PIRAJUÍ	AREALVA AVAI BALBINOS IACANGA PIRAJUÍ PRESIDENTE ALVES REGINÓPOLIS	1	0	0	1
SP	PIRANGI	PIRANGI	PIRANGI TIAIÇU TAIÚVA TAQUARAL	1	0	0	1
SP	PIRAPOZINHO	PIRAPOZINHO	ANHUMAS ESTRELA DO NORTE INDIANA NARANDIBA PIRAPOZINHO REGENTE FEIJÓ SANDOVALINA TARABAI	1	0	0	1
SP	PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA 1	PIRASSUNUNGA [ZONA RURAL DO DISTRITO SEDE E O DISTRITO CACHOEIRA DE EMAS] PORTO FERREIRA	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS SANTA RITA DO PASSA QUATRO TAMBAÚ				
SP		PIRASSUNUNGA 2	ANALÂNDIA LEME PIRASSUNUNGA [ZONA URBANA DO DISTRITO SEDE] SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO	1	0	0	1
SP	PIRATININGA	PIRATININGA	CABRÁLIA PAULISTA DUARTINA LUCIANÓPOLIS PIRATININGA UBIRAJARA	1	0	0	1
SP	PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	PRAIA GRANDE	1	1	0	2
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	0	1	0	1
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	PRESIDENTE VENCESLAU	CAIUÁ MARABÁ PAULISTA PIQUEROBI PRESIDENTE EPITÁCIO PRESIDENTE VENCESLAU RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS SANTO ANASTÁCIO	1	0	0	1
SP	RANCHARIA	RANCHARIA	CAIABU IEPÉ JOÃO RAMALHO MARTINÓPOLIS NANTES QUATÁ RANCHARIA TACIBA	1	0	0	1
SP	REGISTRO	REGISTRO	JACUPIRANGA JUQUIÁ REGISTRO SETE BARRAS	1	0	0	1
SP	RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES	RIBEIRÃO PIRES RIO GRANDE DA SERRA	1	0	0	1
SP	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	RIBEIRÃO PRETO	1	1	1	3
SP	RIO CLARO	RIO CLARO	CORUMBATAÍ IPEÚNA ITIRAPINA RIO CLARO SANTA GERTRUDES	1	0	0	1
SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	SANTA BÁRBARA D'OESTE	1	0	0	1
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	ESPÍRITO SANTO DO TURVO IPAUSSU SANTA CRUZ DO RIO PARDO SÃO PEDRO DO TURVO CHAVANTES	1	0	0	1
SP	SANTA FÉ DO SUL	SANTA FÉ DO SUL	APARECIDA D'OESTE MARINÓPOLIS NOVA CANAÃ PAULISTA PALMEIRA D'OESTE RUBINÉIA SANTA ALBERTINA SANTA CLARA D'OESTE SANTA FÉ DO SUL SANTANA DA PONTE PENSA SANTA RITA D'OESTE TRÊS FRONTEIRAS	1	0	0	1
SP	SANTANA DE PARNAÍBA	SANTANA DE PARNAÍBA	PIRAPORA DO BOM JESUS SANTANA DE PARNAÍBA	1	0	0	1
SP	SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	SANTO ANDRÉ	1	1	1	3
SP	SANTOS	SANTOS	SANTOS	1	1	0	2
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1	1	1	3
SP	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	SÃO CAETANO DO SUL	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SP	SÃO CARLOS	SÃO CARLOS	DESCALVADO DOURADO IBATÉ RIBEIRÃO BONITO SÃO CARLOS	1	0	0	1
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	AGUAI ÁGUAS DA PRATA ESPÍRITO SANTO DO PINHAL SANTO ANTÔNIO DO JARDIM SÃO JOÃO DA BOA VISTA VARGEM GRANDE DO SUL	1	0	0	1
SP	SÃO JOAQUIM DA BARRA	SÃO JOAQUIM DA BARRA	IPUÃ MORRO AGUDO NUPORANGA ORLÂNDIA SALES OLIVEIRA SÃO JOAQUIM DA BARRA	1	0	0	1
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	CACONDE DIVINOLÂNDIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA TAPIRATIBA	1	0	0	1
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0	1	0	1
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS [EXCETO O DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER]	1	1	0	2
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - CENTRO	COMPREENDE OS DISTRITOS DE PARI BRÁS CAMBUCI LIBERDADE BOM RETIRO SANTA CECÍLIA REPÚBLICA SÉ BELA VISTA CONSOLAÇÃO BARRA FUNDA PERDIZES LAPA VILA LEOPOLDINA ALTO DE PINHEIROS PINHEIROS JARDIM PAULISTA MOEMA ITAIM BIBI CAMPO BELO VILA MARIANA SAÚDE E JABAQUARA.	4	2	2	8
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - LESTE 1	COMPREENDE OS DISTRITOS DE VILA JACUÍ ITAQUERA SÃO MIGUEL JARDIM HELENA VILA CURUÇÁ ITAIM PAULISTA LAJEADO GUAIANASES E CIDADE TIRADENTES.	2	2	2	6
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - LESTE 2	COMPREENDE OS DISTRITOS DE ARICANDUVA CIDADE LÍDER PARQUE DO CARMO JOSÉ BONIFÁCIO SAPOEMBA SÃO MATEUS SÃO RAFAEL E IGUAATEMI.	2	1	1	4
SP	SÃO PAULO	SÃO PAULO - LESTE 3	COMPREENDE OS DISTRITOS DE CANGAÍBA ERMELINO MATARAZZO PONTE RASA ARTUR ALVIM PENHA VILA MATILDE	2	2	2	6

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			BELÉM TATUAPÉ CARRÃO MOOCA ÁGUA RASA VILA FORMOSA VILA PRUDENTE E SÃO LUCAS.				
SP		SÃO PAULO - NORTE 1	COMPREENDE OS DISTRITOS DE TREMEMBÉ JAÇANÃ TUCURUVI VILA MEDEIROS VILA MARIANA VILA GUILHERME SANTANA BRASILÂNDIA CACHOEIRINHA MANDAQUI CASA VERDE LIMÃO E FREGUESIA DO Ó.	2	2	2	6
SP		SÃO PAULO - NORTE 2	COMPREENDE OS DISTRITOS DE ANHANGUERA PERUS JARAGUÁ PIRITUBA SÃO DOMINGOS E JAGUARA.	1	1	1	3
SP		SÃO PAULO - OESTE	COMPREENDE OS DISTRITOS DE JAGUARÉ RIO PEQUENO RAPOSO TAVARES BUTANTÃ VILA SÔNIA MORUMBI VILA ANDRADE CAMPO LIMPO E CAPÃO REDONDO.	2	2	1	5
SP		SÃO PAULO - SUDESTE	COMPREENDE OS DISTRITOS DE IPIRANGA CURSINO E SACOMÃ.	1	0	1	2
SP		SÃO PAULO - SUL 1	COMPREENDE OS DISTRITOS DE SANTO AMARO CAMPO GRANDE CIDADE ADEMAR E PEDREIRA.	1	1	1	3
SP		SÃO PAULO - SUL 2	COMPREENDE OS DISTRITOS DE GRAJAÚ PARELHEIROS E MARSILAC.	1	1	1	3
SP		SÃO PAULO - SUL 3	COMPREENDE OS DISTRITOS DE JARDIM ÂNGELA JARDIM SÃO LUÍS E SOCORRO.	1	1	1	3
SP	SÃO PEDRO	SÃO PEDRO	ÁGUAS DE SÃO PEDRO CHARQUEADA PIRACICABA [DISTRITO DE SANTA TERESINHA DE PIRACICABA DISTRITO DE ÁRTEMIS E DISTRITO DE GUAMIUN] SANTA MARIA DA SERRA SÃO PEDRO	1	0	0	1
SP	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	ALUMÍNIO ARAÇARIGUAMA IBIÚNA MAIRINQUE SÃO ROQUE	1	0	0	1
SP	SÃO SEBASTIÃO	SÃO SEBASTIÃO	CARAGUATATUBA [DISTRITO PORTO NOVO] ILHABELA SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	1
SP	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	SÃO VICENTE	1	1	0	2
SP	SERRANA	SERRANA	CAJURU CÁSSIA DOS COQUEIROS SANTA CRUZ DA ESPERANÇA SERRANA	1	0	0	1
SP	SERTÃOZINHO	SERTÃOZINHO	BARRINHA DUMONT PONTAL SERTÃOZINHO	1	0	0	1
SP	SOROCABA	SOROCABA	SOROCABA	1	1	1	3

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
SP	SUMARÉ	SUMARÉ	PAULÍNIA SUMARÉ	0	1	0	1
SP	SUZANO	SUZANO	SUZANO	0	1	0	1
SP	TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	TABOÃO DA SERRA	0	1	0	1
SP	TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	DOBRADA ITÁPOLIS SANTA ERNESTINA TAQUARITINGA	1	0	0	1
SP	TATUÍ	TATUÍ	CAPELA DO ALTO CESÁRIO LANGE IPERÓ PORANGABA QUADRA TATUÍ TORRE DE PEDRA	1	0	0	1
SP	TAUBATÉ	TAUBATÉ	NATIVIDADE DA SERRA REDEÇÃO DA SERRA SÃO LUÍZ DO PARAITINGA TAUBATÉ	0	1	0	1
SP	TEODORO SAMPAIO	TEODORO SAMPAIO	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA MIRANTE DO PARANAPANEMA ROSANA TEODORO SAMPAIO	1	0	0	1
SP	TIETÊ	TIETÊ	BOITUVA CERQUILHO JUMIRIM LARANJAL PAULISTA PEREIRAS TIETÊ	1	0	0	1
SP	TUPÃ	TUPÃ	ARCO-ÍRIS BASTOS HERCULÂNDIA IACRI PARAPUÃ QUEIROZ QUINTANA RINÓPOLIS TUPÃ	1	0	0	1
SP	VALINHOS	VALINHOS	ITÁTIBA LOUVEIRA MORUNGABA VALINHOS VINHEDO	1	0	0	1
SP	VOTORANTIM	VOTORANTIM	ARAÇOIABA DA SERRA PIEDADE SALTO DE PIRAPORA TAPIRAÍ VOTORANTIM	1	0	0	1
SP	VOTUPORANGA	VOTUPORANGA	FLOREAL NHANDEARA PARISI SEBASTIANÓPOLIS DO SUL VALENTIM GENTIL VOTUPORANGA	1	0	0	1
TO	ARAGOMINAS	ARAGOMINAS	ARAGOMINAS MURICILÂNDIA SANTA FÉ DO ARAGUAIA	1	0	0	1
TO	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA CARMOLÂNDIA FILADÉLFIA	0	1	0	1
TO	ARAGUATINS	ARAGUATINS	ARAGUATINS AXIXÁ DO TOCANTINS BURITI DO TOCANTINS CACHOEIRINHA ESPERANTINA SÃO BENTO DO TOCANTINS SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
TO	ARRAIAS	ARRAIAS	ARRAIAS AURORA DO TOCANTINS COMBINADO LAVANDEIRA NOVO ALEGRE	1	0	0	1
TO	AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS	AUGUSTINÓPOLIS CARRASCO BONITO ITAGUATINS PRAIA NORTE SAMPAIO SÃO MIGUEL DO TOCANTINS SÍTIO NOVO DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	COLINAS DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	BANDEIRANTES DO TOCANTINS BERNARDO SAYÃO BRASILÂNDIA DO TOCANTINS COLINAS DO TOCANTINS TUPIRATINS	1	0	0	1
TO	COLMÉIA	COLMÉIA	COUTO MAGALHÃES GOIANORTE ITAPORÃ DO TOCANTINS JUARINA PEQUIZEIRO COLMÉIA	1	0	0	1
TO	CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA	CRISTALÂNDIA FÁTIMA LAGOA DA CONFUSÃO NOVA ROSALÂNDIA OLIVEIRA DE FÁTIMA SANTA RITA DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	DIANÓPOLIS	DIANÓPOLIS	ALMAS DIANÓPOLIS NOVO JARDIM PONTE ALTA DO BOM JESUS PORTO ALEGRE DO TOCANTINS RIO DA CONCEIÇÃO TAGUATINGA TAIPAS DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	ABREULÂNDIA ARAGUACEMA CASEARA DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	ALVORADA ARAGUAÇU FORMOSO DO ARAGUAIA SANDOLÂNDIA TALISMÃ	1	0	0	1
TO	GOIATINS	GOIATINS	BARRA DO OURO CAMPOS LINDOS GOIATINS	1	0	0	1
TO	GUARÁ	GUARÁ	FORTALEZA DO TABOÇÃO GUARÁ ITACAJÁ ITAPIRATINS PRESIDENTE KENNEDY	1	0	0	1
TO	GURUPI	GURUPI	ALIANÇA DO TOCANTINS CARIRI DO TOCANTINS CRIXÁS DO TOCANTINS DUERÉ FIGUEIRÓPOLIS GURUPI	1	0	0	1
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	LAJEADO MIRACEMA DO TOCANTINS MIRANORTE RIO DOS BOIS TOCANTÍNIA	1	0	0	1
TO	NATIVIDADE	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	1	0	0	1

UF	Município Sede	Região de Atuação	Composição	AC	PPP	PcD	Total
			NATIVIDADE PARANÁ SÃO VALÉRIO				
TO	NOVA OLINDA	NOVA OLINDA	ARAPOEMA NOVA OLINDA PALMEIRANTE PAU D'ARCO	1	0	0	1
TO	NOVO ACORDO	NOVO ACORDO	LIZARDA NOVO ACORDO RIO SONO SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	PALMAS	PALMAS	APARECIDA DO RIO NEGRO PALMAS	0	1	0	1
TO	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA CHAPADA DE AREIA MONTE SANTO DO TOCANTINS PARAÍSO DO TOCANTINS PIUM PUGMIL	1	0	0	1
TO	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS CENTENÁRIO PEDRO AFONSO RECURSOLÂNDIA SANTA MARIA DO TOCANTINS TUPIRAMA	1	0	0	1
TO	PEIXE	PEIXE	JAÚ DO TOCANTINS PALMEIRÓPOLIS PEIXE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS SUCUPIRA	1	0	0	1
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	LAGOA DO TOCANTINS MATEIROS PINDORAMA DO TOCANTINS PONTE ALTA DO TOCANTINS SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1	0	0	1
TO	PORTO NACIONAL	PORTO NACIONAL	BREJINHO DE NAZARÉ IPUEIRAS MONTE DO CARMO PORTO NACIONAL SANTA ROSA DO TOCANTINS SILVANÓPOLIS	1	0	0	1
TO	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNÓPOLIS LUZINÓPOLIS MAURILÂNDIA DO TOCANTINS PALMEIRAS DO TOCANTINS NAZARÉ SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS TOCANTINÓPOLIS	1	0	0	1
TO	WANDERLÂNDIA	WANDERLÂNDIA	ANGICO BABAÇULÂNDIA DARCINÓPOLIS PIRAQUÊ WANDERLÂNDIA	1	0	0	1
TO	XAMBIOÁ	XAMBIOÁ	ANANÁS ARAGUANÃ RIACHINHO XAMBIOÁ	1	0	0	1
TOTAL				1.006	269	68	1.343

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

▶ **AGENTE CENSITÁRIO OPERACIONAL (ACO):** REQUISITOS: Ensino médio completo. ATRIBUIÇÕES: assistir na realização do trabalho administrativo e de informática na Unidade em que estiver lotado, por meio da organização, produção e controle de documentos, processos, procedimentos, dados e informações; executar atividades administrativas nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimoniais, orçamentários, financeiros e de disseminação de informações; recepcionar e atender aos colaboradores do IBGE e ao público em geral, pessoalmente ou por telefone; utilizar máquina copiadora, preparar relatórios, ofícios, memorandos, confeccionar planilhas eletrônicas e inserir e/ou transmitir dados em sistemas informatizados e em dispositivos eletrônicos; efetuar trabalhos de digitalização e transcrição de documentos diversos, operando equipamentos apropriados e baseando-se em especificações técnicas; preencher os termos de abertura e encerramento e, quando necessário, o termo de alteração dos documentos digitalizados; obedecer às normas de segurança; auxiliar a Coordenação Estadual de Informática no controle das chamadas da Central de Atendimento e no preparo, instalação e configuração de equipamentos de informática, pontos de rede (dados e voz) hardwares e softwares; analisar relatórios de produção dos sistemas utilizados; dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, quando necessário para a realização de suas atribuições, uma vez que possua habilitação; exercer atividades relacionadas à execução de tarefas técnicas/administrativas na área de informática; capacitar e orientar usuários no uso de ferramentas computacionais, aplicativos e equipamentos de informática; executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos/atividades, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; prestar atendimento e fornecer suporte técnico necessário para a manutenção do sistema de informação e de telecomunicações (dados e voz); subsidiar o coordenador de informática, coordenador de recursos humanos, coordenador da subárea ou seu superior imediato, prestando suporte na instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao funcionamento dos recursos de informática, de forma a assegurar o adequado desenvolvimento das atividades censitárias na sua área de atuação; executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; preservar o sigilo das informações; ministrar treinamento, quando designado; viajar a serviço quando necessário ao desempenho de suas atribuições; pesquisar, conferir, apurar e registrar dados administrativos; realizar os registros e atualizações dos dados e da documentação do pessoal contratado, mantendo-os sempre organizados e completos; realizar o controle e acompanhamento das renovações contratuais dentro dos prazos definidos; atuar nos processos de aquisições e pagamentos; responsabilizar-se pela guarda, distribuição e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios de uso próprio e de sua equipe, assumindo e repassando a responsabilidade pela segurança e uso adequado dos equipamentos; manter-se atualizado sobre de todas as instruções, conceitos e procedimentos contidos nos manuais técnicos e operacionais e aplicá-los corretamente; desenvolver outras atividades determinadas por seus superiores hierárquicos inerentes às atividades censitárias.

▶ **COORDENADOR CENSITÁRIO SUBÁREA (CCS):**

▶ REQUISITOS: Ensino médio completo. Carteira Nacional de Habilitação definitiva ou provisória, no mínimo categoria B, no prazo de validade. ATRIBUIÇÕES: responder por questões técnicas, administrativas e operacionais, conforme orientações institucionais e de seu superior do quadro de pessoal efetivo do IBGE; acompanhar os trabalhos das equipes das coordenações nacionais e estaduais de supervisão e implementar as orientações recebidas; adotar as providências relativas à contratação, prorrogação de contratos e desligamento das funções de Agente Censitário Municipal, Agente Censitário Supervisor e Recenseador e realizar avaliações mensais dos contratados, dentro dos prazos fixados; observar rigorosamente as normas administrativas, as orientações técnicas e os prazos estabelecidos; coordenar e responder por atividades técnicas, administrativas e operacionais, conforme orientações de seu superior, buscando assegurar a plena cobertura territorial e qualidade dos dados coletados nos prazos definidos; realizar a previsão, programação, solicitação e a execução de recursos orçamentários e financeiros, controlar e comprovar sua aplicação de acordo com as normas e

prazos estabelecidos; elaborar relatórios técnicos e administrativos visando atender ao acompanhamento das atividades sob sua responsabilidade; manter-se atualizado sobre todas as instruções e conceitos contidos nos manuais técnicos e operacionais e aplicá-los corretamente; providenciar a instalação dos Postos de Coleta junto aos municípios jurisdicionados à Subárea, buscando sempre parcerias com as entidades público-privadas existentes nos municípios, com toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do posto de coleta; manter estreita comunicação com as coordenações censitárias estaduais; participar dos treinamentos presenciais e a distância programados para a sua função, organizar os treinamentos das equipes sob sua responsabilidade e atuar como instrutor; organizar e definir as áreas de atuação do Agente Censitário Municipal e Agente Censitário Supervisor, observando as recomendações e critérios estabelecidos; preservar o sigilo das informações; divulgar e cumprir, no âmbito de sua jurisdição, as normas relativos aos Processos Seletivos Simplificados; gerenciar o desempenho da equipe contratada e adotar as providências necessárias para mantê-la em níveis adequados de qualidade e quantidade, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos; receber, transcrever e transmitir dados em dispositivos eletrônicos; participar de reuniões presenciais ou videoconferências, de treinamentos presenciais e a distância programados para a função; verificar a necessidade de realização de novos treinamentos de recenseadores durante o período de coleta e adotar as providências junto ao Coordenador de Treinamento; identificar a necessidade de treinamento e atualização profissional das pessoas em sua área de atuação; atuar como representante do IBGE na sua área de atuação, manter contatos com autoridades, responsáveis por instituições e entidades, imprensa e comunidade local, com o objetivo de divulgar e obter apoio para a adequada execução da operação censitária; administrar os recursos materiais disponibilizados, especificamente: manter corretamente registrados, atualizados e organizados os dados dos bens e equipamentos; acompanhar sistematicamente a evolução da coleta de dados em cada município ou região de sua área de atuação, observando a qualidade da cobertura e dos dados coletados, por meio de consultas constantes aos relatórios emitidos pelo Sistema de Indicadores Gerenciais da Coleta, a fim de adotar ações corretivas imediatas e tomar as providências de acordo com as orientações específicas; estabelecer roteiro de visitas semanais aos postos de coleta da sua área de jurisdição; zelar pela adequada gestão dos bens e equipamentos patrimoniais sob sua responsabilidade, fazer uso de sistemas informatizados e formulários definidos, com atenção especial para a guarda e controle dos bens móveis; manter o controle sobre o pagamento das folhas de treinamento, produção, locomoção, diárias, mensalistas e outras; acompanhar e adotar as providências cabíveis para manter o fluxo adequado dos pagamentos dos recenseadores; responsabilizar-se pela guarda, distribuição, segurança, uso adequado e controle dos equipamentos eletrônicos e acessórios disponibilizados para uso próprio e de sua equipe; assinar/validar documentos em meio físico ou digital mediante subdelegação; realizar a Avaliação de Desempenho dos contratados mensalistas, dentro dos prazos fixados e na conformidade estabelecida; assinar contratos e/ou documentos, por delegação; manter corretamente registrados, atualizados e organizados, sobretudo quanto à documentação e digitalização, os dados relativos ao pessoal contratado; providenciar para que mapas municipais estejam disponíveis no posto de coleta; dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, quando necessário para a realização de suas atribuições, uma vez que possua habilitação; garantir o fechamento do(s) Posto(s) de Coleta sob sua responsabilidade e a devolução de todos os equipamentos de sua Subárea; viajar a serviço quando necessário ao desempenho de suas atribuições; consultar sistematicamente o Sistema de Indicadores Gerenciais da Coleta para verificar as mensagens emitidas para cada setor censitário e adotar as providências indicadas nos Manuais; divulgar o Censo Demográfico 2020 em toda sua área de atuação, observando as orientações superiores; reportar-se periodicamente ao Coordenador de Área, apontando as ocorrências relevantes observadas na sua área de atuação; buscar, junto ao Coordenador de Área, as soluções para os problemas técnicos, administrativos, de informática ou de base territorial, cujas soluções estejam fora de sua competência; utilizar os sistemas administrativos e gerenciais de acompanhamento e controle implementados para a operação censitária, como instrumentos de monitoramento e gestão; analisar periodicamente os relatórios emitidos pelo Sistema de Pessoal Censitário, verificar a evolução dos pagamentos, comparando-a com o fluxo de liberação dos setores, e, caso sejam detectados atrasos nos créditos aos interessados, comunicar o fato às instâncias superiores competentes; presidir, organizar e coordenar as reuniões municipais, sempre emitindo esclarecimentos estritamente condizentes e alinhados às diretrizes e normas do IBGE; proceder ao remanejamento de pessoal entre os postos de coleta, sempre que for necessário, obedecendo as normas vigentes; adotar ações necessárias para manter o suprimento adequado de material de

consumo e de informática nas unidades sob sua jurisdição; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

EXIGÊNCIAS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES:

▶ **AGENTE CENSITÁRIO OPERACIONAL (ACO):** Capacidade de entendimento e comunicação verbal para atendimento ao público; acuidade visual para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador; e agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no cronograma das atividades censitárias e de acordo com o padrão de qualidade requerido; capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; acuidade visual para elaborar documentos técnicos e elaborar planilhas; e agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos no cronograma das atividades censitárias e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

▶ **COORDENADOR CENSITÁRIO SUBÁREA (CCS):** Capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados fazendo uso de dispositivo móvel de coleta; acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico e para conferir documentos, elaborar e transcrever textos, dados e/ou planilhas em microcomputador; acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores censitários e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores, caminhos e estradas não pavimentadas; capacidade motora para manusear o dispositivo móvel de coleta durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida pelo dispositivo móvel de coleta; agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos, em conformidade com o cronograma da operação censitária e de acordo com o padrão de qualidade requerido; e capacidade motora para dirigir veículo automotivo (carro) a fim de locomover-se para executar os trabalhos em áreas urbanas e rurais de grande distância.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

COORDENADOR CENSITÁRIO SUBÁREA (CCS) E AGENTE CENSITÁRIO OPERACIONAL (ACO)

▶ LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. Observação: os itens deste programa serão considerados sob o ponto de vista textual, ou seja, deverão ser estudados sob o foco de sua participação na estruturação significativa dos textos.

▶ **RACIOCÍNIO LÓGICO:** Lógica: proposições, valores verdadeiro/falso, conectivos “e” e “ou”, implicação, negação, proposições compostas, proposições equivalentes. Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados. Orientação espacial e temporal. Números racionais, operações, porcentagem e proporcionalidade. Medidas de comprimento, área, volume massa e tempo.

▶ **ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:** Código de Ética do IBGE (disponibilizado no endereço eletrônico www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/ibgepss2019 para download) e a Lei 8.112/90 (art.116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR CENSITÁRIO SUBÁREA (CCS)

▶ **NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SITUAÇÕES GERENCIAIS:** I - Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. Papéis e habilidades do administrador. II - Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. III - Motivação, comprometimento organizacional, comunicação e liderança. IV - Processo decisório e resolução de problemas. V - Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. VI - Eficiência e funcionamento de grupos. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. VII - Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. VIII – Noções básicas de gestão de pessoas: os processos da área de recursos humanos. Competências humanas. Avaliação de desempenho. IX - Qualidade na prestação de Serviços. Ferramentas de gestão da qualidade.

AGENTE CENSITÁRIO OPERACIONAL (ACO)

▶ NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO:

I - Aspectos gerais da Administração. Organizações como sistemas abertos. Papéis e habilidades do administrador. II - Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. III - Motivação, comprometimento organizacional, comunicação e liderança. IV - Eficiência e funcionamento de grupos. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. V - Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. VI - Qualidade na prestação de Serviços. VII - Noções de atendimento ao público. VIII - Noções de documentação e arquivo.

► **NOÇÕES DE INFORMÁTICA:**

Conceitos Básicos: operação de microcomputadores, funcionalidades e aspectos de configuração de CPU, monitor de vídeo, dispositivos de memória dinâmica e de massa, teclado, mouse, impressora, armazenamento de dados, conceito de diretórios e arquivos, operações usuais no manuseio de dados computacionais. II - Aspectos de Segurança dos Sistemas Computacionais: qualificações de acesso, chaves e senhas, vírus e antivírus, procedimentos de "backup". III - Aplicativos Computacionais Básicos: funcionamento de editores de texto, planilhas eletrônicas, navegadores, conhecimentos de Word e Excel. IV - Comunicação através de Redes Computacionais: recursos necessários e mecanismos de comunicação; programas de transferência de arquivos e correio eletrônico; Organização da Intranet e Internet. V - Operação do Sistema Windows 7 ou superior.

ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS BÁSICOS	DATAS PREVISTAS
Inscrições	25/09 a 15/10/2019
Solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	25/09 a 15/10/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	01/11/2019
Resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	22/10/2019
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23 e 24/10/2019
Resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/10/2019
Pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido	31/10 a 01/11/2019
Envio dos documentos dos candidatos com deficiência e dos pedidos de atendimento especial	25/09 a 16/10/2019
Divulgação preliminar das inscrições	12/11/2019
Resultado preliminar de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional)	12/11/2019
Resultado preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	12/11/2019
Homologação das inscrições na condição de pessoas pretas ou pardas	12/11/2019
Interposição de recursos contra o Resultado preliminar das inscrições, contra o Resultado preliminar de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência e contra o Resultado preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	13 e 14/11/2019
Resultado definitivo de candidatos considerados inscritos como pessoas com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional)	25/11/2019
Resultado definitivo de atendimentos especiais para a realização das provas	25/11/2019
Divulgação da homologação das inscrições	25/11/2019
Divulgação do quantitativo de inscritos por função	25/11/2019
Divulgação dos locais de prova e Cartão de Confirmação de Inscrição, no endereço eletrônico	02/12/2019
Aplicação da prova objetiva	08/12/2019
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	09/12/2019
Interposição de recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos preliminares divulgados	10 e 11/12/2019
Divulgação do resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	24/12/2019
Interposição de recurso contra resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional	26 e 27/12/2020
Publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	06/01/2020
Divulgação do resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	06/01/2020
Divulgação do resultado final	10/01/2020